Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

COMPRA DIRETA Nº: _____

DISPENSA Nº: _____

INEXIGIBILIDADE Nº: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: _____

CONCURSO Nº: _____

DIÁLOGO COMPETITIVO Nº: _____

LEILÃO Nº: _____

PREGÃO Nº: **013/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Memorando 56- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: SOTP - Secretaria de Obras e Transportes Públicos - A/C Claudia S.

Data: 29/01/2026 às 17:15:12

Setores envolvidos:

SADM, SMS, GAB, CLC, SF, SICT, SMS-CAF, SAS, CPBE, CRAS, CGF, SEMEC, DTE, SOTP, DSP, FO, SEPLAN, SE, SA, CTA, DOS, PMQ, CS, TR, CAS, MAA, DAF, SMS-ADMCOM

PREGAO - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

Boa Tarde!

Segue em anexo o DFD para assinatura

_

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:
DFD_torno_e_solda.pdf

Assinado por 6 pessoas: CLAUDIA BRUNETTO SATO, CARINA DOTTO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, MARCELO MORILHA TELES, MARINES MARAFON KUKI e ADAN DENIS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/BE70-868A-67CA-6AFD e informe o código BE70-868A-67CA-6AFD

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº002/2026 – STOP **Palotina, 15 de janeiro de 2026**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Informações gerais

1.1. Áreas requisitantes

Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

Pretende-se que a contratação esteja concluída até 03/2026

1.3. Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TORNO, HORA SOLDA, HORA PRENSA E HORA MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS E COM MATERIAS INCLUSOS NOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.3 Prioridade

Alta

1.4. Justificativa de prioridade

O município tem ampla frota de veículos e máquinas como também diversos espaços e prédios públicos que necessitam de tais serviços, e como o município não possui servidores para tais serviços e nem mesmo o material e equipamentos é visto como fundamentais tais serviços a serem contratados

2. Justificativa da necessidade

A necessidade de tais contratações se faz pelo motivo que na frota de máquinas, veículos, caminhões, em prédios públicos, espaços públicos é necessário fazer manutenções/adequações nos mesmos com tais serviços e matérias para termos um adequado funcionamento e uso desses bens públicos que muitas vezes com o desgaste do tempo necessitam de manutenções/adequações.

3. Produtos a serem contratados

3.1. Materiais:

. **LOTE 01**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255

Assinado por 6 pessoas: CLAUDIA BRUNETTO SATO, CARINA DOTTO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, MARCELO MORILHA TELES, MARINES MARAFON KUKI e ADAN DENIS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/BE70-868A-67CA-6AFD e informe o código BE70-868A-67CA-6AFD

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140

DFD finalizado em: 15/01/2026

Assinado por 6 pessoas: CLAUDIA BRUNETTO SATO, CARINA DOTTO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, MARCELO MORILHA TELES, MARINES MARAFON KUKI e ADAN DENIS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/BE70-868A-67CA-6AFD e informe o código BE70-868A-67CA-6AFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE70-868A-67CA-6AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDIA BRUNETTO SATO (CPF 038.XXX.XXX-42) em 29/01/2026 17:17:02 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARINA DOTTO (CPF 056.XXX.XXX-05) em 29/01/2026 17:19:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 29/01/2026 17:21:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCELO MORILHA TELES (CPF 027.XXX.XXX-58) em 29/01/2026 19:42:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARINES MARAFON KUKI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 30/01/2026 09:03:53 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADAN DENIS CONTE (CPF 028.XXX.XXX-33) em 30/01/2026 15:22:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/BE70-868A-67CA-6AFD

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Diversas Secretarias Municipais

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1 **Necessidade**: O REGISTRO DE PREÇOS, para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de torno, solda, prensa e mão de obra para diversos serviços com fornecimento parcelado, é uma necessidade crucial para viabilizar a demanda de conservação de máquinas pesadas, veículos em geral, equipamentos e diversos outras manutenções da administração Municipal de Palotina. A futura contração desempenha um papel fundamental na realização de serviços que visam melhorar a qualidade de vida da população, promover o crescimento econômico e social, e fortalecer a infraestrutura e demais bens públicos em geral.

Problema a Ser Resolvido: A falta de mão-de-obra e equipamentos para realizar a execução dos serviços a serem prestados compromete a capacidade do órgão público em atender às demandas de necessárias da administração municipal. Isso pode resultar em atrasos no atendimento à população e na deterioração da infraestrutura existente.

Deterioração das Instalações Públicas: A falta de manutenção adequada leva à deterioração dos veículos, máquina, e equipamentos e infraestruturas municipais, comprometendo a segurança dos cidadãos. Problemas como ferrugem, trincas, quebras de metal, rachaduras, desgastes e falhas estruturais tornam-se comuns, exigindo intervenções emergenciais mais custosas.

Interrupção dos Serviços Públicos: Bens públicos em más condições podem afetar a prestação de serviços essenciais, como saúde, educação e segurança. A deterioração de veículos, máquinas por exemplo que são essenciais de uso diário, impacta negativamente na qualidade de vida da população

Segurança e Bem-Estar da População: O serviço de uma máquina, equipamento e veículos atua de forma preventiva ao serviço de manutenção dos espaços públicos e no atendimento aos munícipes, prevenindo acidentes causados por más condições de uso. A conservação adequada dos espaços públicos e demais bens públicos promove o bem-estar da população, proporcionando ambientes funcionais e atendimento eficaz aos munícipes.

Continuidade dos Serviços Públicos: A realização de manutenções, pequenos reparos, e fabricação de novas peças se necessários contínua, asseguram que os veículos, máquinas, equipamentos e infraestruturas municipais permaneçam em boas condições, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais sem interrupções. Os serviços deste estudo técnicos a serem contratados fazem parte da manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando gastos inesperados.

Valorização dos Espaços Públicos: Bens públicos bem conservados contribuem para a valorização de um todo como o ambiente urbano, incentivando o uso pela comunidade e promovendo a convivência social. A manutenção dos bens e áreas públicas reforça o sentimento de pertencimento e orgulho da população em relação à cidade.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO MARCELO GRIS, CLAUDIA BRUNETTO SATO e DENILSON BUSATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/388F-A5D2-9A91-1892 e informe o código 388F-A5D2-9A91-1892

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Eficiência e Economia: A contratação de uma empresa especializada permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais, garantindo que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e experientes, sendo que somente haverá despesa quando efetivamente se precisar do serviço. A modalidade de pregão eletrônico e o Sistema de Registro de Preços asseguram a transparência e a competitividade do processo de contratação, resultando em economia e melhor utilização dos recursos públicos.

Conclusão: A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, solda, prensa, mão de obra para diversos serviços e fornecimento de material, com fornecimento parcelado, é uma necessidade crucial para viabilizar a grande demanda de manutenções, pequenos reparos e demais necessidades, destinado a administração municipal.

Esta medida resolve problemas críticos de manutenção, garantindo a segurança, a funcionalidade e a valorização dos bens públicos. Sob a perspectiva do interesse público, a solução proposta promove a eficiência na gestão dos recursos municipais, assegurando serviços de qualidade para a comunidade em geral.

1.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA, PRENSA, MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2. Justificativa da contratação: A justificativa para a contratação dos serviços acima informados se faz pela necessidade de manter equipamentos, veículos e demais necessidades deste município disponíveis para prestação de serviços em todo o Município de Palotina – Pr. Como o município não possui equipamentos, materiais e mão de obra especializada para executar tais serviços é de suma importância termos disponíveis quando necessários tais serviços.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios das Secretarias:
A necessidade de licitar os itens se deve as adequações necessárias que deverão ser realizadas em todo o município de Palotina.
Planejamento para a execução de adequações e manutenções de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e demais necessidades

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:
Houve contratações anteriores neste sentido dos objetos a serem licitados, porém com uma grande quantidade solicitada de tais serviços prestados sendo que alguns itens no final da contratação estavam praticamente sem saldos e que nas contratações anteriores não havia o fornecimento de material pela contratada identificado no processo licitatório, assim no atual processo estaremos informando os materiais a ser fornecidos quando necessários.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

O objeto está previsto no PAC, com estimativa de abertura do processo no ano de 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO MARCELO GRIS, CLAUDIA BRUNETTO SATO e DENILSON BUSATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/388F-A5D2-9A91-1892 e informe o código 388F-A5D2-9A91-1892

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Identificação das necessidades de negócio:
O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas das DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

A última contratação para os itens em questão pela Administração Municipal de Palotina, foi por meio do Pregão nº163/2023. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, conforme apresentado no Quadro a seguir:

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	161,59	202.795,45
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	24,20	242.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	14,43	505,050,00

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	95,27	119.563,85
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	21,30	745,500,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	17,33	173.300,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	9,22	2.766,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	27,86	2786,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	118,67	11867,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	11,72	7032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	22,96	13776,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	20,80	12480,00

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO MARCELO GRIS, CLAUDIA BRUNETTO SATO e DENILSON BUSATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/388F-A5D2-9A91-1892 e informe o código 388F-A5D2-9A91-1892

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	96,46	67.522,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	98,94	112.791,60

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.
Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.
Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por lote.
Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução dos objetos e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).**
Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

A última contratação para os itens em questão pela Administração Municipal de Palotina, foi por meio do Pregão nº163/2023. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período.

Também realizamos pesquisa de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
E obtivemos ainda nota fiscal da empresa comercializando o produto para outros consumidores.
O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.219.229,90 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos),** com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO MARCELO GRIS, CLAUDIA BRUNETTO SATO e DENILSON BUSATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/388F-A5D2-9A91-1892 e informe o código 388F-A5D2-9A91-1892

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	161,59	202.795,45
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	24,20	242.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	14,43	505,050,00

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	95,27	119.563,85
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	21,30	745,500,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	17,33	173.300,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	9,22	2.766,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	27,86	2786,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	118,67	11867,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	11,72	7032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	22,96	13776,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	20,80	12480,00

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	96,46	67.522,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	98,94	112.791,60

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).**

Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO MARCELO GRIS, CLAUDIA BRUNETTO SATO e DENILSON BUSATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/388F-A5D2-9A91-1892 e informe o código 388F-A5D2-9A91-1892

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Administração Municipal de Palotina, pois em suas atividades os servidores que necessitam dos referidos objetos para o bom atendimento dos munícipes e a realização de suas rotinas ligadas aos objetos a serem utilizados.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**

Não se aplica para o referido objeto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.

Não se aplica

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Considerando a evidente necessidade dos objetos para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades das Secretarias Requisitantes, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição dos referidos objetos pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/12/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Auxiliar Administrativo – Eduardo Marcelo Gris Fiscal de Obras – Denilson Busatta

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO MARCELO GRIS, CLAUDIA BRUNETTO SATO e DENILSON BUSATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/388F-A5D2-9A91-1892 e informe o código 388F-A5D2-9A91-1892

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@p
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Palotina, 01 de dezembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

Assinado digitalmente -
Eduardo Marcelo Gris
Responsável pela emissão do termo de referência
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº1735

Assinado digitalmente -
Denilson Busatta
Responsável pela emissão do termo de referência
Fiscal de Obras
Matrícula nº 2836

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal Interino de Obras e Transportes Públicos
Matricula nº

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO MARCELO GRIS, CLAUDIA BRUNETTO SATO e DENILSON BUSATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/388F-A5D2-9A91-1892 e informe o código 388F-A5D2-9A91-1892

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 388F-A5D2-9A91-1892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO MARCELO GRIS (CPF 035.XXX.XXX-78) em 10/02/2026 11:41:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIA BRUNETTO SATO (CPF 038.XXX.XXX-42) em 10/02/2026 11:45:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DENILSON BUSATTA (CPF 904.XXX.XXX-00) em 10/02/2026 13:13:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/388F-A5D2-9A91-1892

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio (x) Recurso Estadual (x) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal ( ) Sim (X) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	155,68	195.378,40
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,40	204.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	15,50	542.500,00

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	82,50	103.537,50
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	16,40	574.000,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,27	202.700,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	11,83	3.549,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	9,00	900,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	153,00	15.300,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	11,72	7.032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	16,61	9.966,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	16,06	9.636,00

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	97,93	68.551,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	91,92	104.788,80
					VALOR TOTAL	**2.041.838,70**

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.2 Detalhamento do item:
2.2.1 A manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veiculos e outros bens tem a necessidade do uso destes serviços que consiste em manter tais em devido funcionamento ou seja uso dos mesmos quando solicitado. Adaptar/fabricar peças com material incluso se necessário assim com o serviço de torno e prensa, soldar peças para consertar/corrigir o que está danificado e o serviço de mão de obra para auxiliar nos serviços a serem executados e com a finalidade de avaliar as condições para o seu funcionamento, alem de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos que compreende a necessidade de reparos/manutenções e confeccções de novas peças fornecendo o material necessário, assim na hora torno reparos de peças e deve estar incluso material para confecção de novas peças quando necessário. Na hora solda deve estar incluso o material a ser usado quando necessário, sendo assim na hora prensa se necessário material para tal serviço o mesmo deve estar incluso na execução do serviço. Na mão de obra de manutenção para diversos serviços deve estar diposnível mão de obra capacitada para executar tais serviços solictados pela contratada e equipamentos necessários.

2.2.2 Considerando que o presente objeto visa atender Diversas Secretarias Municipais, no ato da elaboração da proposta, as empresas deverão considerar: • No valor da HORA de trabalho deverão estar inclusas as despesas com material ou possivel despesas com locomoção até o serviço se necessário prestar fora das dependências da contratada e também despesas com hospedagem e alimentação; • A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, e se necessáario substituindo peças e acessórios, bem como os reparos de forma que possa garantir o o funcionamento dos equipamentos/máquinas/veículos e demais bens; • A Contratada deverá ofertar garantia nos serviços executados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar vícios ou defeitos; • O atendimento ao solicitado, bem como os procedimentos de manutenção dos equipamentos/máquinas/veículos e outros bens para assistência e sua posterior devolução, serão realizados na contratada conforme solictado pela secretaria requisitante.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.
Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.
Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- Assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matricula 1735

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude que as secretarias solicitantes deste processo licitatório tem visto tratar de serviços de grande utilidade na manutenção de veículos e equipamentos públicos, pois o Município não possui essas ferramentas que executam tais serviços a serem contratados, bem como mão de obra especializada para operá-las.
3.2 O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários à Administração para o bom desempenho dos serviços públicos aos munícipes.

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistencia Social

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matricula 3462

Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal *Obras e Transportes Públicos*
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002

- Assinado digitalmente -
Carina Dotto
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3270

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	A ser definido na solicitação
Item 2	A ser definido na solicitação
Item 3	A ser definido na solicitação
Item 4	A ser definido na solicitação

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

(x) Existe Contrato no Exercício Anterior.
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 08/11/2024.

5.1.1 Ata nº 1149/2023 – Pregão 163/2023 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	537,80 horas
Item 2	669,70 horas
Item 3	463,50 horas
Item 4	549,40 horas

5.2 Justificativa do quantitativo:
5.2.1 Secretaria de Educação: As quantidades serão referentes as necessidades da secretaria conforme demanda.

- Assinado digitalmente –
Adão Habowski
Escriturário
Matrícula 2018

5.2.2 Secretaria de Esportes: Referente a previsão de serviços que serão necessários para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Esportes.

- Assinado digitalmente –
Alcione Dotto
Professor Educação Física
Matrícula: 2361

5.2.3 Secretaria de Assistência Social: Justificamos que a contratação é pertinente à adequação para atender as necessidades das políticas da Assistência Social.

- Assinado digitalmente –
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 1156

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI, MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.2.4 Secretaria Municipal do Agronegócio: Referente a previsão de serviços que serão necessários para manutenção da frota da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

5.2.5 Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos: As quantidade serão referentes as necessidades da secretaria conforme demanda.

- Assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1735

5.2.6 Secretaria Municipal de Saúde: Justificamos o quantitativo para atender as futuras necessidades da Secretaria, Hospital Municipal, e UBSs.

- Assinado digitalmente -
Cleidi Maria Becker Gubert
Chefe de gabinete
Matricula 4009

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
( ) SIM
(x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias desta municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
8.1.1 Menor preço por item ( );
8.1.2 Menor preço por lote (x);
8.1.3 Menor preço global ( ).

8.2 **Justificativa:** Justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os itens que compõem essa licitação, uma vez que se tratam de bens e serviços interdependentes e complementares, cujo fornecimento e execução de forma conjunta asseguram melhor desempenho, qualidade e padronização. A forma de licitação adotada não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui fornecedores aptos a atender integralmente aos lotes.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
9.1.1 Não se aplica.

9.2 Condições Especiais De Contratação
a) A empresa contratada que irá executar os serviços deverá ter profissional (is) capacitado (s) com treinamento para executar os serviços a serem solicitados pelas secretarias requisitantes.
b) A empresa deverá ter os equipamentos adequados para executar os serviços a serem solicitados (prensa/torno/solda/mão de obra)

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

c) A empresa vencedora deverá apresentar ao departamento de segurança do trabalho desta municipalidade os seguintes documentos válidos:

1. PRG;
2. PCMSO;
3. Curso de NR35;
4. Curso de NR 33;
5. Curso de NR 34;
6. Curso de NR 06;
7. Curso de NR18 básico e PEMT,
8. Curso de NR12;
9. Declaração de colaboradores que estarão executando serviços nesta municipalidade com os devidos registros de e-social.
10. Ficha de EPI`s atualizadas a menos de 6 meses;
11. Ordens de serviços conforme exigências da NR 01
12. ASO Atestado de saude ocupacional

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R$ 2.041.838,70 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**

- assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 1735

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucenildo de Jesus dos Santos ou Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-002
Cidade: Palotina/PR
A/C: Isabel Dias Fuentes ou Caroline Luz
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renan Luiz de Lima Neryo ou Adão Habowski
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes
Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C: Sérgio Luis Formighieri ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fabio Gilberto Inocente ou Marcos Marcelo Borges
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C: Cristiane Silva Bastos ou Brayan Gilva Gil Précoma
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa
12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses.
13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

comissão ou de servidores especialmente designados;
14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.
15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Isabel Dias Fuentes / Assistente social / Matricula 3222
Suplente: Caroline Cordeiro Luz / Auxiliar Administrativo / Matricula 3815

02 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de maquinas / Matricula 2929
Suplente: Jerry Lucas Krieger / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 2988

03 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

04 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Cristiane Silva Bastos / Auxiliar administrativo / Matricula 2784
Suplente: Brayan Gilvan Precoma / Escriturário / Matricula 3590

05 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635
Suplente: Marcos Marcelo Borges / Eletricista / Matricula 1661

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Renan Luiz de Lima Nery / Auxiliar administrativo / Matricula 3522
Suplente: Adão Habowski / Escriturário / Matricula 2018

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portarias 496/2025, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

02 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

03 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

04 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

05 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.002.06.182.0019.2.045 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
02.002.06.182.0019.2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Fonte: 1.759.0000.000 (1515) – Recursos Vinculados a Fundos

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.003.04.123.0002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE FINANÇAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.11.363.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.22.661.0005.2058 – INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2059 – INCENTIVO A POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2060 - PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2061 - MANUT. E MELHORIAS DO PARQUE DE EXP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.799.0000.000 (1555)– Outras Vinculações Legais

02.005.18.541.0016.2.093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL - CCA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.26.782.0015.2016 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Fonte: 1.540.0000.000 (1102) – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS E GINASIOS DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.451.0013.1002 – OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.008.26.782.0012.2075 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.26.782.0015.2062 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901 (1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2079 – INCENTIVO ESTADUAL PARA QUALIFICAÇÃO DA APS
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.301.0009.2081 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.301.0009.2086 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2025 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD- MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02010.10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2037 – CUSTEIO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE MENTAL – MAC
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2077 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.304.0009.2031 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSOS DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.010.10.305.0009.2032 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.305.0009.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SUS
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2097 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS/FNAS
Fonte: 1.660.0000.000 (936) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)

02.011.08.122.0010.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.661.0000.000 (9671) – Piso Único de Assistência Social – PAS

02.011.08.122.0010.2102 – APOIO E GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 1.661.0000.000 (9671) – Piso Único de Assistência Social – PAS

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.1003 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.016.08.242.00010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

- assinado digitalmente –
Franciele Fatima Guissardi Kuki
Técnica em Contabilidade
Matrícula 1642

- assinado digitalmente –
Ezequias Pereira da Palma
Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS
Portaria nº 013/2025

- assinado digitalmente –
Altamir Adair Mucke
Técnico em Contabilidade
Matrícula nº 764

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 23/01/2026
Aprovado em: 10/02/2026.

MEMORANDO Nº 5.775/2024

- assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Responsável pela emissão do termo de referência
Auxiliar Administrativo

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistencia Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal *Obras e Transportes Públicos*
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002

- Assinado digitalmente -
Carina Dotto
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3270

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA , FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI , MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO, MARINES MARAFON KUKI, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, ADAN DENIS CONTE, RICARDO LUIS FIABANI, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1204	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	85,00	130,00	250,00	181,35			x	x	x	161,59	202.795,45
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00		36,00		x	x	x	24,20	242.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00			8,50	x	x	x	14,43	505,050,00
VALOR TOTAL															949.845,45

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda r	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA r	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Cotação rapida 1209	Cotação rapida 1210	Cotção rapida 1211	Cotação rapida 1212	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	70,00	95,00	120,00							x	x	x	95,27	119.563,85
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00	36,00						x	x	x	21,30	745,500,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00		8,50					x	x	x	17,33	173.300,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	13,65	10,00	4,00							x	x	x	9,22	2.766,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	x	8,00	10,00			65,57				x	x	x	27,86	2786,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1"	METRO	100	156,00	150,00	50,00							X	x	x	118,67	11867,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7"	UNID	600	7,34	20,00	12,00				7,53			x	x	x	11,72	7032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7"	UNID	600	16,77	42,00	23,00					10,07		x	x	x	22,96	13776,00
9	95190	DISCO FLAP 7"	UNID	600	12,35	35,00	21,00						14,84	x	x	x	20,80	12480,00
VALOR TOTAL																		1.089.070,85

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1213	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	30,00	95,00	160,00	100,85	x	x	x	96,46	67.522,00
VALOR TOTAL													67.522,00

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS , EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI, MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1214	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	75,00	95,00	120,00	105,75	x	x	x	98,94	112.791,60
													112.791,60

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS , EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI, MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1204	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255		130,00		181,35						155,68	195.378,40
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00								20,40	204.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000		15,00	16,00							15,50	542.500,00
													VALOR TOTAL		941.878,40

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Cotação rapida 1209	Cotação rapida 1210	Cotção rapida 1211	Cotação rapida 1212	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	70,00	95,00											82,50	103.537,50
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00										16,40	574.000,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00										20,27	202.700,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	13,65	10,00											11,83	3.549,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	x	8,00	10,00										9,00	900,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1"	METRO	100	156,00	150,00											153,00	15.300,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7"	UNID	600	7,34	20,00	12,00				7,53						11,72	7.032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7"	UNID	600	16,77		23,00					10,07					16,61	9.966,00
9	95190	DISCO FLAP 7"	UNID	600	12,35		21,00						14,84				16,06	9.636,00
																VALOR TOTAL		926.620,50

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA r	Cotação rapida 1213	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700		95,00		100,85				97,93	68.551,00
											VALOR TOTAL		68.551,00

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS , EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI, MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1214	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	75,00	95,00		105,75				91,92	104.788,80
VALOR TOTAL													104.788,80
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO													**2.041.838,70**

Assinado por 15 pessoas: ADAO HABOWSKI, RODRIGO RIBEIRO, CLEIDI MARIA BECKER GUBERT, CARINA DOTTO, EDUARDO MARCELO GRIS , EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI, MARCELO MORILHA TELES, CLAUDIA BRUNETTO SATO e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159 e informe o código D8EC-72D9-410D-7159

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8EC-72D9-410D-7159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ADAO HABOWSKI (CPF 761.XXX.XXX-49) em 10/02/2026 15:36:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 10/02/2026 15:53:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEIDI MARIA BECKER GUBERT (CPF 728.XXX.XXX-00) em 10/02/2026 16:41:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARINA DOTTO (CPF 056.XXX.XXX-05) em 10/02/2026 16:45:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO MARCELO GRIS (CPF 035.XXX.XXX-78) em 10/02/2026 17:02:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA (CPF 044.XXX.XXX-42) em 10/02/2026 17:06:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI (CPF 032.XXX.XXX-12) em 10/02/2026 18:05:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCELO MORILHA TELES (CPF 027.XXX.XXX-58) em 10/02/2026 19:35:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIA BRUNETTO SATO (CPF 038.XXX.XXX-42) em 11/02/2026 08:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARINES MARAFON KUKI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 11/02/2026 08:54:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 11/02/2026 11:03:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADAN DENIS CONTE (CPF 028.XXX.XXX-33) em 11/02/2026 13:37:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 11/02/2026 13:54:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALTAMIR ADAIR MUCKE (CPF 566.XXX.XXX-91) em 12/02/2026 08:14:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALCIONE DOTTO (CPF 031.XXX.XXX-70) em 12/02/2026 08:15:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D8EC-72D9-410D-7159

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	155,68	195.378,40
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,40	204.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	15,50	542.500,00

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	82,50	103.537,50
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	16,40	574.000,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,27	202.700,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	11,83	3.549,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	9,00	900,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	153,00	15.300,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	11,72	7.032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	16,61	9.966,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	16,06	9.636,00

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	97,93	68.551,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	91,92	104.788,80

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor público municipal:

_____

Eduardo Marcelo Gris - matrícula nº 1735

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO MARCELO GRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4BE1-0C03-2DF5-41FB e informe o código 4BE1-0C03-2DF5-41FB

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3. DA GARANTIA

3.1 – Garantia: Não se Aplica

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no Banco de Preços;

4.1.1 Não encontrados valores conforme anexo, sendo que no pncp os itens não atendem ao solicitado em diâmetros, descrição, unidade de medida e finalidade.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 – Encontrado conforme anexos

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 – Não realizado

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4.1 Os fornecedores que prestam serviços e que poderiam estar fornecendo informações/cotações são os mesmos que nos forneceram cotações in loco

4.5 Para pesquisas in loco.

4.5.1 – Realizado pesquisa com 03 fornecedores de forma direta com eles no Município de Palotina – Pr conforme anexos

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 – Não encontrado valores conforme anexos

4. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
(x) MÉDIA
( ) MEDIANA
( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.
5.2 Excluídos valores consideravelmente destoantes dos demais obtidos.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO MARCELO GRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4BE1-0C03-2DF5-41FB e informe o código 4BE1-0C03-2DF5-41FB

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Palotina/PR, 29 de Janeiro de 2026

Eduardo Marcelo Gris
Matrícula: 1735

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO MARCELO GRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4BE1-0C03-2DF5-41FB e informe o código 4BE1-0C03-2DF5-41FB

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

TABELA I – PREÇOS COLETADOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1204	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	85,00	130,00	250,00	181,35			x	x	x	161,59	202.795,45
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00		36,00		x	x	x	24,20	242.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00			8,50	x	x	x	14,43	505,050,00
												VALOR TOTAL			949.845,45

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda r	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA r	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Cotação rapida 1209	Cotação rapida 1210	Cotção rapida 1211	Cotação rapida 1212	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	70,00	95,00	120,00							x	x	x	95,27	119.563,85
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00	36,00						x	x	x	21,30	745,500,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00		8,50					x	x	x	17,33	173.300,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	13,65	10,00	4,00							x	x	x	9,22	2.766,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	x	8,00	10,00			65,57				x	x	x	27,86	2786,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	156,00	150,00	50,00							X	x	x	118,67	11867,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	7,34	20,00	12,00				7,53			x	x	x	11,72	7032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	16,77	42,00	23,00					10,07		x	x	x	22,96	13776,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	12,35	35,00	21,00						14,84	x	x	x	20,80	12480,00
													VALOR TOTAL					1.089.070,85

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1213	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	30,00	95,00	160,00	100,85	x	x	x	96,46	67.522,00

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO MARCELO GRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4BE1-0C03-2DF5-41FB e informe o código 4BE1-0C03-2DF5-41FB

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

VALOR TOTAL	67.522,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1214	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	75,00	95,00	120,00	105,75	x	x	x	98,94	112.791,60
													112.791,60

ANEXO II– PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1204	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255		130,00		181,35			x	x	x	155,68	195.378,40
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00					x	x	x	20,40	204.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000		15,00	16,00				x	x	x	15,50	542.500,00
													VALOR TOTAL		941.878,40

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Cotação rapida 1209	Cotação rapida 1210	Cotção rapida 1211	Cotação rapida 1212	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	70,00	95,00								x	x	x	82,50	103.537,50
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00							x	x	x	16,40	574.000,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00							x	x	x	20,27	202.700,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	13,65	10,00								x	x	x	11,83	3.549,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	x	8,00	10,00							x	x	x	9,00	900,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	156,00	150,00								x	x	x	153,00	15.300,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	7,34	20,00	12,00				7,53			x	x	x	11,72	7.032,00
8	95189	DISCO DE	UNID	600	16,77		23,00					10,07		x	x	x	16,61	9.966,00

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO MARCELO GRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4BE1-0C03-2DF5-41FB e informe o código 4BE1-0C03-2DF5-41FB

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

		DESBASTE 7”																
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	12,35		21,00						14,84	x	x	x	16,06	9.636,00
																	VALOR TOTAL	926.620,50

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA r	Cotação rapida 1213	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700		95,00		100,85	x	x	x	97,93	68.551,00
												VALOR TOTAL	68.551,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1214	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	75,00	95,00		105,75	x	x	x	91,92	104.788,80
												VALOR TOTAL	104.788,80

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO MARCELO GRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4BE1-0C03-2DF5-41FB e informe o código 4BE1-0C03-2DF5-41FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BE1-0C03-2DF5-41FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO MARCELO GRIS (CPF 035.XXX.XXX-78) em 10/02/2026 15:12:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4BE1-0C03-2DF5-41FB

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 335/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria interministerial MS/MJ nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 482, de 1º de abril de 2014, que instituiu normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 305, de 10 de abril de 2014, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP);
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.275, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do Estado do Paraná à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 292, de 22 de abril de 2014, que instituiu o Grupo Condutor Estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 024, de 10 de fevereiro de 2017, que aprova o incentivo financeiro Estadual aos municípios que aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e recebem recurso Federal conforme equipe habilitada e

publicada em Portaria pelo Ministério da Saúde. Os valores do recurso na modalidade fundo a fundo, equivalem a 20% (vinte por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde, estabelecido conforme modalidade de equipe de atenção elencado nos Anexos I, II e III da Portaria GM/MS nº 482, de 1º de abril de 2014;

- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná – 2016-2019, Diretriz 08: Melhoria do Acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção Inclusivas, na qual prevê ações de saúde voltadas ao Sistema Prisional,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Incentivo financeiro de custeio Estadual para ações e serviços de saúde aos municípios que tiverem adesão e habilitação de Equipe de Atenção Básica Prisional (EABP) referente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo único. Entende-se por serviços de saúde na PNAISP as equipes de atenção básica prisional (EABP) em seus diferentes tipos previstos na Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, que realizarão ações de saúde intramuros na perspectiva da promoção da saúde, diagnóstico precoce de doenças, prevenção de agravos, tratamento e seguimento, permitindo que as pessoas privadas de liberdade, mediante regulação do SUS, tenham acesso a rede extramuros, sempre que houver necessidade de atenção de maior complexidade.

Art. 2º - Os valores do incentivo financeiro de custeio Estadual, na modalidade fundo a fundo, equivalem a 20% (vinte por cento) do valor total repassado pelo Fundo Nacional de Saúde/MS, estabelecido conforme modalidade de equipe de atenção elencado no Anexo I, II e III da Portaria GM/MS nº 482, de 1º de abril de 2014.

Art. 3º - Os valores do recurso financeiro transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde serão movimentados sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de controle Interno e Externo.

Art. 4º - Compete ao município desenvolver ações de atenção à saúde, conforme Plano de Ação Municipal apresentado no momento da adesão à PNAISP, bem como a comprovação da aplicação dos valores do incentivo financeiro transferido que será analisada com base no relatório de gestão: os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo único. Para o repasse do incentivo financeiro Estadual de que se trata esta resolução, os municípios deverão comprovar a existência de:

I. Conselho Municipal de Saúde;
II. Fundo Municipal de Saúde;
III. Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle

Interno ou Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, por meio do Relatório anual de Gestão, os repasses efetuados, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados nas hipóteses previstas no artigo 9º da Portaria GM/MS nº 482, de 1º de abril de 2014, e/ou quando ocorrer qualquer desvio de finalidade do incentivo financeiro Estadual aos municípios que tiverem adesão e habilitação de Equipe de Atenção Básica Prisional (EABP) referente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 8º - Os municípios que receberão o recurso referente a esta Resolução deverão adotar práticas de anticorrupção, como:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
   - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
   - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
   - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
   - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
   - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

IV. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que

vierem a ser deflagrados.

Art. 9º - Compete a SESA, por meio das Regionais de Saúde, realizar o monitoramento das ações e atividades executadas pela Equipe de Atenção Básica Prisional (EABP) habilitada no município, tendo como referência informações elencadas em formulário de monitoramento (Anexo I).

Art. 10 - O recurso financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá pela Fonte 100; Projeto atividade: 4159 – Gestão das Redes; Elemento: 3341.4100 – Fortalecer o cuidado na Atenção Primária às Pessoas Privadas de Liberdade, aos municípios com adesão e habilitação à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Art. 11 - O Estado publicará resolução SESA referente ao valor a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde, ao município que tiver a adesão e habilitação de Equipe de Atenção Básica Prisional (EABP) referente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 12 - O início do repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal se dará no mês subseqüente a publicação da resolução SESA referente ao valor a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal.

Art. 13 - Fica revogada a Resolução SESA nº 203, de 21 de março de 2017, que instituiu incentivo financeiro Estadual dos municípios que aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 14 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 335/2017

FORMULÁRIO PARA MONITORAMENTO **Equipe de Saúde no Sistema Prisional (EABP) da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP)** *monitoramento quadrimestral (abril, agosto e dezembro)	
Data:	**Responsável pelas informações fornecidas:**
RS/Município:	**Estabelecimento Penitenciário:**
Endereço:	**Telefone:**
Capacidade:	**Déficit de vagas:**
Quantidade de presos homens:	**Quantidade de presas mulheres:**
Quantidade em cumprimento de medida de segurança:	**Quantidade de presos estrangeiros:**
Quantidade de presos com deficiência: **Deficiência visual:** **Deficiência auditiva:** **Deficiência física:** **Deficiência intelectual:**	**Quanto à raça/cor (fonte: IBGE):** **Branca:** **Preta:** **Parda:** **Amarela:** **Indígena:**
Tipo de Equipe de Atenção Básica Prisional (EABP) habilitada:	**CNES da UBS com vínculo da EABP:**
Recebe recurso Assistência farmacêutica via PNAISP: ( ) Sim ( ) Não	**Município está alimentando o E-SUS quanto a EABP:** ( ) Sim ( ) Não

Vínculo de cada profissional (DEPEN ou Municipal) e carga horária dos componentes da EABP:
OBS. Preencher tabela de acordo com EABP habilitada.

Profissional	**Carga horária EABP**	**Vínculo profissional (municipal, estadual, federal)**
Médico		
Enfermeiro		
Técnico de enfermagem		
Cirurgião-dentista		
Técnico ou auxiliar de higiene bucal		
Assistente social		
Psicólogo		
Outro profissional de ensino superior, qual:		
Equipe saúde mental		
Médico psiquiatra ou profissional com experiência em saúde mental		
Profissional de nível superior, especificar categoria:		
Profissional de nível superior, especificar categoria:		

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Os profissionais da EABP possuem autonomia para desenvolver ações de saúde no Estabelecimento Penitenciário: ( ) não ( ) sim Comentários:	Qual é a frequência de autorização do acesso da EABP no Estabelecimento Penitenciário: ( ) diário ( ) semanal ( ) quinzenal ( ) mensal Comentários:

Quantidade de atendimentos realizados no quadrimestre pela EABP:

Relacione abaixo os diagnósticos identificados nos atendimentos realizados e quantidades (no quadrimestre):

Diagnóstico	Quantidade de atendimentos realizados
HIV	
Tuberculose	
Pneumonia	
Dermatoses	
Hepatites	
Traumas	
Diarréias infecciosas	
Hipertensão arterial	
Diabetes mellitus	
Transtornos mentais	
Dependência química	
Sífilis	
Hanseníase	
Outros diagnósticos:	

Quantidade (no quadrimestre) de solicitações para consultas especializadas:

Relacione abaixo os diagnósticos identificados das solicitações para consultas especializadas e quantidades (no quadrimestre):

Diagnóstico (CID)	Quantidade de atendimentos realizados

Quantidade de solicitações para Urgência/emergência (no quadrimestre):

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Como se dá os encaminhamentos para os serviços de urgência/emergência:
Ações desenvolvidas pela EABP com as pessoas privadas de liberdade, visando promoção e prevenção de agravos:
Ações desenvolvidas pela EABP com familiares das pessoas privadas de liberdade:
Ações desenvolvidas pela EABP com os profissionais que atuam no Estabelecimento Penitenciário:
Dificuldades identificadas pela EABP:
OBS. Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde a escala de trabalho e relatórios de produtividade.
Nome do responsável pelo preenchimento do formulário: **Categoria Profissional:** **Assinatura:**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**47584/2017**
Título	Resolução SESA nº 335/2017
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	01/06/2017 09:44

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
335.17.rtf
184,16 KB

Data de publicação

02/06/2017 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada	01/06/17 10:14	Nº da Edição do Diário: 9958

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 241/2022

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Estadual para ações e serviços de saúde referentes à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que disciplina sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3° do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando a Portaria interministerial MS/MJ n° 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando, Portaria nº 32, de 19 de maio de 2021, que altera a Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, que define as regras de validação das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio, e o seu Anexo I, disponto no Art. 25 que: "será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e IV a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 74";

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.298, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria nº 2.275, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do Estado do Paraná à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a prioridade na implantação de Políticas Públicas de Estado para a promoção da equidade garantidas nas diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento do Incentivo Financeiro de custeio mensal, no âmbito do Estado do Paraná, aos municípios com Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) credenciadas pelo Ministério da Saúde, conforme os marcos legais vigentes referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Parágrafo único: O incentivo financeiro de custeio mensal para as Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP's) serão destinados para o fortalecimento de ações de saúde individuais e coletivas, intramuros, na perspectiva da promoção da saúde, prevenção, do diagnóstico precoce e tratamento oportuno de doenças e agravos, de acordo com as especificidades da população assistida, permitindo que as pessoas privadas de liberdade, mediante regulação do SUS, tenham acesso à rede extramuros, sempre que houver necessidade de atenção de maior complexidade.

Art. 2º Para os municípios com Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) credenciadas pelo Ministério da Saúde, conforme portarias vigentes, o Estado repassará mensalmente para cada equipe os seguintes percentuais:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 5

I - Para municípios que possuem eAPP de 06h credenciada (equipe compartilhada com a equipe de saúde da família e equipe de saúde bucal do território), 50% sobre o valor repassado pelo Ministério da Saúde;

II - Para municípios que possuem eAPP essencial ou ampliada de 20h credenciada, com ou sem equipe complementar psicossocial ou profissional adicional de saúde bucal, 40% sobre o valor repassado pelo Ministério da Saúde;

III - Para municípios que possuem eAPP essencial ou ampliada ampliada de 30h credenciada, com ou sem equipe complementar psicossocial ou profissional adicional de saúde bucal, 30% sobre o valor repassado pelo Ministério da Saúde;

Parágrafo único: As transferências de que trata este artigo serão suspensas aos municípios com e, seguindo a suspensão do Ministério da Saúde, e/ou quando ocorrer qualquer desvio de finalidade do incentivo financeiro Estadual aos municípios que tiverem adesão e habilitação de eAPP.

Art. 3º Os valores do recurso financeiro transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde serão movimentados sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de controle Interno e Externo.

Art. 4º Compete ao município desenvolver ações de atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade, conforme os princípios da PNAISP, bem como a comprovação da aplicação dos valores do incentivo financeiro transferido que será analisada com base no relatório de gestão: os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo único: Para o repasse do incentivo financeiro Estadual de que se trata esta resolução, os municípios deverão comprovar a existência de:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Fundo Municipal de Saúde;

III - Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 5

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno ou Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação *"in loco"*. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei n° 8.429 de 1992 — Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, por meio do Relatório Anual de Gestão, os repasses efetuados, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 8º Compete a SESA, por meio das Regionais de Saúde, realizar o monitoramento das ações e atividades executadas pelos municípios que recebem ao incentivo financeiro desta resolução, através de instrumentos próprios de acompanhamento das atividades;

Art. 9º Os municípios que receberão o recurso referente a esta Resolução deverão adotar práticas de anticorrupção, como:

I - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

III - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

IV - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados.

Art. 10 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, por meio das seguintes especificidades:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Custeio para ações e serviços de saúde referentes à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP.

II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 11 O Estado publicará resolução SESA anual específica referente ao valor a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal, conforme número equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) devidamente credenciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 O início do repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal se dará no mês subsequente a publicação da resolução SESA referente ao valor a ser repassado para cada município.

Art. 13 Fica revogada a Resolução SESA n° 335/2017, que instituiu incentivo financeiro Estadual dos municípios que aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 14 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53. Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809e1115a443ff84c22da09f3e60282e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 5

Documento: **Resolucao_0241_18.384.9751.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:53.

Inserido ao protocolo **18.384.975-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/03/2022 11:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
809e1115a443ff84c22da09f3e60282e.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**29589/2022**
Título	Resolução SESA 241/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	29/03/2022 13:44

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_0241_2022.rtf
163,33 KB

Data de publicação

30/03/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	29/03/22 13:50	Nº da Edição do Diário: 11147

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025

Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013;

- considerando a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que regulamenta as transferências fundo a fundo para os Municípios do Estado Paraná;

- considerando a Deliberação da Bipartite nº 062/2025 de 18 de março de 2025, que aprova a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde, visando à qualificação do acesso e o atendimento de Média Complexidade – MCA na oferta de consulta e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

Art. 2º Considerando que se trata de recurso de caráter temporário, destinado à cobertura de despesas de custeio relacionadas a atendimentos referentes a consultas e exames de Média Complexidade, estabelece-se o seguinte:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

§1º Todos os Municípios do Estado do Paraná serão elegíveis para o recebimento que fizerem jus, conforme estabelecido no Anexo I, não havendo necessidade de realizar Adesão.

§2º O critério de distribuição será estabelecido com base no cálculo per capita, adotando-se o valor fixo de R$ 12,6868 por habitante, conforme a seguinte fórmula:

- nº de habitantes X valor per capita de R$ 12,6868 = Valor total

§3º Os Municípios deverão priorizar a execução de atendimentos e procedimentos de natureza diagnóstica, com ênfase nos pacientes que aguardam confirmação diagnóstica e na realização de exames pré-operatórios para cirurgias eletivas, observando o limite físico-financeiro disponível de cada ente municipal.

§4º Deve-se observar que o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas médicas e atendimentos especializados deverá ocorrer, prioritariamente, por meio da Atenção Primária em Saúde (APS), que atua como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado.

§5º O repasse dos recursos financeiros será realizado diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, cabendo ao Gestor Municipal a responsabilidade pela execução dos recursos, conforme a necessidade e a capacidade técnica de cada município. Fica autorizada a contratação de Consórcios Intermunicipais de Saúde para a complementação de consultas e exames diagnósticos, sendo vedado:

I – A utilização desta verba para o custeio administrativo da unidade.

II – O pagamento de Folha de Pessoal ativo.

III – A execução na Modalidade 71 – Contrato de Rateio.

IV – A utilização para despesa alheia à área da saúde.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde, em conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos municípios que fizerem jus.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executados pelos Municípios deverão estar em estrita conformidade com os instrumentos de planejamento vigentes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Programação Anual de Saúde (PAS).

Parágrafo Único. O demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) deverá ser apresentado aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada com base no Relatório de Gestão, cabendo aos Municípios demonstrar o envio desse relatório ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano subsequente à execução financeira.

Parágrafo único: Compete ao Conselho de Saúde a emissão de parecer conclusivo no Sistema DIGISUS, atestando o cumprimento ou não das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, garantindo-se ampla divulgação do parecer, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

Art. 6º Caso seja constatada a realização de despesas em desacordo com o disposto no Art. 2º, §5º, será determinada imediatamente a devolução dos valores executados, acrescidos de juros e correção monetária, contados a partir da data do depósito em conta-corrente.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução serão alocados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025, devendo onerar o seguinte programa:

I - Cuidado Regionalizado.

II - Ação: Transferência Fundo a Fundo

III - Unidade Orçamentária: 4760

IV - Elemento de Despesas: 3.3.41.41.20

V - Fonte de Recursos: 659 – Outros recursos vinculados à saúde

VI - Detalhamento da fonte: 175 – Recomposição do Fundo Estadual de Saúde

VII - Função/Sub Função: 10.302

VIII - Ação Orçamentária: 8485 - Gestão de Média e Alta Complexidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025

FMS	Pop_2024	Per capita	Valor Total	Bco	AG	CONTA
Abatiá	7.271	12,6868	92.245,72	001	0047	0000000161314
Adrianópolis	6.327	12,6868	80.269,38	001	3637	000000035810X
Agudos do Sul	10.646	12,6868	135.063,67	001	2266	0000000342211
Almirante Tamandaré	124.788	12,6868	1.583.160,40	001	1265	0000000373826
Altamira do Paraná	3.543	12,6868	44.949,33	001	1713	0000000189545
Alto Paraíso	3.077	12,6868	39.037,28	001	2119	000000018134X
Alto Paraná	14.138	12,6868	179.365,98	001	1424	0000000194921
Alto Piquiri	9.802	12,6868	124.356,01	001	1425	0000000187593
Altônia	18.750	12,6868	237.877,50	001	1427	0000000212423
Alvorada do Sul	10.478	12,6868	132.932,29	001	1431	0000000168203
Amaporã	4.736	12,6868	60.084,68	001	0381	0000000822779
Ampére	20.199	12,6868	256.260,67	001	1434	0000000276715
Anahy	2.965	12,6868	37.616,36	001	1797	0000000244511
Andirá	20.044	12,6868	254.294,22	001	0891	0000000289299
Ângulo	3.332	12,6868	42.272,42	001	4027	000000676780X
Antonina	18.223	12,6868	231.191,56	001	4719	0000000162116
Antônio Olinto	7.071	12,6868	89.708,36	001	0655	0000000437697
Apucarana	134.306	12,6868	1.703.913,36	001	0355	0000001011065
Arapongas	123.863	12,6868	1.571.425,11	001	0359	0000000759600
Arapoti	26.310	12,6868	333.789,71	001	1347	0000000274216
Arapuã	3.573	12,6868	45.329,94	001	0633	0000000438243
Araruna	14.824	12,6868	188.069,12	001	1465	0000000186732
Araucária	160.038	12,6868	2.030.370,10	001	1467	000000081928X
Ariranha do Ivaí	2.351	12,6868	29.826,67	001	0633	000000043826X
Assaí	13.643	12,6868	173.086,01	001	0388	0000000206555
Assis Chateaubriand	38.105	12,6868	483.430,51	001	0830	0000000377546
Astorga	26.145	12,6868	331.696,39	001	0476	0000000372420
Atalaia	4.045	12,6868	51.318,11	001	0509	0000000395072
Balsa Nova	13.871	12,6868	175.978,60	001	4741	0000000083534
Bandeirantes	31.807	12,6868	403.529,05	001	0429	0000000292877
Barbosa Ferraz	10.692	12,6868	135.647,27	001	1493	0000000226769
Barra do Jacaré	2.866	12,6868	36.360,37	001	0891	0000000289310
Barracão	9.900	12,6868	125.599,32	001	1055	0000000302333
Bela Vista da Caroba	4.100	12,6868	52.015,88	001	0907	0000000334251
Bela Vista do Paraíso	14.998	12,6868	190.276,63	001	0664	0000000208078
Bituruna	15.689	12,6868	199.043,21	001	1348	0000000204102
Boa Esperança	4.622	12,6868	58.638,39	001	3789	0000000121304
Boa Esperança do Iguaçu	2.448	12,6868	31.057,29	001	0919	0000000657115
Boa Ventura de São Roque	6.244	12,6868	79.216,38	001	0866	0000000464864
Boa Vista da Aparecida	8.034	12,6868	101.925,75	001	0531	0000001796607
Bocaiuva do Sul	13.804	12,6868	175.128,59	001	4720	0000000150703
Bom Jesus do Sul	4.061	12,6868	51.521,09	001	1055	000000030235X
Bom Sucesso	6.677	12,6868	84.709,76	001	0856	000000035967X
Bom Sucesso do Sul	3.234	12,6868	41.029,11	001	0495	0000000923818
Borrazópolis	7.824	12,6868	99.261,52	001	0746	0000000198934

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Braganey	4.802	12,6868	60.922,01	001	1797	0000000244538
Brasilândia do Sul	3.828	12,6868	48.565,07	001	0830	0000000377562
Cafeara	2.655	12,6868	33.683,45	001	1765	0000000251526
Cafelândia	19.844	12,6868	251.756,86	001	3030	0000000469599
Cafezal do Sul	4.561	12,6868	57.864,49	001	0796	0000000201278
Califórnia	8.921	12,6868	113.178,94	001	1351	0000000201723
Cambará	23.430	12,6868	297.251,72	001	0317	0000000346063
Cambé	111.009	12,6868	1.408.348,98	001	0768	0000000545708
Cambira	9.899	12,6868	125.586,63	001	0856	0000000359696
Campina da Lagoa	15.979	12,6868	202.722,38	001	1713	0000000189561
Campina do Simão	3.973	12,6868	50.404,66	001	0299	0000001247166
Campina Grande do Sul	49.971	12,6868	633.972,08	001	3848	0000000391247
Campo Bonito	4.032	12,6868	51.153,18	001	1350	0000000248967
Campo do Tenente	7.666	12,6868	97.257,01	001	2543	0000000410462
Campo Largo	142.695	12,6868	1.810.342,93	001	0695	0000000729744
Campo Magro	31.555	12,6868	400.331,97	001	4120	0000000162477
Campo Mourão	103.340	12,6868	1.311.053,91	001	0406	0000000821721
Cândido de Abreu	15.255	12,6868	193.537,13	001	1349	0000000228125
Candói	15.174	12,6868	192.509,50	001	4095	0000000272213
Cantagalo	10.799	12,6868	137.004,75	001	4660	0000000130524
Capanema	21.022	12,6868	266.701,91	001	0907	0000000334278
Capitão Leônidas Marques	14.796	12,6868	187.713,89	001	4727	0000000129852
Carambeí	24.159	12,6868	306.500,40	001	3048	000000042952X
Carlópolis	17.567	12,6868	222.869,02	001	4737	0000000129089
Cascavel	364.104	12,6868	4.619.314,63	001	4693	0000000452408
Castro	75.291	12,6868	955.201,86	001	0485	0000000477966
Catanduvas	10.627	12,6868	134.822,62	001	1759	000000019414X
Centenário do Sul	10.936	12,6868	138.742,84	001	1765	0000000251542
Cerro Azul	16.240	12,6868	206.033,63	001	4740	0000000264407
Céu Azul	11.251	12,6868	142.739,19	001	1770	0000000166170
Chopinzinho	21.559	12,6868	273.514,72	001	0842	0000000336726
Cianorte	82.359	12,6868	1.044.872,16	001	0618	0000000694096
Cidade Gaucha	11.684	12,6868	148.232,57	001	0786	0000000233641
Clevelândia	14.975	12,6868	189.984,83	001	0843	0000000229180
Colombo	240.720	12,6868	3.053.966,50	001	1780	0000000344419
Colorado	23.278	12,6868	295.323,33	001	0912	0000000360376
Congonhinhas	8.442	12,6868	107.101,97	001	0652	0000000262102
Conselheiro Mairinck	3.486	12,6868	44.226,18	001	0602	0000000506761
Contenda	19.827	12,6868	251.541,18	001	1794	0000000172197
Corbélia	17.862	12,6868	226.611,62	001	1797	0000000244554
Cornélio Procópio	45.830	12,6868	581.436,04	001	0224	0000000512745
Coronel Domingos Soares	5.516	12,6868	69.980,39	001	0615	0000000446947
Coronel Vivida	23.859	12,6868	302.694,36	001	2008	000000032714X
Corumbataí do Sul	3.780	12,6868	47.956,10	001	1493	0000000226785
Cruz Machado	15.910	12,6868	201.846,99	001	2020	0000000290149
Cruzeiro do Iguaçu	4.171	12,6868	52.916,64	001	0919	0000000657131
Cruzeiro do Oeste	24.622	12,6868	312.374,39	001	0516	0000000233625
Cruzeiro do Sul	4.547	12,6868	57.686,88	001	0676	0000000303695

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Cruzmaltina	2.896	12,6868	36.740,97	001	2056	0000000217611
Curitiba	1.829.225	12,6868	23.207.011,73	001	3793	0000000140678
Curiuva	13.802	12,6868	175.103,21	001	4739	000000012186X
Diamante D'Oeste	4.557	12,6868	57.813,75	001	3632	0000000184063
Diamante do Norte	5.164	12,6868	65.514,64	001	0620	0000000251631
Diamante do Sul	3.170	12,6868	40.217,16	001	1350	0000000248983
Dois Vizinhos	47.014	12,6868	596.457,22	001	0919	0000000657158
Douradina	9.525	12,6868	120.841,77	001	0645	0000000762334
Doutor Camargo	6.484	12,6868	82.261,21	001	2379	0000000322032
Doutor Ulysses	5.773	12,6868	73.240,90	001	4740	0000000264423
Enéas Marques	6.070	12,6868	77.008,88	001	0616	0000000889075
Engenheiro Beltrão	12.431	12,6868	157.709,61	001	0789	0000000247421
Entre Rios do Oeste	4.729	12,6868	59.995,88	001	4029	0000000120006
Esperança Nova	1.858	12,6868	23.572,07	001	1354	0000000181927
Espigão Alto do Iguaçu	4.881	12,6868	61.924,27	001	2507	000000031076X
Farol	3.023	12,6868	38.352,20	001	0406	0000000821748
Faxinal	16.618	12,6868	210.829,24	001	2056	0000000217646
Fazenda Rio Grande	161.506	12,6868	2.048.994,32	001	4314	0000000473332
Fênix	4.512	12,6868	57.242,84	001	1493	0000000226807
Fernandes Pinheiro	6.387	12,6868	81.030,59	001	8276	0000000018287
Figueira	8.144	12,6868	103.321,30	001	0602	0000000506788
Flor da Serra do Sul	4.367	12,6868	55.403,26	001	1391	0000000183814
Floraí	4.825	12,6868	61.213,81	001	0509	0000000395099
Floresta	11.226	12,6868	142.422,02	001	0352	0000001380346
Florestópolis	11.639	12,6868	147.661,67	001	4742	000000013306X
Flórida	2.704	12,6868	34.305,11	001	0509	0000000395110
Formosa do Oeste	7.756	12,6868	98.398,82	001	4509	0000000107123
Foz do Iguaçu	295.500	12,6868	3.748.949,40	001	0140	0000001149024
Foz do Jordão	4.925	12,6868	62.482,49	001	4095	000000027223X
Francisco Alves	8.464	12,6868	107.381,08	001	0796	0000000201324
Francisco Beltrão	101.302	12,6868	1.285.198,21	001	0616	0000000889091
General Carneiro	10.861	12,6868	137.791,33	001	2077	0000000182710
Godoy Moreira	2.970	12,6868	37.679,80	001	2631	0000000211966
Goioerê	28.970	12,6868	367.536,60	001	0847	0000000446181
Goioxim	6.531	12,6868	82.857,49	001	0299	0000001247182
Grandes Rios	5.586	12,6868	70.868,46	001	2086	000000023074X
Guaíra	32.966	12,6868	418.233,05	001	0641	0000000293733
Guairaçá	6.733	12,6868	85.420,22	001	0992	0000000248673
Guamiranga	7.961	12,6868	100.999,61	001	0972	0000000461016
Guapirama	4.792	12,6868	60.795,15	001	2221	0000000255165
Guaporema	2.217	12,6868	28.126,64	001	0975	0000000239879
Guaraci	4.762	12,6868	60.414,54	001	2195	0000000235423
Guaraniaçu	13.814	12,6868	175.255,46	001	1350	0000000249009
Guarapuava	188.710	12,6868	2.394.126,03	001	0299	0000001247204
Guaraqueçaba	7.474	12,6868	94.821,14	001	2327	0000000188662
Guaratuba	44.323	12,6868	562.317,04	001	2100	0000000296635
Honório Serpa	4.872	12,6868	61.810,09	001	2008	0000000327190
Ibaiti	29.440	12,6868	373.499,39	001	0602	000000050680X

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Ibema	6.327	12,6868	80.269,38	001	1350	0000000249025
Ibiporã	53.054	12,6868	673.085,49	001	2110	0000000388505
Icaraíma	9.139	12,6868	115.944,67	001	2119	0000000181366
Iguaraçu	5.599	12,6868	71.033,39	001	4027	0000006767826
Iguatu	2.162	12,6868	27.428,86	001	1797	0000000244570
Imbau	14.815	12,6868	187.954,94	001	1945	0000000078840
Imbituva	30.757	12,6868	390.207,91	001	2131	0000000249440
Inácio Martins	9.633	12,6868	122.211,94	001	0182	0000000617776
Inajá	2.510	12,6868	31.843,87	001	0676	0000000303712
Indianópolis	4.531	12,6868	57.483,89	001	0975	0000000239895
Ipiranga	14.338	12,6868	181.903,34	001	2137	0000000171883
Iporã	16.062	12,6868	203.775,38	001	0796	0000000201340
Iracema do Oeste	2.344	12,6868	29.737,86	001	0830	0000000377589
Irati	60.796	12,6868	771.306,69	001	0182	0000000617806
Iretama	10.843	12,6868	137.562,97	001	4744	000000011314X
Itaguajé	4.532	12,6868	57.496,58	001	0912	0000000360392
Itaipulândia	11.984	12,6868	152.038,61	001	4079	0000000165190
Itambaracá	5.874	12,6868	74.522,26	001	0429	0000000292893
Itambé	6.215	12,6868	78.848,46	001	3161	0000000122459
Itapejara d'Oeste	12.766	12,6868	161.959,69	001	2169	0000000258938
Itaperuçu	32.890	12,6868	417.268,85	001	2537	0000000377805
Itauna do Sul	3.620	12,6868	45.926,22	001	0620	0000000251658
Ivaí	13.473	12,6868	170.929,26	001	4745	0000000334243
Ivaiporã	33.529	12,6868	425.375,72	001	0633	0000000438286
Ivaté	6.833	12,6868	86.688,90	001	0645	0000000762350
Ivatuba	2.705	12,6868	34.317,79	001	0352	0000001380362
Jaboti	5.576	12,6868	70.741,60	001	0602	0000000506826
Jacarezinho	41.400	12,6868	525.233,52	001	0100	0000000529052
Jaguapitã	15.719	12,6868	199.423,81	001	2195	000000023544X
Jaguariaíva	36.231	12,6868	459.655,45	001	2198	0000000305057
Jandaia do Sul	21.851	12,6868	277.219,27	001	0856	0000000359718
Janiópolis	5.835	12,6868	74.027,48	001	2205	0000000133736
Japira	5.060	12,6868	64.195,21	001	0602	0000000506842
Japurá	9.354	12,6868	118.672,33	001	2207	0000000211788
Jardim Alegre	12.130	12,6868	153.890,88	001	2209	0000000188832
Jardim Olinda	1.353	12,6868	17.165,24	001	0676	0000000303739
Jataizinho	11.971	12,6868	151.873,68	001	2212	0000000176648
Jesuítas	10.860	12,6868	137.778,65	001	4504	0000000114022
Joaquim Távora	12.280	12,6868	155.793,90	001	2221	0000000255181
Jundiaí do Sul	3.366	12,6868	42.703,77	001	0652	0000000262129
Juranda	7.898	12,6868	100.200,35	001	3786	0000000144398
Jussara	6.795	12,6868	86.206,81	001	0618	0000000694118
Kaloré	4.657	12,6868	59.082,43	001	0746	0000000198951
Lapa	45.857	12,6868	581.778,59	001	0630	0000000384658
Laranjal	5.575	12,6868	70.728,91	001	1353	0000000247707
Laranjeiras do Sul	33.103	12,6868	419.971,14	001	0734	0000000579785
Leópolis	3.751	12,6868	47.588,19	001	0224	0000000512761
Lidianópolis	3.989	12,6868	50.607,65	001	2209	000000018885?

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Lindoeste	5.226	12,6868	66.301,22	001	3508	0000000590444
Loanda	23.813	12,6868	302.110,77	001	0520	0000000268348
Lobato	4.693	12,6868	59.539,15	001	3968	0000000145378
Londrina	577.318	12,6868	7.324.318,00	001	2755	0000000395269
Luiziana	6.696	12,6868	84.950,81	001	0406	0000000821764
Lunardelli	4.902	12,6868	62.190,69	001	2631	0000000211982
Lupionópolis	4.911	12,6868	62.304,87	001	4151	0000000135798
Mallet	13.655	12,6868	173.238,25	001	2262	0000000242225
Mamborê	13.572	12,6868	172.185,25	001	2263	0000000147958
Mandaguaçu	33.752	12,6868	428.204,87	001	0773	0000000324965
Mandaguari	38.050	12,6868	482.732,74	001	0360	0000000368520
Mandirituba	28.761	12,6868	364.885,05	001	2266	0000000342238
Manfrinópolis	2.761	12,6868	35.028,25	001	0616	0000000889113
Mangueirinha	16.764	12,6868	212.681,52	001	2267	0000000282065
Manoel Ribas	14.576	12,6868	184.922,80	001	2269	0000000182184
Marechal Cândido Rondon	58.140	12,6868	737.610,55	001	0859	0000000571822
Maria Helena	5.935	12,6868	75.296,16	001	0645	0000000762377
Marialva	44.098	12,6868	559.462,51	001	2278	0000000276464
Marilândia do Sul	8.774	12,6868	111.313,98	001	1351	000000020174X
Marilena	7.409	12,6868	93.996,50	001	0620	0000000251674
Mariluz	9.934	12,6868	126.030,67	001	4746	0000000119814
Maringá	425.983	12,6868	5.404.361,12	001	0352	0000001380389
Mariópolis	6.475	12,6868	82.147,03	001	8275	0000000019054
Maripá	6.767	12,6868	85.851,58	001	4639	0000000093882
Marmeleiro	16.386	12,6868	207.885,90	001	2282	0000000291854
Marquinho	4.521	12,6868	57.357,02	001	0734	0000000579807
Marumbi	4.778	12,6868	60.617,53	001	0856	0000000359734
Matelândia	19.022	12,6868	241.328,31	001	2287	0000000286869
Matinhos	41.416	12,6868	525.436,51	001	3850	0000000248401
Mato Rico	3.237	12,6868	41.067,17	001	2553	000000023639X
Mauá da Serra	9.628	12,6868	122.148,51	001	1351	0000000201766
Medianeira	57.120	12,6868	724.670,02	001	0735	0000000565598
Mercedes	6.136	12,6868	77.846,20	001	4008	0000000115657
Mirador	2.258	12,6868	28.646,79	001	2396	000000025083X
Miraselva	2.008	12,6868	25.475,09	001	0441	000000027898X
Missal	11.301	12,6868	143.373,53	001	3744	0000000171662
Moreira Sales	11.137	12,6868	141.292,89	001	0580	0000000214426
Morretes	18.908	12,6868	239.882,01	001	2327	0000000188689
Munhoz de Melo	4.045	12,6868	51.318,11	001	4027	0000006767842
Nossa Senhora das Graças	3.685	12,6868	46.750,86	001	0912	0000000360414
Nova Aliança do Ivaí	1.327	12,6868	16.835,38	001	2396	0000000250856
Nova América da Colina	3.299	12,6868	41.853,75	001	0224	0000000512788
Nova Aurora	14.219	12,6868	180.393,61	001	2347	0000000173169
Nova Cantu	6.799	12,6868	86.257,55	001	2349	0000000138215
Nova Esperança	27.142	12,6868	344.345,13	001	0509	0000000395137
Nova Esperança do Sudoeste	5.744	12,6868	72.872,98	001	2565	0000000307572
Nova Fátima	7.201	12,6868	91.357,65	001	0652	0000000262145

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Nova Laranjeiras	12.287	12,6868	155.882,71	001	4749	0000000093998
Nova Londrina	13.085	12,6868	166.006,78	001	0620	0000000251690
Nova Olímpia	5.960	12,6868	75.613,33	001	0786	0000000233668
Nova Prata do Iguaçu	13.196	12,6868	167.415,01	001	4750	0000000107298
Nova Santa Bárbara	4.280	12,6868	54.299,50	001	2573	0000000199818
Nova Santa Rosa	8.535	12,6868	108.281,84	001	4506	0000000110639
Nova Tebas	6.870	12,6868	87.158,32	001	0866	0000000464880
Novo Itacolomi	3.210	12,6868	40.724,63	001	0355	0000001011081
Ortigueira	24.627	12,6868	312.437,82	001	4751	0000000115118
Ourizona	3.206	12,6868	40.673,88	001	0773	0000000324981
Ouro Verde do Oeste	7.031	12,6868	89.200,89	001	0587	0000001028588
Paiçandu	48.207	12,6868	611.592,57	001	2379	0000000322059
Palmas	49.891	12,6868	632.957,14	001	0615	0000000446963
Palmeira	34.806	12,6868	441.576,76	001	0957	0000000338133
Palmital	12.967	12,6868	164.509,74	001	1353	0000000247723
Palotina	36.623	12,6868	464.628,68	001	0959	0000000413461
Paraíso do Norte	13.634	12,6868	172.971,83	001	2396	0000000250872
Paranacity	9.597	12,6868	121.755,22	001	0676	0000000303755
Paranaguá	149.819	12,6868	1.900.723,69	001	0259	0000000977012
Paranapoema	2.378	12,6868	30.169,21	001	0676	0000000303771
Paranavaí	95.525	12,6868	1.211.906,57	001	0381	0000000822795
Pato Bragado	5.939	12,6868	75.346,91	001	0859	0000000571849
Pato Branco	96.602	12,6868	1.225.570,25	001	0495	0000000923834
Paula Freitas	5.778	12,6868	73.304,33	001	0217	000000063557X
Paulo Frontin	6.369	12,6868	80.802,23	001	2262	0000000242241
Peabiru	13.496	12,6868	171.221,05	001	2421	0000000161934
Perobal	7.496	12,6868	95.100,25	001	0645	0000000762393
Pérola	12.275	12,6868	155.730,47	001	1354	0000000181943
Pérola d'Oeste	6.235	12,6868	79.102,20	001	0907	0000000334294
Piên	14.179	12,6868	179.886,14	001	0674	0000000678082
Pinhais	131.199	12,6868	1.664.495,47	001	2456	0000000882933
Pinhal de São Bento	2.819	12,6868	35.764,09	001	1434	0000000276731
Pinhalão	6.707	12,6868	85.090,37	001	0602	0000000506869
Pinhão	30.472	12,6868	386.592,17	001	2450	0000000318817
Piraí do Sul	24.000	12,6868	304.483,20	001	1355	0000000241156
Piraquara	124.934	12,6868	1.585.012,67	001	3263	0000001066234
Pitanga	34.513	12,6868	437.859,53	001	0866	0000000464902
Pitangueiras	3.121	12,6868	39.595,50	001	0476	0000000372447
Planaltina do Paraná	4.123	12,6868	52.307,68	001	0978	0000000197645
Planalto	14.663	12,6868	186.026,55	001	4754	0000000111031
Ponta Grossa	372.562	12,6868	4.726.619,58	001	0030	0000001297473
Pontal do Paraná	32.426	12,6868	411.382,18	001	4134	0000000330574
Porecatu	11.438	12,6868	145.111,62	001	0441	0000000279005
Porto Amazonas	4.099	12,6868	52.003,19	001	0957	000000033815X
Porto Barreiro	3.078	12,6868	39.049,97	001	0734	0000000579823
Porto Rico	3.316	12,6868	42.069,43	001	0520	0000000268364
Porto Vitória	3.549	12,6868	45.025,45	001	0217	0000000635596
Prado Ferreira	3.799	12,6868	48.197,15	001	2195	0000000235469

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Pranchita	5.833	12,6868	74.002,10	001	0805	0000000312037
Presidente Castelo Branco	4.336	12,6868	55.009,96	001	0509	0000000395153
Primeiro de Maio	10.121	12,6868	128.403,10	001	2504	000000015346X
Prudentópolis	50.428	12,6868	639.769,95	001	0972	0000000461032
Quarto Centenário	4.170	12,6868	52.903,96	001	0847	0000000446203
Quatiguá	8.357	12,6868	106.023,59	001	2221	0000000255203
Quatro Barras	25.109	12,6868	318.552,86	001	3848	0000000391263
Quatro Pontes	4.636	12,6868	58.816,00	001	3947	0000000109118
Quedas do Iguaçu	31.405	12,6868	398.428,95	001	2507	0000000310786
Querência do Norte	10.693	12,6868	135.659,95	001	2510	0000000179833
Quinta do Sol	5.060	12,6868	64.195,21	001	0789	0000000247448
Quitandinha	18.823	12,6868	238.803,64	001	4755	000000010969X
Ramilândia	4.293	12,6868	54.464,43	001	2287	0000000286885
Rancho Alegre	3.501	12,6868	44.416,49	001	0400	0000000189545
Rancho Alegre D'Oeste	2.638	12,6868	33.467,78	001	0847	000000044622X
Realeza	19.903	12,6868	252.505,38	001	2514	0000000218057
Rebouças	14.754	12,6868	187.181,05	001	2515	0000000246832
Renascença	6.946	12,6868	88.122,51	001	2282	0000000291870
Reserva	24.851	12,6868	315.279,67	001	2523	0000000237779
Reserva do Iguaçu	6.543	12,6868	83.009,73	001	8277	0000000035629
Ribeirão Claro	12.770	12,6868	162.010,44	001	4756	000000008817X
Ribeirão do Pinhal	13.180	12,6868	167.212,02	001	0652	0000000262161
Rio Azul	14.214	12,6868	180.330,18	001	4787	0000000187836
Rio Bom	3.223	12,6868	40.889,56	001	1351	0000000201782
Rio Bonito do Iguaçu	14.234	12,6868	180.583,91	001	4133	000000012737X
Rio Branco do Ivaí	3.850	12,6868	48.844,18	001	2086	0000000230766
Rio Branco do Sul	39.307	12,6868	498.680,05	001	2537	0000000377821
Rio Negro	31.992	12,6868	405.876,11	001	2543	0000000410489
Rolândia	74.935	12,6868	950.685,36	001	0349	0000000729817
Roncador	11.371	12,6868	144.261,60	001	2553	0000000236411
Rondon	9.240	12,6868	117.226,03	001	0975	0000000239917
Rosário do Ivaí	5.491	12,6868	69.663,22	001	2086	0000000230782
Sabáudia	9.320	12,6868	118.240,98	001	0359	0000000759627
Salgado Filho	4.097	12,6868	51.977,82	001	0616	000000088913X
Salto do Itararé	5.267	12,6868	66.821,38	001	4312	0000000200786
Salto do Lontra	15.636	12,6868	198.370,80	001	2565	0000000307599
Santa Amélia	3.386	12,6868	42.957,50	001	0047	0000000161330
Santa Cecília do Pavão	3.375	12,6868	42.817,95	001	2573	0000000199834
Santa Cruz de Monte Castelo	8.806	12,6868	111.719,96	001	2575	000000015539X
Santa Fé	11.669	12,6868	148.042,27	001	4643	0000000138983
Santa Helena	26.341	12,6868	334.183,00	001	2577	0000000291803
Santa Inês	1.760	12,6868	22.328,77	001	0912	0000000360430
Santa Isabel do Ivaí	9.059	12,6868	114.929,72	001	0978	0000000197661
Santa Izabel do Oeste	14.385	12,6868	182.499,62	001	2579	0000000289701
Santa Lucia	3.657	12,6868	46.395,63	001	4693	0000000452424
Santa Maria do Oeste	9.985	12,6868	126.677,70	001	4757	0000000095826
Santa Mariana	11.034	12,6868	139.986,15	001	2587	0000000144592
Santa Mônica	3.373	12,6868	42.792,58	001	0978	0000000197688

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Santa Tereza do Oeste	13.749	12,6868	174.430,81	001	4774	0000000118184
Santa Terezinha de Itaipu	23.699	12,6868	300.664,47	001	3391	0000000221473
Santana do Itararé	5.628	12,6868	71.401,31	001	0703	0000000282103
Santo Antônio da Platina	45.534	12,6868	577.680,75	001	0426	0000000404713
Santo Antônio do Caiuá	2.496	12,6868	31.666,25	001	0381	0000000822817
Santo Antônio do Paraíso	2.116	12,6868	26.845,27	001	0652	0000000262188
Santo Antônio do Sudoeste	24.644	12,6868	312.653,50	001	0805	0000000312053
Santo Inácio	6.397	12,6868	81.157,46	001	4644	0000000125652
São Carlos do Ivaí	6.712	12,6868	85.153,80	001	2396	0000000250899
São Jerônimo da Serra	10.913	12,6868	138.451,05	001	4784	0000000109509
São João	12.230	12,6868	155.159,56	001	1356	0000000315672
São João do Caiuá	5.620	12,6868	71.299,82	001	0381	0000000822833
São João do Ivaí	10.700	12,6868	135.748,76	001	2631	0000000212008
São João do Triunfo	13.923	12,6868	176.638,32	001	2635	0000000226386
São Jorge d'Oeste	9.550	12,6868	121.158,94	001	0919	0000000657174
São Jorge do Ivaí	5.193	12,6868	65.882,55	001	2637	0000000135275
São Jorge do Patrocínio	6.659	12,6868	84.481,40	001	8274	0000000017620
São José da Boa Vista	6.060	12,6868	76.882,01	001	0703	000000028212X
São José das Palmeiras	4.030	12,6868	51.127,80	001	2577	000000029182X
São José dos Pinhais	345.644	12,6868	4.384.685,43	001	0982	0000000981923
São Manoel do Paraná	2.173	12,6868	27.568,42	001	0975	0000000239933
São Mateus do Sul	43.413	12,6868	550.772,05	001	0655	0000000437719
São Miguel do Iguaçu	30.198	12,6868	383.115,99	001	1357	0000000310107
São Pedro do Iguaçu	5.769	12,6868	73.190,15	001	4110	0000000118206
São Pedro do Ivaí	8.611	12,6868	109.246,03	001	2842	0000000226416
São Pedro do Paraná	2.722	12,6868	34.533,47	001	0520	0000000268380
São Sebastião da Amoreira	8.100	12,6868	102.763,08	001	2573	0000000199850
São Tomé	5.290	12,6868	67.113,17	001	2207	000000021180X
Sapopema	6.784	12,6868	86.067,25	001	4739	0000000121886
Sarandi	125.785	12,6868	1.595.334,30	001	1483	0000000803634
Saudade do Iguaçu	6.342	12,6868	80.459,69	001	0842	0000000336742
Sengés	17.344	12,6868	220.039,86	001	2677	0000000241822
Serranópolis do Iguaçu	5.138	12,6868	65.184,78	001	0735	000000056561X
Sertaneja	5.667	12,6868	71.896,10	001	3767	0000000135593
Sertanópolis	16.183	12,6868	205.310,48	001	0986	0000000178624
Siqueira Campos	23.712	12,6868	300.829,40	001	4312	0000000200808
Sulina	3.495	12,6868	44.340,37	001	0842	0000000336769
Tamarana	10.645	12,6868	135.050,99	001	4785	0000000110582
Tamboara	4.979	12,6868	63.167,58	001	2396	0000000250910
Tapejara	16.255	12,6868	206.223,93	001	2709	0000000275999
Tapira	5.813	12,6868	73.748,37	001	0786	0000000233684
Teixeira Soares	9.581	12,6868	121.552,23	001	4661	0000000120944
Telêmaco Borba	77.182	12,6868	979.192,60	001	0665	000000061002X
Terra Boa	18.048	12,6868	228.971,37	001	2720	0000000203688
Terra Rica	14.989	12,6868	190.162,45	001	0992	000000024869X
Terra Roxa	18.548	12,6868	235.314,77	001	2721	000000021227X
Tibagi	20.304	12,6868	257.592,79	001	2722	0000000204862
Tijucas do Sul	18.279	12,6868	231.902,02	001	2724	000000022477**4**1

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Toledo	158.620	12,6868	2.011.411,94	001	0587	000000102860X
Tomazina	8.495	12,6868	107.774,37	001	4786	0000000114324
Três Barras do Paraná	11.197	12,6868	142.054,10	001	4788	0000000143448
Tunas do Paraná	6.302	12,6868	79.952,21	001	4720	000000015072X
Tuneiras do Oeste	8.095	12,6868	102.699,65	001	4505	0000000137006
Tupãssi	8.204	12,6868	104.082,51	001	3784	0000000134465
Turvo	14.443	12,6868	183.235,45	001	1946	0000000068209
Ubiratã	25.517	12,6868	323.729,08	001	0747	0000000268526
Umuarama	121.972	12,6868	1.547.137,48	001	0645	0000000762415
União da Vitória	56.397	12,6868	715.497,46	001	0217	0000000635618
Uniflor	2.121	12,6868	26.908,70	001	0509	000000039517X
Uraí	10.407	12,6868	132.031,53	001	0400	0000000189561
Ventania	9.779	12,6868	124.064,22	001	1355	0000000241172
Vera Cruz do Oeste	8.227	12,6868	104.374,30	001	3632	000000018408X
Verê	8.051	12,6868	102.141,43	001	4789	0000000114413
Virmond	3.842	12,6868	48.742,69	001	0734	000000057984X
Vitorino	10.280	12,6868	130.420,30	001	0495	0000000923850
Wenceslau Braz	19.430	12,6868	246.504,52	001	0703	0000000282146
Xambrê	5.851	12,6868	74.230,47	001	0645	0000000762431

399 MUNICÍPIOS	**R$ 150.000.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13. Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26a
Mov. 6

Documento: **Resolucao_0544_23.681.9736.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/03/2025 18:13.

Inserido ao protocolo **23.681.973-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/03/2025 18:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **27fbd68d2837b6a7b08a9ea7dc9b60bb**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**28307/2025**
Título	Resolução SESA 544/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	19/03/2025 18:14

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_0544_2025.rtf
1,09 MB

Data de publicação

20/03/2025 Quinta-feira | Gratuita | Alterada 20/03/25 09:55 | Nº da Edição do Diário: 11867

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando o inciso XVI, do art. 12 da Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 084, de 23 de março de 2025, que aprova o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção á saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná e aprova os critérios e distribuição dos recursos destinado ao custeio da APS constituído por dois componentes fixo e variável;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

- considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a APS como principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, e que o financiamento para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde é tripartite;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando o Mapa Estratégico do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, estabelece como referenciais e objetivos inovadores os "processos" a implementação da Rede de Atenção à Saúde, com foco nas Linhas de Cuidado Prioritárias, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o processo de Regionalização da Saúde;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal e em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção á saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Considera-se equipes de Atenção Primária à Saúde (APS): Equipe de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe Multiprofissional na APS (eMulti) que atuam nos estabelecimentos de APS.

Art. 2° O referido programa é constituído por incentivos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, para custeio e investimento na Atenção Primária à Saúde, todos os municípios são considerados elegíveis.

Art. 3º O componente financeiro estadual de custeio dar-se-á para todos os municípios do Paraná de acordo com o regulamento e critérios estabelecidos nesta Resolução, sendo destinado exclusivamente para execuções das ações e serviços de saúde das equipes da APS (eSF, eAP, eSB e eMulti).

Art. 4º O incentivo financeiro estadual de custeio é constituído por dois componentes:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

I - Fixo: Incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde;

II - Variável: Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Metas.

Parágrafo Único: O rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio, consta no anexo I.

Art. 5º A adesão dos municípios se dará por meio da assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II.

Art. 6º Do incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde – Componente fixo.

§ 1º Destinado à implementação da organização das ações das equipes da Atenção Primária à Saúde, visando promover a ampliação do acesso, longitudinalidade e a integralidade do cuidado.

§ 2º O valor do Incentivo Financeiro de Custeio que trata este artigo será no valor anual de R$ 58.998.000,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, conforme os critérios de distribuição do recurso descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

a) 57,88% (cinquenta e sete vírgula oitenta e oito por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

b) 21,52% (vinte e um vírgula cinquenta e dois por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

c) 20,60% (vinte vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

§ 3º Para os municípios que já recebiam recursos do Estado, pela Resolução SESA nº 276, de 16 de maio de 2012 – Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo", utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações, e que, pela aplicação dos critérios estabelecidos nesta resolução passariam a receber menos, fica mantido o valor que recebem, até que, pela aplicação dos critérios estabelecidos, façam jus ao valor superior ao que recebem atualmente. Desta forma, o total de recursos a ser repassado soma o valor de R$ 70.914.876,00 (setenta e sete milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais) anual.

§ 4º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado mensalmente aos municípios de forma fixa, conforme anexo IV.

Art. 7º Do incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Indicadores e Metas - Componente variável.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 11

§ 1º Destinado à qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, para o desenvolvimento de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

§ 2º O valor do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo será no valor anual de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios conforme os critérios de distribuição dos recursos descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

I - 59,96 % (cinquenta e nove vírgula noventa e seis por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

II - 15,44 % (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

III - 24,60 % (vinte e quatro vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

§ 3º A distribuição deste recurso ocorrerá 100% (cem por cento) de forma variável, condicionado ao alcance das metas dos indicadores pelos municípios a ser recalculado a cada 04 (quatro) meses.

§ 4º O monitoramento e avaliação das metas será realizada a cada quatro meses para fins de recálculo do repasse do recurso financeiro, estando os valores do incentivo a serem repassados aos municípios conforme resultado que o mesmo obtiver de pontuação na última avaliação, não sendo passível de pagamento retroativo.

§ 5º Os indicadores, metas, metodologia de cálculo dos indicadores para o monitoramento visando o fortalecimento e efetivação da Atenção Primária à Saúde, como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção, serão descritos em resolução específica.

§ 6º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado integralmente até a competência de agosto de 2025, e posteriormente o repasse será quadrimestral de forma variável aos municípios, considerando o resultado dos indicadores avaliados com base nos valores definidos no anexo V desta resolução.

§ 7º Os indicadores avaliados e a relação de metas podem ser modificáveis, ajustadas de acordo com a necessidade de atendimento da população e/ou com a periodicidade de dois anos, devendo ter pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 8º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 11

II - manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

III - realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

IV - realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

V - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VI - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VII - ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 9º Esta Resolução tem prazo de validade indeterminado, desde que a linha de financiamento das despesas referentes ao incentivo financeiro esteja consignada na Lei Orçamentária em cada exercício.

Art. 10. A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos e à execução das ações que constam nesta Resolução deverão integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado e enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 11. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias à área da saúde.

Art. 12. Caso haja devolução de recursos dos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários: Banco do Brasil, agência: 3793-1, conta-Corrente: 7405-5.

Parágrafo Único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 13. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde:

I - Ação: Contribuições ao Fundos Municipais de Saúde;

II - Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

III - Componente: Atenção Primária à Saúde;

IV - Programa de Trabalho: 10.301.35.8030;

V - Receita Padrão 621 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

VI - Natureza da Despesa: 3341.4120;

VII - Fonte 500.

Art. 14. Os recursos de custeio repassados aos municípios até a data de publicação desta Resolução obedecerão aos dispositivos vigentes à época no que se refere aos valores pactuados, aplicação e monitoramento. Para a adesão ao PROAPS PARANÁ, aplica-se o disposto nesta Resolução.

Art. 15. Em relação ao componente financeiro de investimento as diretrizes serão estabelecidas em resoluções específicas.

Art. 16. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2025.

Art. 17. Fica revogada a Resolução SESA nº 237, de 16 de maio de 2012.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Quadro: Rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio da APS:

Itens	Descrição
1	Capacitações específicas com conteúdo das Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), perpassando conteúdos da Vigilância em Saúde, bem como outros afetos a área da saúde, inclui pagamento de inscrição em cursos, exposição, congressos, simpósios, seminários, entre outros; custeio de pagamento passagens e despesas de locomoção; hospedagem, para os profissionais que atuam nas equipes da APS.
2	Serviços de terceiros (vedada contratação de recursos humanos), incluí serviços de treinamento, manutenção da UBS, serviços de comunicação, serviços gráficos, de áudio, foto; serviços de processamento de dados na área da informática, confecção de placas, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
3	Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações realizadas pelas equipes da APS.
4	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações da APS.
5	Aquisição de peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos utilizados pelas equipes da APS.
6	Pagamento de provedor de internet para viabilizar o registro e envio das atividades e produção das equipes da APS à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério da Saúde.
7	Aquisição de materiais de expediente para os estabelecimentos de saúde no âmbito da APS: materiais utilizados em trabalho administrativo, cartuchos de tintas, formulários, receitas, etc.
8	Aquisição de materiais ambulatorial para os estabelecimentos de saúde da APS, para uso das equipes da APS: materiais de consumo utilizados na assistência ao paciente, como agulhas, gaze, esparadrapo, fios cirúrgicos de sutura, cateter de punção venosa, lancetas, fitas reagentes, papel toalha, etc.
9	Material para utilização em procedimentos de esterilização para uso nos estabelecimentos de saúde com equipes da APS: aquisição de testes biológicos, embalagem, produtos químicos utilizados no processo de esterilização, etc.
10	Material de limpeza, conservação e desinfecção: despesas para aquisição de materiais de limpeza como álcool, balde, detergente, desinfetante, sabão, saco de lixo, etc, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS.
11	Aquisição de produtos, insumos e materiais de consumo para as ações realizadas nos estabelecimentos de saúde da APS, onde atuam as equipes da APS.
12	Despesas de custeio e manutenção dos estabelecimentos em saúde no âmbito da

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 11

	APS (água, energia elétrica, internet, capinagem, coleta de resíduos para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
13	Pagamento de prestadores de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e outras emergências para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
14	Despesas de custeio, para os estabelecimentos de saúde na APS, como reparos e adaptações, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do mesmo.
15	Despesas e consumo em saúde bucal, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS, como insumos utilizados no atendimento ao usuário como dentifrício fluoretado, escova dental, fio dental, flúor, anestésicos, materiais restauradores (resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro), entre outros; despesas com materiais utilizados no atendimento como brocas, ponta de acabamento, escova Robson, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE OS GESTORES

Termo de compromisso que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal ao Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ, no Estado do Paraná.

O Gestor da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, pelo qual se compromete a qualificar as ações da Atenção Primária à Saúde, considerando as diferentes modalidades de equipes (equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, multiprofissional, entre outras que vierem a ser instituídas), devendo atender aos critérios da Resolução SESA nº 709/2025.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé.

_____/_____/_____.

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Critérios de distribuição do recurso - Critério de Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.

1) Critério de Porte Populacional

PORTE	População	Nº MUN	PONTUAÇÃO PORTE
Porte 1	<20.000	307	1
Porte 2	20.001- 50.000	57	2
Porte 3	51.001- 100.000	13	3
Porte 4	>100.001	22	4
TOTAL		399	

2) Critério de Equidades

Equidades	Pontuação
População quilombola	0,5
Território indígena	0,5
Sistema penitenciário	0,5
Adolescente em medida socioeducativa	0,5
Assentamento	0,5
Acampamento	0,5
Fronteiras/ cidades gêmeas/defrontes/ portuária	0,5
Pontuação máxima	3,5
Classificação	Nº municípios Classificação Equidades
0,5	155
1,0 a 1,5	104
2 a 2,5	14
3 a 3,5	2
TOTAL	275

3) Critério de Vulnerabilidades

Bolsa Família (BF)
Produto Interno Bruto (PIB) 2010
Índice de Desenvolvimento Municipal (IPDM) 2021
Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) 2010

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

% Bolsa Família em relação população total	Pontuação Bolsa família	Nº MUN
0 a 10%	1	54
11 a 20	2	193
21 a 30	3	115
30 ou mais	4	37
TOTAL		399

PIB	PONTUAÇÃO PIB	Nº MUN
<20.000	4	11
20.000-50.000	3	284
50.000-100.000	2	96
ACIMA 100	1	8
TOTAL		399

IPDM	Classificação	Pontuação IPDM	Nº MUN
0<0,4	baixo	4	0
0,4-<0,6	Médio-baixo	3	10
0,6<0,8	médio	2	360
0,8- 1,0	Alto	1	29
TOTAL			399

IVS	Classificação	Pontuação IVS	Nº MUN
0<0,200	muito baixa	1	61
0,200<0,300	baixa	2	208
0,300<0,400	média	3	120
TOTAL			399

CRITÉRIO DE VULNERABILIDADES	Pontuação	Nº MUN
5 a 7	1	60
8 a 10	2	253
11 a 13	3	81
Acima de 14	4	5
TOTAL		399

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Pontuação dos municípios conforme os critérios: Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.

RS	MUNICÍPIO	CRITÉRIO 1 – PORTE POPULACIONAL	CRITÉRIO 2 – EQUIDADES	CRITÉRIO 3 – VULNERABILIDADES
18ª RS	Abatiá	1	0,5	2
02ª RS	Adrianópolis	1	0,5	3
02ª RS	Agudos do Sul	1	0,5	3
02ª RS	Almirante Tamandaré	4	0	3
11ª RS	Altamira do Paraná	1	1	2
12ª RS	Alto Paraíso	1	1	2
14ª RS	Alto Paraná	1	0,5	2
12ª RS	Alto Piquiri	1	0,5	3
12ª RS	Altônia	1	1	2
17ª RS	Alvorada do Sul	1	1	2
14ª RS	Amaporã	1	0,5	3
08ª RS	Ampére	1	0,5	2
10ª RS	Anahy	1	0,5	2
18ª RS	Andirá	1	0	2
15ª RS	Ângulo	1	0	2
01ª RS	Antonina	1	1	3
06ª RS	Antônio Olinto	1	0	3
16ª RS	Apucarana	4	0,5	2
16ª RS	Arapongas	4	1	1
03ª RS	Arapoti	2	1,5	2
22ª RS	Arapuã	1	0	2
11ª RS	Araruna	1	0	2
02ª RS	Araucária	4	0,5	1
22ª RS	Ariranha do Ivaí	1	0	2
17ª RS	Assaí	1	0,5	2
20ª RS	Assis Chateaubriand	2	1	2
15ª RS	Astorga	2	0,5	2
15ª RS	Atalaia	1	0	2
02ª RS	Balsa Nova	1	0	2
18ª RS	Bandeirantes	2	1	2
11ª RS	Barbosa Ferraz	1	0,5	3

12

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

19ª RS	Barra do Jacaré	1	0	1
08ª RS	Barracão	1	1,5	2
08ª RS	Bela Vista da Caroba	1	0,5	2
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	1	0	2
06ª RS	Bituruna	1	0,5	2
11ª RS	Boa Esperança	1	0,5	2
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	1	1	2
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	1	0,5	3
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	1	0,5	3
02ª RS	Bocaiúva do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Bom Jesus do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Bom Sucesso	1	0	2
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	1	0	1
16ª RS	Borrazópolis	1	0	2
10ª RS	Braganey	1	0,5	2
12ª RS	Brasilândia do Sul	1	0,5	2
17ª RS	Cafeara	1	0	2
10ª RS	Cafelândia	1	0,5	1
12ª RS	Cafezal do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Califórnia	1	0	2
19ª RS	Cambará	2	0,5	2
17ª RS	Cambé	4	0,5	2
16ª RS	Cambira	1	0	1
11ª RS	Campina da Lagoa	1	1,5	2
05ª RS	Campina do Simão	1	0,5	3
02ª RS	Campina Grande do Sul	2	0	2
10ª RS	Campo Bonito	1	1	2
02ª RS	Campo do Tenente	1	0	3
02ª RS	Campo Largo	4	1,5	2
02ª RS	Campo Magro	2	0	3
11ª RS	Campo Mourão	3	1	1
22ª RS	Cândido de Abreu	1	1	3
05ª RS	Candói	1	1,5	2
05ª RS	Cantagalo	1	0,5	3
08ª RS	Capanema	2	0,5	1

13

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

10ª RS	Capitão Leônidas Marques	1	0	2
03ª RS	Carambeí	2	0	1
19ª RS	Carlópolis	1	1	2
10ª RS	Cascavel	4	2,5	1
03ª RS	Castro	3	2	2
10ª RS	Catanduvas	1	2	2
17ª RS	Centenário do Sul	1	1	2
02ª RS	Cerro Azul	1	0,5	3
10ª RS	Céu Azul	1	0,5	1
07ª RS	Chopinzinho	2	1,5	2
13ª RS	Cianorte	3	0,5	1
13ª RS	Cidade Gaúcha	1	1	2
07ª RS	Clevelândia	1	2	2
02ª RS	Colombo	4	0,5	2
15ª RS	Colorado	2	0,5	1
18ª RS	Congonhinhas	1	1	3
19ª RS	Conselheiro Mairinck	1	0	2
02ª RS	Contenda	1	0,5	2
10ª RS	Corbélia	1	1	1
18ª RS	Cornélio Procópio	2	0,5	1
07ª RS	Coronel Domingos Soares	1	1,5	3
07ª RS	Coronel Vivida	2	1	2
11ª RS	Corumbataí do Sul	1	0	3
06ª RS	Cruz Machado	1	0	3
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	1	0,5	2
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	2	1	2
14ª RS	Cruzeiro do Sul	1	0,5	2
22ª RS	Cruzmaltina	1	0	2
02ª RS	Curitiba	4	1,5	1
21ª RS	Curiúva	1	0,5	3
20ª RS	Diamante D'Oeste	1	1,5	3
14ª RS	Diamante do Norte	1	0,5	2
10ª RS	Diamante do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Dois Vizinhos	2	1	1

14

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Douradina	1	0,5	1
15ª RS	Doutor Camargo	1	0	2
02ª RS	Doutor Ulysses	1	0,5	4
08ª RS	Enéas Marques	1	0,5	2
11ª RS	Engenheiro Beltrão	1	0,5	2
20ª RS	Entre Rios do Oeste	1	0,5	1
12ª RS	Esperança Nova	1	0,5	2
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	1	2	3
11ª RS	Farol	1	0,5	2
16ª RS	Faxinal	1	1	2
02ª RS	Fazenda Rio Grande	4	0,5	2
11ª RS	Fênix	1	0	3
04ª RS	Fernandes Pinheiro	1	0,5	3
19ª RS	Figueira	1	0	3
08ª RS	Flor da Serra do Sul	1	0,5	2
15ª RS	Floraí	1	0	2
15ª RS	Floresta	1	0	1
17ª RS	Florestópolis	1	1	3
15ª RS	Flórida	1	0	2
10ª RS	Formosa do Oeste	1	0,5	1
09ª RS	Foz do Iguaçu	4	1,5	2
05ª RS	Foz do Jordão	1	0	3
12ª RS	Francisco Alves	1	0,5	2
08ª RS	Francisco Beltrão	3	1,5	1
06ª RS	General Carneiro	1	1	3
22ª RS	Godoy Moreira	1	0	3
11ª RS	Goioerê	2	1	2
05ª RS	Goioxim	1	0,5	3
16ª RS	Grandes Rios	1	0	3
20ª RS	Guaíra	2	2	2
14ª RS	Guairaçá	1	0	2
04ª RS	Guamiranga	1	0,5	2
19ª RS	Guapirama	1	0	2
13ª RS	Guaporema	1	0	2
17ª RS	Guaraci	1	0	2

15

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

10ª RS	Guaraniaçu	1	0,5	2
05ª RS	Guarapuava	4	2	2
01ª RS	Guaraqueçaba	1	2	4
01ª RS	Guaratuba	2	1	2
07ª RS	Honório Serpa	1	1,5	2
19ª RS	Ibaiti	2	1	2
10ª RS	Ibema	1	1	3
17ª RS	Ibiporã	3	0,5	2
12ª RS	Icaraíma	1	1,5	2
15ª RS	Iguaraçu	1	0	2
10ª RS	Iguatu	1	0,5	2
21ª RS	Imbaú	1	0,5	3
04ª RS	Imbituva	2	0	2
04ª RS	Inácio Martins	1	1,5	3
14ª RS	Inajá	1	0	3
13ª RS	Indianópolis	1	0	1
03ª RS	Ipiranga	1	0,5	2
12ª RS	Iporã	1	1	2
10ª RS	Iracema do Oeste	1	0,5	2
04ª RS	Irati	3	0,5	2
11ª RS	Iretama	1	0,5	3
15ª RS	Itaguajé	1	0,5	2
09ª RS	Itaipulândia	1	1	1
18ª RS	Itambaracá	1	0	2
15ª RS	Itambé	1	0	2
07ª RS	Itapejara d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Itaperuçu	2	0	3
14ª RS	Itaúna do Sul	1	0	3
03ª RS	Ivaí	1	0,5	3
22ª RS	Ivaiporã	2	0,5	2
12ª RS	Ivaté	1	0,5	2
15ª RS	Ivatuba	1	0	2
19ª RS	Jaboti	1	0	2
19ª RS	Jacarezinho	2	1,5	2
17ª RS	Jaguapitã	1	0	1

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

03ª RS	Jaguariaíva	2	1	2
16ª RS	Jandaia do Sul	2	0,5	2
11ª RS	Janiópolis	1	0,5	2
19ª RS	Japira	1	0	3
13ª RS	Japurá	1	0	2
22ª RS	Jardim Alegre	1	0,5	3
14ª RS	Jardim Olinda	1	0,5	2
17ª RS	Jataizinho	1	0	2
10ª RS	Jesuítas	1	0,5	2
19ª RS	Joaquim Távora	1	0	1
19ª RS	Jundiaí do Sul	1	0,5	3
11ª RS	Juranda	1	0,5	2
13ª RS	Jussara	1	0	1
16ª RS	Kaloré	1	0	2
02ª RS	Lapa	2	1,5	2
05ª RS	Laranjal	1	1	4
05ª RS	Laranjeiras do Sul	2	3	2
18ª RS	Leópolis	1	0	2
22ª RS	Lidianópolis	1	0	2
10ª RS	Lindoeste	1	1	3
14ª RS	Loanda	2	0,5	2
15ª RS	Lobato	1	0	2
17ª RS	Londrina	4	1,5	2
11ª RS	Luiziana	1	0,5	2
22ª RS	Lunardelli	1	0	2
17ª RS	Lupionópolis	1	0	2
04ª RS	Mallet	1	0	2
11ª RS	Mamborê	1	0	2
15ª RS	Mandaguaçu	2	0,5	1
15ª RS	Mandaguari	2	0,5	1
02ª RS	Mandirituba	2	0	2
08ª RS	Manfrinópolis	1	0,5	2
07ª RS	Mangueirinha	1	2	2
22ª RS	Manoel Ribas	1	1,5	3
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	3	1	1

17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Maria Helena	1	0,5	3
15ª RS	Marialva	2	0,5	1
16ª RS	Marilândia do Sul	1	0	2
14ª RS	Marilena	1	0,5	2
12ª RS	Mariluz	1	1	3
15ª RS	Maringá	4	1	1
07ª RS	Mariópolis	1	0,5	2
20ª RS	Maripá	1	0	1
08ª RS	Marmeleiro	1	1,5	2
05ª RS	Marquinho	1	0,5	3
16ª RS	Marumbi	1	0	2
09ª RS	Matelândia	1	1	1
01ª RS	Matinhos	2	0,5	2
22ª RS	Mato Rico	1	0	3
16ª RS	Mauá da Serra	1	0,5	2
09ª RS	Medianeira	3	1	1
20ª RS	Mercedes	1	0,5	1
14ª RS	Mirador	1	0,5	2
17ª RS	Miraselva	1	0	2
09ª RS	Missal	1	0,5	2
11ª RS	Moreira Sales	1	0,5	3
01ª RS	Morretes	1	1	2
15ª RS	Munhoz de Melo	1	0,5	2
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	1	0	2
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	1	0	2
18ª RS	Nova América da Colina	1	0	2
10ª RS	Nova Aurora	1	0,5	2
11ª RS	Nova Cantu	1	0,5	2
15ª RS	Nova Esperança	2	0,5	2
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	1	0,5	2
18ª RS	Nova Fátima	1	0	2
05ª RS	Nova Laranjeiras	1	1,5	4
14ª RS	Nova Londrina	1	1	2
12ª RS	Nova Olímpia	1	0,5	3

18

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	1	1	2
18ª RS	Nova Santa Bárbara	1	0	3
20ª RS	Nova Santa Rosa	1	0,5	2
22ª RS	Nova Tebas	1	0	2
16ª RS	Novo Itacolomi	1	0	2
21ª RS	Ortigueira	2	2	3
15ª RS	Ourizona	1	0	2
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	1	0,5	2
15ª RS	Paiçandu	2	0	2
07ª RS	Palmas	2	3	3
03ª RS	Palmeira	2	1	2
05ª RS	Palmital	1	0,5	3
20ª RS	Palotina	2	1	1
14ª RS	Paraíso do Norte	1	0	1
15ª RS	Paranacity	1	1	2
01ª RS	Paranaguá	4	1,5	2
14ª RS	Paranapoema	1	0	2
14ª RS	Paranavaí	3	1	1
20ª RS	Pato Bragado	1	0,5	1
07ª RS	Pato Branco	3	1,5	1
06ª RS	Paula Freitas	1	0,5	2
06ª RS	Paulo Frontin	1	0	2
11ª RS	Peabiru	1	1	2
12ª RS	Perobal	1	1	2
12ª RS	Pérola	1	0,5	2
08ª RS	Pérola d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Piên	1	0	2
02ª RS	Pinhais	4	0,5	2
08ª RS	Pinhal de São Bento	1	0,5	2
19ª RS	Pinhalão	1	0	2
05ª RS	Pinhão	2	2	3
03ª RS	Piraí do Sul	2	0	3
02ª RS	Piraquara	4	1,5	3
05ª RS	Pitanga	2	1	2
17ª RS	Pitangueiras	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

14ª RS	Planaltina do Paraná	1	0,5	2
08ª RS	Planalto	1	1	2
03ª RS	Ponta Grossa	4	2	2
01ª RS	Pontal do Paraná	2	1	2
17ª RS	Porecatu	1	1	2
03ª RS	Porto Amazonas	1	0	2
05ª RS	Porto Barreiro	1	1	2
14ª RS	Porto Rico	1	0	2
06ª RS	Porto Vitória	1	0	2
17ª RS	Prado Ferreira	1	0	2
08ª RS	Pranchita	1	0,5	2
15ª RS	Presidente Castelo Branco	1	0,5	2
17ª RS	Primeiro de Maio	1	1	2
05ª RS	Prudentópolis	2	0,5	3
11ª RS	Quarto Centenário	1	0,5	2
19ª RS	Quatiguá	1	0	2
02ª RS	Quatro Barras	2	0	1
20ª RS	Quatro Pontes	1	0,5	1
10ª RS	Quedas do Iguaçu	2	2	3
14ª RS	Querência do Norte	1	1,5	3
11ª RS	Quinta do Sol	1	1	2
02ª RS	Quitandinha	1	0	2
09ª RS	Ramilândia	1	1,5	2
18ª RS	Rancho Alegre	1	0	3
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Realeza	1	0,5	2
04ª RS	Rebouças	1	0	2
08ª RS	Renascença	1	1,5	1
21ª RS	Reserva	2	1	3
05ª RS	Reserva do Iguaçu	1	1,5	3
19ª RS	Ribeirão Claro	1	0	2
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	1	0,5	3
04ª RS	Rio Azul	1	0	2
16ª RS	Rio Bom	1	0	2
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	1	1,5	3

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

22ª RS	Rio Branco do Ivaí	1	0,5	3
02ª RS	Rio Branco do Sul	2	0	3
02ª RS	Rio Negro	2	0,5	2
17ª RS	Rolândia	3	0,5	1
11ª RS	Roncador	1	0,5	2
13ª RS	Rondon	1	0,5	2
22ª RS	Rosário do Ivaí	1	0	3
16ª RS	Sabáudia	1	0	1
08ª RS	Salgado Filho	1	1	2
19ª RS	Salto do Itararé	1	0	2
08ª RS	Salto do Lontra	1	0,5	2
18ª RS	Santa Amélia	1	0,5	2
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	1	0	2
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	1	1	3
15ª RS	Santa Fé	1	0	1
20ª RS	Santa Helena	2	1	1
15ª RS	Santa Inês	1	0	2
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	1	0,5	2
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	1	0,5	2
10ª RS	Santa Lúcia	1	0,5	2
22ª RS	Santa Maria do Oeste	1	0,5	3
18ª RS	Santa Mariana	1	0	2
14ª RS	Santa Mônica	1	1	3
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	1	1	2
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	2	0,5	2
19ª RS	Santana do Itararé	1	0,5	2
19ª RS	Santo Antônio da Platina	2	1	2
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	1	0	2
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	1	0,5	2
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	2	1	2
15ª RS	Santo Inácio	1	0,5	1
14ª RS	São Carlos do Ivaí	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18ª RS	São Jerônimo da Serra	1	1	3
07ª RS	São João	1	1	1
14ª RS	São João do Caiuá	1	0,5	3
22ª RS	São João do Ivaí	1	0	2
03ª RS	São João do Triunfo	1	0	2
08ª RS	São Jorge d'Oeste	1	0	1
15ª RS	São Jorge do Ivaí	1	0,5	1
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	1	0,5	2
19ª RS	São José da Boa Vista	1	0	2
20ª RS	São José das Palmeiras	1	0,5	2
02ª RS	São José dos Pinhais	4	1	2
13ª RS	São Manoel do Paraná	1	0	1
06ª RS	São Mateus do Sul	2	0,5	2
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	2	2,5	2
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	1	1	2
16ª RS	São Pedro do Ivaí	1	0	2
14ª RS	São Pedro do Paraná	1	0	2
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	1	0	2
13ª RS	São Tomé	1	0	2
18ª RS	Sapopema	1	1	3
15ª RS	Sarandi	4	0,5	2
07ª RS	Saudade do Iguaçu	1	1	1
03ª RS	Sengés	1	0,5	2
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	1	0,5	1
18ª RS	Sertaneja	1	0	2
17ª RS	Sertanópolis	1	0	2
19ª RS	Siqueira Campos	2	0	2
07ª RS	Sulina	1	0,5	2
17ª RS	Tamarana	1	1,5	2
14ª RS	Tamboara	1	0	2
13ª RS	Tapejara	1	0,5	2
12ª RS	Tapira	1	0,5	2
04ª RS	Teixeira Soares	1	0,5	2
21ª RS	Telêmaco Borba	3	0,5	1
11ª RS	Terra Boa	1	0	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

14ª RS	Terra Rica	1	0,5	2
20ª RS	Terra Roxa	1	1	1
21ª RS	Tibagi	1	0,5	2
02ª RS	Tijucas do Sul	1	0,5	2
20ª RS	Toledo	4	1,5	1
19ª RS	Tomazina	1	0,5	2
10ª RS	Três Barras do Paraná	1	1	3
02ª RS	Tunas do Paraná	1	0	4
13ª RS	Tuneiras do Oeste	1	0,5	2
20ª RS	Tupãssi	1	0,5	2
05ª RS	Turvo	1	1,5	3
11ª RS	Ubiratã	2	0,5	1
12ª RS	Umuarama	4	1,5	2
06ª RS	União da Vitória	3	0,5	2
15ª RS	Uniflor	1	0	2
18ª RS	Uraí	1	0,5	2
21ª RS	Ventania	1	0,5	3
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Verê	1	0,5	1
05ª RS	Virmond	1	0	2
07ª RS	Vitorino	1	1	2
19ª RS	Wenceslau Braz	1	1	3
12ª RS	Xambrê	1	1,5	2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Valor mensal do Incentivo Custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde (fixo)

RS	MUNICÍPIO	VALOR CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO	VALOR CUSTEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº 537/2018 (CONGELAMENTO)	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R$ 13.000,00	R$ 7.425,00	R$ 13.000,00
02ª RS	Adrianópolis	R$ 13.500,00	R$ 9.490,50	R$ 13.500,00
02ª RS	Agudos do Sul	R$ 13.500,00	R$ 12.042,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R$ 15.000,00	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R$ 14.500,00	R$ 6.885,00	R$ 14.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R$ 14.500,00	R$ 11.677,50	R$ 14.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R$ 13.000,00	R$ 12.420,00	R$ 13.000,00
12ª RS	Alto Piquiri	R$ 13.500,00	R$ 6.952,50	R$ 13.500,00
12ª RS	Altônia	R$ 14.500,00	R$ 18.225,00	R$ 18.225,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R$ 14.500,00	R$ 8.977,50	R$ 14.500,00
14ª RS	Amaporã	R$ 13.500,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
08ª RS	Ampére	R$ 13.000,00	R$ 9.652,50	R$ 13.000,00
10ª RS	Anahy	R$ 13.000,00	R$ 11.677,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Andirá	R$ 9.000,00	R$ 10.327,50	R$ 10.327,50
15ª RS	Ângulo	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
01ª RS	Antonina	R$ 15.000,00	R$ 10.462,50	R$ 15.000,00
06ª RS	Antônio Olinto	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
16ª RS	Apucarana	R$ 18.500,00	R$ 31.050,00	R$ 31.050,00
16ª RS	Arapongas	R$ 19.500,00	R$ 27.270,00	R$ 27.270,00
03ª RS	Arapoti	R$ 16.000,00	R$ 13.027,50	R$ 16.000,00
22ª RS	Arapuã	R$ 9.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
11ª RS	Araruna	R$ 9.000,00	R$ 6.277,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Araucária	R$ 18.000,00	R$ 0,00	R$ 18.000,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Assaí	R$ 13.000,00	R$ 5.400,00	R$ 13.000,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R$ 16.000,00	R$ 9.045,00	R$ 16.000,00
15ª RS	Astorga	R$ 14.500,00	R$ 8.775,00	R$ 14.500,00
15ª RS	Atalaia	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

02ª RS	Balsa Nova	R$ 9.000,00	R$ 6.615,00	R$ 9.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R$ 16.000,00	R$ 17.212,50	R$ 17.212,50
11ª RS	Barbosa Ferraz	R$ 13.500,00	R$ 21.127,50	R$ 21.127,50
19ª RS	Barra do Jacaré	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
08ª RS	Barracão	R$ 14.500,00	R$ 8.302,50	R$ 14.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R$ 13.000,00	R$ 6.480,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R$ 9.000,00	R$ 11.677,50	R$ 11.677,50
06ª RS	Bituruna	R$ 13.000,00	R$ 22.545,00	R$ 22.545,00
11ª RS	Boa Esperança	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 5.130,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R$ 13.500,00	R$ 10.071,00	R$ 13.500,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R$ 13.500,00	R$ 11.812,50	R$ 13.500,00
02ª RS	Bocaiuva do Sul	R$ 13.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R$ 13.000,00	R$ 6.210,00	R$ 13.000,00
16ª RS	Bom Sucesso	R$ 9.000,00	R$ 6.412,50	R$ 9.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R$ 8.500,00	R$ 13.702,50	R$ 13.702,50
16ª RS	Borrazópolis	R$ 9.000,00	R$ 17.550,00	R$ 17.550,00
10ª RS	Braganey	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
17ª RS	Cafeara	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Cafelândia	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
16ª RS	Califórnia	R$ 9.000,00	R$ 7.492,50	R$ 9.000,00
19ª RS	Cambará	R$ 14.500,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
17ª RS	Cambé	R$ 18.500,00	R$ 25.380,00	R$ 25.380,00
16ª RS	Cambira	R$ 8.500,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
11ª RS	Campina da Lagoa	R$ 14.500,00	R$ 9.652,50	R$ 14.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R$ 13.500,00	R$ 6.588,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R$ 10.500,00	R$ 13.027,50	R$ 13.027,50
10ª RS	Campo Bonito	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R$ 9.500,00	R$ 6.750,00	R$ 9.500,00

25

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

02ª RS	Campo Largo	R$ 20.000,00	R$ 29.119,50	R$ 29.119,50
02ª RS	Campo Magro	R$ 11.000,00	R$ 21.667,50	R$ 21.667,50
11ª RS	Campo Mourão	R$ 17.500,00	R$ 22.747,50	R$ 22.747,50
22ª RS	Cândido de Abreu	R$ 15.000,00	R$ 23.571,00	R$ 23.571,00
05ª RS	Candói	R$ 14.500,00	R$ 19.102,50	R$ 19.102,50
05ª RS	Cantagalo	R$ 13.500,00	R$ 18.562,50	R$ 18.562,50
08ª RS	Capanema	R$ 14.000,00	R$ 10.057,50	R$ 14.000,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
03ª RS	Carambeí	R$ 10.000,00	R$ 5.535,00	R$ 10.000,00
19ª RS	Carlópolis	R$ 14.500,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
10ª RS	Cascavel	R$ 21.000,00	R$ 0,00	R$ 21.000,00
03ª RS	Castro	R$ 19.500,00	R$ 17.658,00	R$ 19.500,00
10ª RS	Catanduvas	R$ 16.000,00	R$ 6.048,00	R$ 16.000,00
17ª RS	Centenário do Sul	R$ 14.500,00	R$ 10.125,00	R$ 14.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R$ 13.500,00	R$ 23.949,00	R$ 23.949,00
10ª RS	Céu Azul	R$ 12.500,00	R$ 8.302,50	R$ 12.500,00
07ª RS	Chopinzinho	R$ 16.000,00	R$ 14.175,00	R$ 16.000,00
13ª RS	Cianorte	R$ 16.000,00	R$ 18.589,50	R$ 18.589,50
13ª RS	Cidade Gaúcha	R$ 14.500,00	R$ 8.775,00	R$ 14.500,00
07ª RS	Clevelândia	R$ 16.000,00	R$ 6.750,00	R$ 16.000,00
02ª RS	Colombo	R$ 18.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
15ª RS	Colorado	R$ 14.000,00	R$ 23.827,50	R$ 23.827,50
18ª RS	Congonhinhas	R$ 15.000,00	R$ 12.258,00	R$ 15.000,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
02ª RS	Contenda	R$ 13.000,00	R$ 14.094,00	R$ 14.094,00
10ª RS	Corbélia	R$ 14.000,00	R$ 6.952,50	R$ 14.000,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R$ 14.000,00	R$ 12.555,00	R$ 14.000,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R$ 15.000,00	R$ 10.854,00	R$ 15.000,00
07ª RS	Coronel Vivida	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
11ª RS	Corumbataí do Sul	R$ 9.500,00	R$ 6.493,50	R$ 9.500,00
06ª RS	Cruz Machado	R$ 9.500,00	R$ 25.447,50	R$ 25.447,50
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R$ 16.000,00	R$ 14.377,50	R$ 16.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 11

14ª RS	Cruzeiro do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Cruzmaltina	R$ 9.000,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Curitiba	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00
21ª RS	Curiúva	R$ 13.500,00	R$ 19.885,50	R$ 19.885,50
20ª RS	Diamante D'Oeste	R$ 15.000,00	R$ 13.905,00	R$ 15.000,00
14ª RS	Diamante do Norte	R$ 13.000,00	R$ 7.668,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Diamante do Sul	R$ 13.500,00	R$ 5.535,00	R$ 13.500,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R$ 15.500,00	R$ 14.175,00	R$ 15.500,00
12ª RS	Douradina	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
15ª RS	Doutor Camargo	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R$ 14.000,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
08ª RS	Enéas Marques	R$ 13.000,00	R$ 6.034,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R$ 13.000,00	R$ 10.327,50	R$ 13.000,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
12ª RS	Esperança Nova	R$ 13.000,00	R$ 5.130,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R$ 16.500,00	R$ 7.398,00	R$ 16.500,00
11ª RS	Farol	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
16ª RS	Faxinal	R$ 14.500,00	R$ 10.125,00	R$ 14.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R$ 18.500,00	R$ 31.050,00	R$ 31.050,00
11ª RS	Fênix	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R$ 13.500,00	R$ 9.099,00	R$ 13.500,00
19ª RS	Figueira	R$ 9.500,00	R$ 17.752,50	R$ 17.752,50
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Floraí	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
15ª RS	Floresta	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
17ª RS	Florestópolis	R$ 15.000,00	R$ 8.302,50	R$ 15.000,00
15ª RS	Flórida	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R$ 9.500,00	R$ 11.677,50	R$ 11.677,50
12ª RS	Francisco Alves	R$ 13.000,00	R$ 6.102,00	R$ 13.000,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R$ 17.500,00	R$ 20.668,50	R$ 20.668,50
06ª RS	General Carneiro	R$ 15.000,00	R$ 12.420,00	R$ 15.000,00
22ª RS	Godoy Moreira	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
11ª RS	Goioerê	R$ 16.000,00	R$ 14.377,50	R$ 16.000,00

27

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 11

05ª RS	Goioxim	R$ 13.500,00	R$ 11.218,50	R$ 13.500,00
16ª RS	Grandes Rios	R$ 9.500,00	R$ 10.030,50	R$ 10.030,50
20ª RS	Guaíra	R$ 17.500,00	R$ 8.653,50	R$ 17.500,00
14ª RS	Guairaçá	R$ 9.000,00	R$ 6.277,50	R$ 9.000,00
04ª RS	Guamiranga	R$ 13.000,00	R$ 11.745,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Guapirama	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
13ª RS	Guaporema	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Guaraci	R$ 9.000,00	R$ 5.292,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Guaraniaçu	R$ 13.000,00	R$ 12.987,00	R$ 13.000,00
05ª RS	Guarapuava	R$ 21.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
01ª RS	Guaraqueçaba	R$ 17.000,00	R$ 11.718,00	R$ 17.000,00
01ª RS	Guaratuba	R$ 16.000,00	R$ 17.131,50	R$ 17.131,50
07ª RS	Honório Serpa	R$ 14.500,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
19ª RS	Ibaiti	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
10ª RS	Ibema	R$ 15.000,00	R$ 4.725,00	R$ 15.000,00
17ª RS	Ibiporã	R$ 16.500,00	R$ 13.081,50	R$ 16.500,00
12ª RS	Icaraíma	R$ 14.500,00	R$ 18.427,50	R$ 18.427,50
15ª RS	Iguaraçu	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
10ª RS	Iguatu	R$ 13.000,00	R$ 13.702,50	R$ 13.702,50
21ª RS	Imbaú	R$ 13.500,00	R$ 16.308,00	R$ 16.308,00
04ª RS	Imbituva	R$ 10.500,00	R$ 25.096,50	R$ 25.096,50
04ª RS	Inácio Martins	R$ 15.000,00	R$ 15.862,50	R$ 15.862,50
14ª RS	Inajá	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
13ª RS	Indianópolis	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
03ª RS	Ipiranga	R$ 13.000,00	R$ 20.182,50	R$ 20.182,50
12ª RS	Iporã	R$ 14.500,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
10ª RS	Iracema do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Irati	R$ 16.500,00	R$ 15.106,50	R$ 16.500,00
11ª RS	Iretama	R$ 13.500,00	R$ 15.430,50	R$ 15.430,50
15ª RS	Itaguajé	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
09ª RS	Itaipulândia	R$ 14.000,00	R$ 6.750,00	R$ 14.000,00
18ª RS	Itambaracá	R$ 9.000,00	R$ 6.385,50	R$ 9.000,00
15ª RS	Itambé	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 8.100,00	R$ 13.000,00
02ª RS	Itaperuçu	R$ 11.000,00	R$ 21.235,50	R$ 21.235,50

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

14ª RS	Itaúna do Sul	R$ 9.500,00	R$ 4.725,00	R$ 9.500,00
03ª RS	Ivaí	R$ 13.500,00	R$ 18.184,50	R$ 18.184,50
22ª RS	Ivaiporã	R$ 14.500,00	R$ 16.996,50	R$ 16.996,50
12ª RS	Ivaté	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Ivatuba	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
19ª RS	Jaboti	R$ 9.000,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
19ª RS	Jacarezinho	R$ 16.000,00	R$ 24.300,00	R$ 24.300,00
17ª RS	Jaguapitã	R$ 8.500,00	R$ 7.627,50	R$ 8.500,00
03ª RS	Jaguariaíva	R$ 16.000,00	R$ 9.139,50	R$ 16.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R$ 14.500,00	R$ 13.027,50	R$ 14.500,00
11ª RS	Janiópolis	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
19ª RS	Japira	R$ 9.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
13ª RS	Japurá	R$ 9.000,00	R$ 5.211,00	R$ 9.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R$ 13.500,00	R$ 17.725,50	R$ 17.725,50
14ª RS	Jardim Olinda	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Jataizinho	R$ 9.000,00	R$ 10.705,50	R$ 10.705,50
10ª RS	Jesuítas	R$ 13.000,00	R$ 5.440,50	R$ 13.000,00
19ª RS	Joaquim Távora	R$ 8.500,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
19ª RS	Jundiaí do Sul	R$ 13.500,00	R$ 5.724,00	R$ 13.500,00
11ª RS	Juranda	R$ 13.000,00	R$ 6.277,50	R$ 13.000,00
13ª RS	Jussara	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
16ª RS	Kaloré	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
02ª RS	Lapa	R$ 16.000,00	R$ 23.422,50	R$ 23.422,50
05ª RS	Laranjal	R$ 15.500,00	R$ 9.666,00	R$ 15.500,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R$ 19.000,00	R$ 16.470,00	R$ 19.000,00
18ª RS	Leópolis	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R$ 9.000,00	R$ 6.453,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Lindoeste	R$ 15.000,00	R$ 8.329,50	R$ 15.000,00
14ª RS	Loanda	R$ 14.500,00	R$ 8.977,50	R$ 14.500,00
15ª RS	Lobato	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
17ª RS	Londrina	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
11ª RS	Luiziana	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Lunardelli	R$ 9.000,00	R$ 5.035,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
04ª RS	Mallet	R$ 9.000,00	R$ 7.452,00	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

11ª RS	Mamborê	R$ 9.000,00	R$ 8.100,00	R$ 9.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R$ 14.000,00	R$ 5.683,50	R$ 14.000,00
15ª RS	Mandaguari	R$ 14.000,00	R$ 16.605,00	R$ 16.605,00
02ª RS	Mandirituba	R$ 10.500,00	R$ 19.831,50	R$ 19.831,50
08ª RS	Manfrinópolis	R$ 13.000,00	R$ 5.305,50	R$ 13.000,00
07ª RS	Mangueirinha	R$ 16.000,00	R$ 15.066,00	R$ 16.000,00
22ª RS	Manoel Ribas	R$ 15.000,00	R$ 11.785,50	R$ 15.000,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R$ 17.500,00	R$ 12.528,00	R$ 17.500,00
12ª RS	Maria Helena	R$ 13.500,00	R$ 8.923,50	R$ 13.500,00
15ª RS	Marialva	R$ 14.000,00	R$ 11.475,00	R$ 14.000,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R$ 9.000,00	R$ 6.952,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Marilena	R$ 13.000,00	R$ 6.952,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Mariluz	R$ 15.000,00	R$ 14.890,50	R$ 15.000,00
15ª RS	Maringá	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00
07ª RS	Mariópolis	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
20ª RS	Maripá	R$ 8.500,00	R$ 4.725,00	R$ 8.500,00
08ª RS	Marmeleiro	R$ 14.500,00	R$ 12.609,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Marquinho	R$ 13.500,00	R$ 7.816,50	R$ 13.500,00
16ª RS	Marumbi	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
09ª RS	Matelândia	R$ 14.000,00	R$ 8.775,00	R$ 14.000,00
01ª RS	Matinhos	R$ 14.500,00	R$ 8.329,50	R$ 14.500,00
22ª RS	Mato Rico	R$ 9.500,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
16ª RS	Mauá da Serra	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
09ª RS	Medianeira	R$ 17.500,00	R$ 11.461,50	R$ 17.500,00
20ª RS	Mercedes	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
14ª RS	Mirador	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
17ª RS	Miraselva	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
09ª RS	Missal	R$ 13.000,00	R$ 5.980,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Moreira Sales	R$ 13.500,00	R$ 4.725,00	R$ 13.500,00
01ª RS	Morretes	R$ 14.500,00	R$ 22.302,00	R$ 22.302,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18ª RS	Nova América da Colina	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R$ 13.000,00	R$ 5.602,50	R$ 13.000,00
11ª RS	Nova Cantu	R$ 13.000,00	R$ 6.939,00	R$ 13.000,00
15ª RS	Nova Esperança	R$ 14.500,00	R$ 9.652,50	R$ 14.500,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R$ 13.000,00	R$ 7.965,00	R$ 13.000,00
18ª RS	Nova Fátima	R$ 9.000,00	R$ 7.762,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R$ 15.500,00	R$ 16.267,50	R$ 16.267,50
14ª RS	Nova Londrina	R$ 14.500,00	R$ 11.002,50	R$ 14.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R$ 13.500,00	R$ 5.521,50	R$ 13.500,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 9.639,00	R$ 14.500,00
18ª RS	Nova Santa Bárbara	R$ 9.500,00	R$ 4.725,00	R$ 9.500,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
22ª RS	Nova Tebas	R$ 9.000,00	R$ 17.955,00	R$ 17.955,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R$ 9.000,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
21ª RS	Ortigueira	R$ 18.000,00	R$ 20.817,00	R$ 20.817,00
15ª RS	Ourizona	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
15ª RS	Paiçandu	R$ 10.500,00	R$ 18.873,00	R$ 18.873,00
07ª RS	Palmas	R$ 19.500,00	R$ 22.612,50	R$ 22.612,50
03ª RS	Palmeira	R$ 16.000,00	R$ 17.145,00	R$ 17.145,00
05ª RS	Palmital	R$ 13.500,00	R$ 21.154,50	R$ 21.154,50
20ª RS	Palotina	R$ 15.500,00	R$ 8.140,50	R$ 15.500,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R$ 8.500,00	R$ 8.775,00	R$ 8.775,00
15ª RS	Paranacity	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
01ª RS	Paranaguá	R$ 20.000,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
14ª RS	Paranapoema	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
14ª RS	Paranavaí	R$ 17.500,00	R$ 21.532,50	R$ 21.532,50
20ª RS	Pato Bragado	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
07ª RS	Pato Branco	R$ 17.500,00	R$ 19.197,00	R$ 19.197,00
06ª RS	Paula Freitas	R$ 13.000,00	R$ 15.052,50	R$ 15.052,50
06ª RS	Paulo Frontin	R$ 9.000,00	R$ 6.507,00	R$ 9.000,00
11ª RS	Peabiru	R$ 14.500,00	R$ 7.573,50	R$ 14.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Perobal	R$ 14.500,00	R$ 15.052,50	R$ 15.052,50
12ª RS	Pérola	R$ 13.000,00	R$ 17.077,50	R$ 17.077,50
08ª RS	Pérola d'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 10.219,50	R$ 13.000,00
02ª RS	Piên	R$ 9.000,00	R$ 6.372,00	R$ 9.000,00
02ª RS	Pinhais	R$ 18.500,00	R$ 30.496,50	R$ 30.496,50
08ª RS	Pinhal de São Bento	R$ 13.000,00	R$ 5.130,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Pinhalão	R$ 9.000,00	R$ 5.926,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Pinhão	R$ 18.000,00	R$ 26.163,00	R$ 26.163,00
03ª RS	Piraí do Sul	R$ 11.000,00	R$ 12.541,50	R$ 12.541,50
02ª RS	Piraquara	R$ 20.500,00	R$ 31.455,00	R$ 31.455,00
05ª RS	Pitanga	R$ 16.000,00	R$ 28.417,50	R$ 28.417,50
17ª RS	Pitangueiras	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Planalto	R$ 14.500,00	R$ 12.406,50	R$ 14.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R$ 21.500,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R$ 16.000,00	R$ 6.183,00	R$ 16.000,00
17ª RS	Porecatu	R$ 14.500,00	R$ 8.059,50	R$ 14.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R$ 14.500,00	R$ 15.255,00	R$ 15.255,00
14ª RS	Porto Rico	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
08ª RS	Pranchita	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R$ 13.000,00	R$ 13.027,50	R$ 13.027,50
17ª RS	Primeiro de Maio	R$ 14.500,00	R$ 8.100,00	R$ 14.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R$ 15.000,00	R$ 25.785,00	R$ 25.785,00
11ª RS	Quarto Centenário	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
19ª RS	Quatiguá	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R$ 10.000,00	R$ 10.125,00	R$ 10.125,00
20ª RS	Quatro Pontes	R$ 12.500,00	R$ 4.725,00	R$ 12.500,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R$ 18.000,00	R$ 16.375,50	R$ 18.000,00
14ª RS	Querência do Norte	R$ 15.000,00	R$ 10.570,50	R$ 15.000,00
11ª RS	Quinta do Sol	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
02ª RS	Quitandinha	R$ 9.000,00	R$ 24.151,50	R$ 24.151,50
09ª RS	Ramilândia	R$ 14.500,00	R$ 6.669,00	R$ 14.500,00

32

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18ª RS	Rancho Alegre	R$ 9.500,00	R$ 4.927,50	R$ 9.500,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Realeza	R$ 13.000,00	R$ 9.153,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Rebouças	R$ 9.000,00	R$ 20.223,00	R$ 20.223,00
08ª RS	Renascença	R$ 14.000,00	R$ 6.277,50	R$ 14.000,00
21ª RS	Reserva	R$ 16.500,00	R$ 22.329,00	R$ 22.329,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R$ 15.000,00	R$ 10.948,50	R$ 15.000,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R$ 9.000,00	R$ 6.088,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R$ 13.500,00	R$ 12.096,00	R$ 13.500,00
04ª RS	Rio Azul	R$ 9.000,00	R$ 12.771,00	R$ 12.771,00
16ª RS	Rio Bom	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R$ 15.000,00	R$ 19.534,50	R$ 19.534,50
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R$ 13.500,00	R$ 6.345,00	R$ 13.500,00
02ª RS	Rio Branco do Sul	R$ 11.000,00	R$ 16.402,50	R$ 16.402,50
02ª RS	Rio Negro	R$ 14.500,00	R$ 8.802,00	R$ 14.500,00
17ª RS	Rolândia	R$ 16.000,00	R$ 15.322,50	R$ 16.000,00
11ª RS	Roncador	R$ 13.000,00	R$ 6.723,00	R$ 13.000,00
13ª RS	Rondon	R$ 13.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
22ª RS	Rosário do Ivaí	R$ 9.500,00	R$ 15.930,00	R$ 15.930,00
16ª RS	Sabáudia	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
08ª RS	Salgado Filho	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R$ 9.000,00	R$ 13.905,00	R$ 13.905,00
08ª RS	Salto do Lontra	R$ 13.000,00	R$ 12.433,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Santa Amélia	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R$ 9.000,00	R$ 4.725,00	R$ 9.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 15.000,00	R$ 5.400,00	R$ 15.000,00
15ª RS	Santa Fé	R$ 8.500,00	R$ 4.927,50	R$ 8.500,00
20ª RS	Santa Helena	R$ 15.500,00	R$ 12.730,50	R$ 15.500,00
15ª RS	Santa Inês	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R$ 13.000,00	R$ 8.302,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 8.977,50	R$ 13.000,00
10ª RS	Santa Lúcia	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00

33

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

22ª RS	Santa Maria do Oeste	R$ 13.500,00	R$ 17.752,50	R$ 17.752,50
18ª RS	Santa Mariana	R$ 9.000,00	R$ 11.380,50	R$ 11.380,50
14ª RS	Santa Mônica	R$ 15.000,00	R$ 5.913,00	R$ 15.000,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R$ 14.500,00	R$ 5.913,00	R$ 14.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R$ 14.500,00	R$ 6.952,50	R$ 14.500,00
19ª RS	Santana do Itararé	R$ 13.000,00	R$ 15.727,50	R$ 15.727,50
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R$ 16.000,00	R$ 24.502,50	R$ 24.502,50
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R$ 16.000,00	R$ 16.618,50	R$ 16.618,50
15ª RS	Santo Inácio	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R$ 15.000,00	R$ 16.186,50	R$ 16.186,50
07ª RS	São João	R$ 14.000,00	R$ 6.277,50	R$ 14.000,00
14ª RS	São João do Caiuá	R$ 13.500,00	R$ 14.175,00	R$ 14.175,00
22ª RS	São João do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 6.723,00	R$ 9.000,00
03ª RS	São João do Triunfo	R$ 9.000,00	R$ 19.588,50	R$ 19.588,50
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R$ 8.500,00	R$ 9.247,50	R$ 9.247,50
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R$ 12.500,00	R$ 8.545,50	R$ 12.500,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R$ 9.000,00	R$ 16.875,00	R$ 16.875,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R$ 8.500,00	R$ 4.725,00	R$ 8.500,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R$ 14.500,00	R$ 11.124,00	R$ 14.500,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R$ 17.500,00	R$ 13.932,00	R$ 17.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R$ 14.500,00	R$ 4.927,50	R$ 14.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R$ 9.000,00	R$ 7.627,50	R$ 9.000,00
13ª RS	São Tomé	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Sapopema	R$ 15.000,00	R$ 16.402,50	R$ 16.402,50
15ª RS	Sarandi	R$ 18.500,00	R$ 31.252,50	R$ 31.252,50
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R$ 14.000,00	R$ 4.927,50	R$ 14.000,00
03ª RS	Sengés	R$ 13.000,00	R$ 10.206,00	R$ 13.000,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R$ 12.500,00	R$ 4.927,50	R$ 12.500,00
18ª RS	Sertaneja	R$ 9.000,00	R$ 15.525,00	R$ 15.525,00
17ª RS	Sertanópolis	R$ 9.000,00	R$ 9.652,50	R$ 9.652,50
19ª RS	Siqueira Campos	R$ 10.500,00	R$ 16.456,50	R$ 16.456,50
07ª RS	Sulina	R$ 13.000,00	R$ 4.725,00	R$ 13.000,00
17ª RS	Tamarana	R$ 14.500,00	R$ 18.630,00	R$ 18.630,00
14ª RS	Tamboara	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
13ª RS	Tapejara	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
12ª RS	Tapira	R$ 13.000,00	R$ 5.805,00	R$ 13.000,00
04ª RS	Teixeira Soares	R$ 13.000,00	R$ 14.971,50	R$ 14.971,50
21ª RS	Telêmaco Borba	R$ 16.000,00	R$ 25.177,50	R$ 25.177,50
11ª RS	Terra Boa	R$ 9.000,00	R$ 21.802,50	R$ 21.802,50
14ª RS	Terra Rica	R$ 13.000,00	R$ 10.800,00	R$ 13.000,00
20ª RS	Terra Roxa	R$ 14.000,00	R$ 5.130,00	R$ 14.000,00
21ª RS	Tibagi	R$ 13.000,00	R$ 10.678,50	R$ 13.000,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R$ 13.000,00	R$ 20.506,50	R$ 20.506,50
20ª RS	Toledo	R$ 19.500,00	R$ 31.090,50	R$ 31.090,50
19ª RS	Tomazina	R$ 13.000,00	R$ 12.960,00	R$ 13.000,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R$ 15.000,00	R$ 10.854,00	R$ 15.000,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R$ 10.000,00	R$ 9.531,00	R$ 10.000,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 17.550,00	R$ 17.550,00
20ª RS	Tupãssi	R$ 13.000,00	R$ 4.927,50	R$ 13.000,00
05ª RS	Turvo	R$ 15.000,00	R$ 19.737,00	R$ 19.737,00
11ª RS	Ubiratã	R$ 14.000,00	R$ 8.775,00	R$ 14.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Umuarama	R$ 20.000,00	R$ 26.163,00	R$ 26.163,00
06ª RS	União da Vitória	R$ 16.500,00	R$ 14.026,50	R$ 16.500,00
15ª RS	Uniflor	R$ 9.000,00	R$ 4.927,50	R$ 9.000,00
18ª RS	Uraí	R$ 13.000,00	R$ 8.977,50	R$ 13.000,00
21ª RS	Ventania	R$ 13.500,00	R$ 21.127,50	R$ 21.127,50
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R$ 13.000,00	R$ 5.427,00	R$ 13.000,00
08ª RS	Verê	R$ 12.500,00	R$ 7.533,00	R$ 12.500,00
05ª RS	Virmond	R$ 9.000,00	R$ 6.412,50	R$ 9.000,00
07ª RS	Vitorino	R$ 14.500,00	R$ 4.725,00	R$ 14.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R$ 15.000,00	R$ 21.600,00	R$ 21.600,00
12ª RS	Xambrê	R$ 14.500,00	R$ 9.207,00	R$ 14.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Valor mensal do Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde conforme cumprimento de Metas (Variável).

RS	MUNICÍPIO	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R$ 6.300,00
02ª RS	Adrianópolis	R$ 6.550,00
02ª RS	Agudos do Sul	R$ 6.550,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R$ 7.750,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R$ 6.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R$ 6.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R$ 6.300,00
12ª RS	Alto Piquiri	R$ 6.550,00
12ª RS	Altônia	R$ 6.500,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R$ 6.500,00
14ª RS	Amaporã	R$ 6.550,00
08ª RS	Ampére	R$ 6.300,00
10ª RS	Anahy	R$ 6.300,00
18ª RS	Andirá	R$ 5.000,00
15ª RS	Ângulo	R$ 5.000,00
01ª RS	Antonina	R$ 6.750,00
06ª RS	Antônio Olinto	R$ 5.250,00
16ª RS	Apucarana	R$ 8.800,00
16ª RS	Arapongas	R$ 8.900,00
03ª RS	Arapoti	R$ 7.000,00
22ª RS	Arapuã	R$ 5.000,00
11ª RS	Araruna	R$ 5.000,00
02ª RS	Araucária	R$ 8.700,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R$ 5.000,00
17ª RS	Assaí	R$ 6.300,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R$ 7.000,00
15ª RS	Astorga	R$ 6.800,00
15ª RS	Atalaia	R$ 5.000,00
02ª RS	Balsa Nova	R$ 5.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R$ 7.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

11ª RS	Barbosa Ferraz	R$ 6.550,00
19ª RS	Barra do Jacaré	R$ 4.900,00
08ª RS	Barracão	R$ 6.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R$ 6.300,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R$ 5.000,00
06ª RS	Bituruna	R$ 6.300,00
11ª RS	Boa Esperança	R$ 6.300,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R$ 6.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R$ 6.550,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R$ 6.550,00
02ª RS	Bocaiúva do Sul	R$ 6.550,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R$ 6.300,00
16ª RS	Bom Sucesso	R$ 5.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R$ 4.900,00
16ª RS	Borrazópolis	R$ 5.000,00
10ª RS	Braganey	R$ 6.300,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R$ 6.300,00
17ª RS	Cafeara	R$ 5.000,00
10ª RS	Cafelândia	R$ 6.200,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R$ 6.300,00
16ª RS	Califórnia	R$ 5.000,00
19ª RS	Cambará	R$ 6.800,00
17ª RS	Cambé	R$ 8.800,00
16ª RS	Cambira	R$ 4.900,00
11ª RS	Campina da Lagoa	R$ 6.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R$ 6.550,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R$ 5.500,00
10ª RS	Campo Bonito	R$ 6.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R$ 5.250,00
02ª RS	Campo Largo	R$ 9.000,00
02ª RS	Campo Magro	R$ 5.750,00
11ª RS	Campo Mourão	R$ 7.900,00
22ª RS	Cândido de Abreu	R$ 6.750,00
05ª RS	Candói	R$ 6.500,00
05ª RS	Cantagalo	R$ 6.550,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

08ª RS	Capanema	R$ 6.700,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R$ 5.000,00
03ª RS	Carambeí	R$ 5.400,00
19ª RS	Carlópolis	R$ 6.500,00
10ª RS	Cascavel	R$ 9.150,00
03ª RS	Castro	R$ 8.250,00
10ª RS	Catanduvas	R$ 6.750,00
17ª RS	Centenário do Sul	R$ 6.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R$ 6.550,00
10ª RS	Céu Azul	R$ 6.200,00
07ª RS	Chopinzinho	R$ 7.000,00
13ª RS	Cianorte	R$ 7.700,00
13ª RS	Cidade Gaúcha	R$ 6.500,00
07ª RS	Clevelândia	R$ 6.750,00
02ª RS	Colombo	R$ 8.800,00
15ª RS	Colorado	R$ 6.700,00
18ª RS	Congonhinhas	R$ 6.750,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R$ 5.000,00
02ª RS	Contenda	R$ 6.300,00
10ª RS	Corbélia	R$ 6.400,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R$ 6.700,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R$ 6.750,00
07ª RS	Coronel Vivida	R$ 7.000,00
11ª RS	Corumbataí do Sul	R$ 5.250,00
06ª RS	Cruz Machado	R$ 5.250,00
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R$ 6.300,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R$ 7.000,00
14ª RS	Cruzeiro do Sul	R$ 6.300,00
22ª RS	Cruzmaltina	R$ 5.000,00
02ª RS	Curitiba	R$ 8.900,00
21ª RS	Curiúva	R$ 6.550,00
20ª RS	Diamante D'Oeste	R$ 6.750,00
14ª RS	Diamante do Norte	R$ 6.300,00
10ª RS	Diamante do Sul	R$ 6.550,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R$ 6.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Douradina	R$ 6.200,00
15ª RS	Doutor Camargo	R$ 5.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R$ 6.800,00
08ª RS	Enéas Marques	R$ 6.300,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R$ 6.300,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R$ 6.200,00
12ª RS	Esperança Nova	R$ 6.300,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R$ 7.000,00
11ª RS	Farol	R$ 6.300,00
16ª RS	Faxinal	R$ 6.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R$ 8.800,00
11ª RS	Fênix	R$ 5.250,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R$ 6.550,00
19ª RS	Figueira	R$ 5.250,00
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R$ 6.300,00
15ª RS	Floraí	R$ 5.000,00
15ª RS	Floresta	R$ 4.900,00
17ª RS	Florestópolis	R$ 6.750,00
15ª RS	Flórida	R$ 5.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R$ 6.200,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R$ 9.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R$ 5.250,00
12ª RS	Francisco Alves	R$ 6.300,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R$ 7.900,00
06ª RS	General Carneiro	R$ 6.750,00
22ª RS	Godoy Moreira	R$ 5.250,00
11ª RS	Goioerê	R$ 7.000,00
05ª RS	Goioxim	R$ 6.550,00
16ª RS	Grandes Rios	R$ 5.250,00
20ª RS	Guaíra	R$ 7.250,00
14ª RS	Guairaçá	R$ 5.000,00
04ª RS	Guamiranga	R$ 6.300,00
19ª RS	Guapirama	R$ 5.000,00
13ª RS	Guaporema	R$ 5.000,00
17ª RS	Guaraci	R$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

10ª RS	Guaraniaçu	R$ 6.300,00
05ª RS	Guarapuava	R$ 9.250,00
01ª RS	Guaraqueçaba	R$ 7.250,00
01ª RS	Guaratuba	R$ 7.000,00
07ª RS	Honório Serpa	R$ 6.500,00
19ª RS	Ibaiti	R$ 7.000,00
10ª RS	Ibema	R$ 6.750,00
17ª RS	Ibiporã	R$ 7.800,00
12ª RS	Icaraíma	R$ 6.500,00
15ª RS	Iguaraçu	R$ 5.000,00
10ª RS	Iguatu	R$ 6.300,00
21ª RS	Imbaú	R$ 6.550,00
04ª RS	Imbituva	R$ 5.500,00
04ª RS	Inácio Martins	R$ 6.750,00
14ª RS	Inajá	R$ 5.250,00
13ª RS	Indianópolis	R$ 4.900,00
03ª RS	Ipiranga	R$ 6.300,00
12ª RS	Iporã	R$ 6.500,00
10ª RS	Iracema do Oeste	R$ 6.300,00
04ª RS	Irati	R$ 7.800,00
11ª RS	Iretama	R$ 6.550,00
15ª RS	Itaguajé	R$ 6.300,00
09ª RS	Itaipulândia	R$ 6.400,00
18ª RS	Itambaracá	R$ 5.000,00
15ª RS	Itambé	R$ 5.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R$ 6.300,00
02ª RS	Itaperuçu	R$ 5.750,00
14ª RS	Itaúna do Sul	R$ 5.250,00
03ª RS	Ivaí	R$ 6.550,00
22ª RS	Ivaiporã	R$ 6.800,00
12ª RS	Ivaté	R$ 6.300,00
15ª RS	Ivatuba	R$ 5.000,00
19ª RS	Jaboti	R$ 5.000,00
19ª RS	Jacarezinho	R$ 7.000,00
17ª RS	Jaguapitã	R$ 4.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

03ª RS	Jaguariaíva	R$ 7.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R$ 6.800,00
11ª RS	Janiópolis	R$ 6.300,00
19ª RS	Japira	R$ 5.250,00
13ª RS	Japurá	R$ 5.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R$ 6.550,00
14ª RS	Jardim Olinda	R$ 6.300,00
17ª RS	Jataizinho	R$ 5.000,00
10ª RS	Jesuítas	R$ 6.300,00
19ª RS	Joaquim Távora	R$ 4.900,00
19ª RS	Jundiaí do Sul	R$ 6.550,00
11ª RS	Juranda	R$ 6.300,00
13ª RS	Jussara	R$ 4.900,00
16ª RS	Kaloré	R$ 5.000,00
02ª RS	Lapa	R$ 7.000,00
05ª RS	Laranjal	R$ 7.000,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R$ 7.500,00
18ª RS	Leópolis	R$ 5.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R$ 5.000,00
10ª RS	Lindoeste	R$ 6.750,00
14ª RS	Loanda	R$ 6.800,00
15ª RS	Lobato	R$ 5.000,00
17ª RS	Londrina	R$ 9.000,00
11ª RS	Luiziana	R$ 6.300,00
22ª RS	Lunardelli	R$ 5.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R$ 5.000,00
04ª RS	Mallet	R$ 5.000,00
11ª RS	Mamborê	R$ 5.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R$ 6.700,00
15ª RS	Mandaguari	R$ 6.700,00
02ª RS	Mandirituba	R$ 5.500,00
08ª RS	Manfrinópolis	R$ 6.300,00
07ª RS	Mangueirinha	R$ 6.750,00
22ª RS	Manoel Ribas	R$ 6.750,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R$ 7.900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

12ª RS	Maria Helena	R$ 6.550,00
15ª RS	Marialva	R$ 6.700,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R$ 5.000,00
14ª RS	Marilena	R$ 6.300,00
12ª RS	Mariluz	R$ 6.750,00
15ª RS	Maringá	R$ 8.900,00
07ª RS	Mariópolis	R$ 6.300,00
20ª RS	Maripá	R$ 4.900,00
08ª RS	Marmeleiro	R$ 6.500,00
05ª RS	Marquinho	R$ 6.550,00
16ª RS	Marumbi	R$ 5.000,00
09ª RS	Matelândia	R$ 6.400,00
01ª RS	Matinhos	R$ 6.800,00
22ª RS	Mato Rico	R$ 5.250,00
16ª RS	Mauá da Serra	R$ 6.300,00
09ª RS	Medianeira	R$ 7.900,00
20ª RS	Mercedes	R$ 6.200,00
14ª RS	Mirador	R$ 6.300,00
17ª RS	Miraselva	R$ 5.000,00
09ª RS	Missal	R$ 6.300,00
11ª RS	Moreira Sales	R$ 6.550,00
01ª RS	Morretes	R$ 6.500,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R$ 6.300,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R$ 5.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R$ 5.000,00
18ª RS	Nova América da Colina	R$ 5.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R$ 6.300,00
11ª RS	Nova Cantu	R$ 6.300,00
15ª RS	Nova Esperança	R$ 6.800,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R$ 6.300,00
18ª RS	Nova Fátima	R$ 5.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R$ 7.000,00
14ª RS	Nova Londrina	R$ 6.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R$ 6.550,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R$ 6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18ª RS	Nova Santa Bárbara	R$ 5.250,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R$ 6.300,00
22ª RS	Nova Tebas	R$ 5.000,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R$ 5.000,00
21ª RS	Ortigueira	R$ 7.500,00
15ª RS	Ourizona	R$ 5.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R$ 6.300,00
15ª RS	Paiçandu	R$ 5.500,00
07ª RS	Palmas	R$ 7.750,00
03ª RS	Palmeira	R$ 7.000,00
05ª RS	Palmital	R$ 6.550,00
20ª RS	Palotina	R$ 6.900,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R$ 4.900,00
15ª RS	Paranacity	R$ 6.500,00
01ª RS	Paranaguá	R$ 9.000,00
14ª RS	Paranapoema	R$ 5.000,00
14ª RS	Paranavaí	R$ 7.900,00
20ª RS	Pato Bragado	R$ 6.200,00
07ª RS	Pato Branco	R$ 7.900,00
06ª RS	Paula Freitas	R$ 6.300,00
06ª RS	Paulo Frontin	R$ 5.000,00
11ª RS	Peabiru	R$ 6.500,00
12ª RS	Perobal	R$ 6.500,00
12ª RS	Pérola	R$ 6.300,00
08ª RS	Pérola d'Oeste	R$ 6.300,00
02ª RS	Piên	R$ 5.000,00
02ª RS	Pinhais	R$ 8.800,00
08ª RS	Pinhal de São Bento	R$ 6.300,00
19ª RS	Pinhalão	R$ 5.000,00
05ª RS	Pinhão	R$ 7.500,00
03ª RS	Piraí do Sul	R$ 5.750,00
02ª RS	Piraquara	R$ 9.250,00
05ª RS	Pitanga	R$ 7.000,00
17ª RS	Pitangueiras	R$ 5.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R$ 6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

08ª RS	Planalto	R$ 6.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R$ 9.250,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R$ 7.000,00
17ª RS	Porecatu	R$ 6.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R$ 5.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R$ 6.500,00
14ª RS	Porto Rico	R$ 5.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R$ 5.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R$ 5.000,00
08ª RS	Pranchita	R$ 6.300,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R$ 6.300,00
17ª RS	Primeiro de Maio	R$ 6.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R$ 7.050,00
11ª RS	Quarto Centenário	R$ 6.300,00
19ª RS	Quatiguá	R$ 5.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R$ 5.400,00
20ª RS	Quatro Pontes	R$ 6.200,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R$ 7.500,00
14ª RS	Querência do Norte	R$ 6.750,00
11ª RS	Quinta do Sol	R$ 6.500,00
02ª RS	Quitandinha	R$ 5.000,00
09ª RS	Ramilândia	R$ 6.500,00
18ª RS	Rancho Alegre	R$ 5.250,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R$ 6.300,00
08ª RS	Realeza	R$ 6.300,00
04ª RS	Rebouças	R$ 5.000,00
08ª RS	Renascença	R$ 6.400,00
21ª RS	Reserva	R$ 7.250,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R$ 6.750,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R$ 5.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R$ 6.550,00
04ª RS	Rio Azul	R$ 5.000,00
16ª RS	Rio Bom	R$ 5.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R$ 6.750,00
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R$ 6.550,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

02ª RS	Rio Branco do Sul	R$ 5.750,00
02ª RS	Rio Negro	R$ 6.800,00
17ª RS	Rolândia	R$ 7.700,00
11ª RS	Roncador	R$ 6.300,00
13ª RS	Rondon	R$ 6.300,00
22ª RS	Rosário do Ivaí	R$ 5.250,00
16ª RS	Sabáudia	R$ 4.900,00
08ª RS	Salgado Filho	R$ 6.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R$ 5.000,00
08ª RS	Salto do Lontra	R$ 6.300,00
18ª RS	Santa Amélia	R$ 6.300,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 6.750,00
15ª RS	Santa Fé	R$ 4.900,00
20ª RS	Santa Helena	R$ 6.900,00
15ª RS	Santa Inês	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R$ 6.300,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R$ 6.300,00
10ª RS	Santa Lúcia	R$ 6.300,00
22ª RS	Santa Maria do Oeste	R$ 6.550,00
18ª RS	Santa Mariana	R$ 5.000,00
14ª RS	Santa Mônica	R$ 6.750,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R$ 6.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R$ 6.800,00
19ª RS	Santana do Itararé	R$ 6.300,00
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R$ 7.000,00
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R$ 5.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R$ 6.300,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R$ 7.000,00
15ª RS	Santo Inácio	R$ 6.200,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R$ 5.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R$ 6.750,00
07ª RS	São João	R$ 6.400,00
14ª RS	São João do Caiuá	R$ 6.550,00
22ª RS	São João do Ivaí	R$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

03ª RS	São João do Triunfo	R$ 5.000,00
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R$ 4.900,00
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R$ 6.200,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R$ 6.300,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R$ 5.000,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R$ 6.300,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R$ 9.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R$ 4.900,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R$ 6.800,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R$ 7.250,00
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R$ 6.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R$ 5.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R$ 5.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R$ 5.000,00
13ª RS	São Tomé	R$ 5.000,00
18ª RS	Sapopema	R$ 6.750,00
15ª RS	Sarandi	R$ 8.800,00
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R$ 6.400,00
03ª RS	Sengés	R$ 6.300,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R$ 6.200,00
18ª RS	Sertaneja	R$ 5.000,00
17ª RS	Sertanópolis	R$ 5.000,00
19ª RS	Siqueira Campos	R$ 5.500,00
07ª RS	Sulina	R$ 6.300,00
17ª RS	Tamarana	R$ 6.500,00
14ª RS	Tamboara	R$ 5.000,00
13ª RS	Tapejara	R$ 6.300,00
12ª RS	Tapira	R$ 6.300,00
04ª RS	Teixeira Soares	R$ 6.300,00
21ª RS	Telêmaco Borba	R$ 7.700,00
11ª RS	Terra Boa	R$ 5.000,00
14ª RS	Terra Rica	R$ 6.300,00
20ª RS	Terra Roxa	R$ 6.400,00
21ª RS	Tibagi	R$ 6.300,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R$ 6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

20ª RS	Toledo	R$ 8.900,00
19ª RS	Tomazina	R$ 6.300,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R$ 6.750,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R$ 5.500,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R$ 6.300,00
20ª RS	Tupãssi	R$ 6.300,00
05ª RS	Turvo	R$ 6.750,00
11ª RS	Ubiratã	R$ 6.700,00
12ª RS	Umuarama	R$ 9.000,00
06ª RS	União da Vitória	R$ 7.800,00
15ª RS	Uniflor	R$ 5.000,00
18ª RS	Uraí	R$ 6.300,00
21ª RS	Ventania	R$ 6.550,00
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R$ 6.300,00
08ª RS	Verê	R$ 6.200,00
05ª RS	Virmond	R$ 5.000,00
07ª RS	Vitorino	R$ 6.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R$ 6.750,00
12ª RS	Xambrê	R$ 6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57. Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179a
Mov. 11

Documento: **Resolucao_0709_23.677.9963.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57.

Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 12

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**39361/2025**
Título	Resolução_0709_2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	15/04/2025 10:05

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0709_2025.rtf
1,94 MB

Data de publicação

16/04/2025 Quarta-feira | Gratuita | Diagramada 15/04/25 10:50 | Nº da Edição do Diário: 11886

Histórico TRIAGEM REALIZADA

Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 15/04/2025 14:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cb360e4bd83a507d7bcdf378ce3763d**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	39361/2025
Título	Resolução_0709_2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	15/04/2025 10:05

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0709_2025.rtf
1,94 MB

Data de publicação

16/04/2025 Quarta-feira | Gratuita | Diagramada | 15/04/25 10:50 | Nº da Edição do Diário: 11886

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025

Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Protocolo nº 23.865.717-2 e,*

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

- considerando a Resolução SESA n.º 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primaria à Saúde – PROFAPS PR.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025, conforme Anexo I.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saúde restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução.

II - Quando for constatada despesa alheia a área da saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 8º O repasse financeiro dar-se-á na Conta Única de custeio, sendo vedada a criação por parte dos Fundos Municipais de Saúde abertura de subcontas ou transferência para outras contas bancárias, mas sim, e tão somente, para os destinatários finais das despesas com saúde (Lei Complementar nº 141/2012 e Termo de Ajuste de Conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público Federal e os agentes financeiros).

Art. 9º Toda execução orçamentaria e a movimentação financeira serão realizadas através da Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10º As despesas a serem executadas com recursos financeiros objeto dessa Resolução devem ser correlatas a subfunção indicada abaixo.

Art. 11º Os saldos dos Incentivos Financeiros transferidos de Fundo a Fundo relacionado à ação de Qualificação de Atenção Primária à Saúde até março/2025, poderão ser objeto de gasto no novo Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS, instituído pela Resolução nº 709/2025.

Art. 12º Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2025, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio.

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Natureza da Despesa:3341.4100

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado

V - Fonte de Receita Recebedora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025

RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO REPASSE FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE ABRIL/2025

FUNDOS MUNICIPAIS	CNPJ	BANCO	AG	CC	VALOR FIXO MENSAL	VALOR VARIÁVEL PÓS AVALIAÇÃO
ABATIA	10881848000120	001	0047	0000000161314	13.000,00	6.300,00
ADRIANOPOLIS	13602295000118	001	3637	000000035810X	13.500,00	6.550,00
AGUDOS DO SUL	09550455000155	001	2266	0000000342211	13.500,00	6.550,00
ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000140	001	1265	0000000373826	27.000,00	7.750,00
ALTAMIRA DO PARANA	09349934000108	001	1713	0000000189545	14.500,00	6.500,00
ALTO PARAISO	09251282000174	001	2119	000000018134X	14.500,00	6.500,00
ALTO PARANA	08533932000101	001	1424	0000000194921	13.000,00	6.300,00
ALTO PIQUIRI	09296512000111	001	1425	0000000187593	13.500,00	6.550,00
ALTONIA	09008389000196	001	1427	0000000212423	18.225,00	6.500,00
ALVORADA DO SUL	09393666000121	001	1431	0000000168203	14.500,00	6.500,00
AMAPORA	09149520000135	001	0381	0000000822779	15.525,00	6.550,00
AMPERE	08779245000170	001	1434	0000000276715	13.000,00	6.300,00
ANAHY	09421110000100	001	1797	0000000244511	13.000,00	6.300,00
ANDIRA	09257839000184	001	0891	0000000289299	10.327,50	5.000,00
ANGULO	09393250000103	001	4027	000000676780X	9.000,00	5.000,00
ANTONINA	10778273000115	001	4719	0000000162116	15.000,00	6.750,00
ANTONIO OLINTO	10704279000148	001	0655	0000000437697	13.905,00	5.250,00
APUCARANA	02575748000148	001	0355	0000001011065	31.050,00	8.800,00
ARAPONGAS	09267609000104	001	0359	0000000759600	27.270,00	8.900,00
ARAPOTI	09277712000127	001	1347	0000000274216	16.000,00	7.000,00
ARAPUA	09329776000124	001	0633	0000000438243	15.727,50	5.000,00
ARARUNA	08787360000197	001	1465	0000000186732	9.000,00	5.000,00
ARAUCARIA	10373665000102	001	1467	000000081928X	18.000,00	8.700,00
ARIRANHA DO IVAI	09380391000191	001	0633	000000043826X	9.000,00	5.000,00
ASSAI	09611017000150	001	0388	0000000206555	13.000,00	6.300,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	08888105000130	001	0830	0000000377546	16.000,00	7.000,00
ASTORGA	08561107000110	001	0476	0000000372420	14.500,00	6.800,00
ATALAIA	08676184000116	001	0509	0000000395072	9.000,00	5.000,00
BALSA NOVA	10505599000179	001	4741	0000000083534	9.000,00	5.000,00
BANDEIRANTES	09520756000136	001	0429	0000000292877	17.212,50	7.000,00
BARBOSA FERRAZ	09303602000192	001	1493	0000000226769	21.127,50	6.550,00
BARRA DO JACARE	09537151000158	001	0891	0000000289310	8.500,00	4.900,00
BARRACAO	08992896000144	001	1055	0000000302333	14.500,00	6.500,00
BELA VISTA DA CAROBA	09214512000125	001	0907	0000000334251	13.000,00	6.300,00
BELA VISTA DO PARAISO	10410574000191	001	0664	0000000208078	11.677,50	5.000,00
BITURUNA	09428742000197	001	1348	0000000204102	22.545,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA	09199826000104	001	3789	0000000121304	13.000,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	09175541000125	001	0919	0000000657115	14.500,00	6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

BOA VENTURA DE SAO ROQUE	09373863000189	001	0866	0000000464864	13.500,00	6.550,00
BOA VISTA DA APARECIDA	09348540000135	001	0531	0000001796607	13.500,00	6.550,00
BOCAIUVA DO SUL	10159370000120	001	4720	0000000150703	15.930,00	6.550,00
BOM JESUS DO SUL	08976611000181	001	1055	000000030235X	13.000,00	6.300,00
BOM SUCESSO	08730909000107	001	0856	000000035967X	9.000,00	5.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	08842588000132	001	0495	0000000923818	13.702,50	4.900,00
BORRAZOPOLIS	08541968000137	001	0746	0000000198935	17.550,00	5.000,00
BRAGANEY	11239146000100	001	1797	0000000244538	13.000,00	6.300,00
BRASILANDIA DO SUL	09569362000172	001	0830	0000000377562	13.000,00	6.300,00
CAFEARA	09141808000163	001	1765	0000000251526	9.000,00	5.000,00
CAFELANDIA	09430164000123	001	3030	0000000469599	12.500,00	6.200,00
CAFEZAL DO SUL	09417876000102	001	0796	0000000201278	13.000,00	6.300,00
CALIFORNIA	08747163000144	001	1351	0000000201723	9.000,00	5.000,00
CAMBARA	09335385000112	001	0317	0000000346063	21.802,50	6.800,00
CAMBE	09406126000135	001	0768	0000000545708	25.380,00	8.800,00
CAMBIRA	09529049000100	001	0856	0000000359696	17.077,50	4.900,00
CAMPINA DA LAGOA	10811584000139	001	1713	0000000189561	14.500,00	6.500,00
CAMPINA DO SIMAO	08950577000176	001	0299	0000001247166	13.500,00	6.550,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000106	001	3848	0000000391247	13.027,50	5.500,00
CAMPO BONITO	09169431000150	001	1350	0000000248967	14.500,00	6.500,00
CAMPO DO TENENTE	10411489000148	001	2543	0000000410462	9.500,00	5.250,00
CAMPO LARGO	09209932000113	001	0695	0000000729744	29.119,50	9.000,00
CAMPO MAGRO	10325293000130	001	4120	0000000162477	21.667,50	5.750,00
CAMPO MOURAO	09253109000105	001	0406	0000000821721	22.747,50	7.900,00
CANDIDO DE ABREU	09481491000104	001	1349	0000000228125	23.571,00	6.750,00
CANDOI	09161129000156	001	4095	0000000272213	19.102,50	6.500,00
CANTAGALO	09556006000114	001	4660	0000000130524	18.562,50	6.550,00
CAPANEMA	09157931000172	001	0907	0000000334278	14.000,00	6.700,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09401856000143	001	4727	0000000129852	9.000,00	5.000,00
CARAMBEI	09280209000120	001	3048	000000042952X	10.000,00	5.400,00
CARLOPOLIS	10601116000130	001	4737	0000000129089	15.525,00	6.500,00
CASCAVEL	09051532000122	001	4693	0000000452408	21.000,00	9.150,00
CASTRO	09267430000149	001	0485	0000000477966	19.500,00	8.250,00
CATANDUVAS	09335765000157	001	1759	000000019414X	16.000,00	6.750,00
CENTENARIO DO SUL	09333796000179	001	1765	0000000251542	14.500,00	6.500,00
CERRO AZUL	09226377000138	001	4740	0000000264407	23.949,00	6.550,00
CEU AZUL	09272231000129	001	1770	0000000166170	12.500,00	6.200,00
CHOPINZINHO	09240678000116	001	0842	0000000336726	16.000,00	7.000,00
CIANORTE	09263750000120	001	0618	0000000694096	18.589,50	7.700,00
CIDADE GAUCHA	09178266000101	001	0786	0000000233641	14.500,00	6.500,00
CLEVELANDIA	09036819000183	001	0843	0000000229180	16.000,00	6.750,00
COLOMBO	09398874000113	001	1780	0000000344419	31.252,50	8.800,00
COLORADO	08788720000175	001	0912	0000000360376	23.827,50	6.700,00
CONGONHINHAS	09660468000187	001	0652	0000000262102	15.000,00	6.750,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	77732584000114	001	0602	0000000506761	15.525,00	5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CONTENDA	08892018000157	001	1794	0000000172197	14.094,00	6.300,00
CORBELIA	09311360000189	001	1797	0000000244554	14.000,00	6.400,00
CORNELIO PROCOPIO	09342351000155	001	0224	0000000512745	14.000,00	6.700,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	08899631000104	001	0615	0000000446947	15.000,00	6.750,00
CORONEL VIVIDA	08906533000149	001	2008	000000032714X	25.177,50	7.000,00
CORUMBATAI DO SUL	09463184000109	001	1493	0000000226785	9.500,00	5.250,00
CRUZ MACHADO	09431414000140	001	2020	0000000290149	25.447,50	5.250,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	08889908000100	001	0919	0000000657131	13.000,00	6.300,00
CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	001	0516	0000000233625	16.000,00	7.000,00
CRUZEIRO DO SUL	09174628000188	001	0676	0000000303690	13.000,00	6.300,00
CRUZMALTINA	09380253000102	001	2056	0000000217611	13.500,00	5.000,00
CURITIBA	13792329000184	001	3793	0000000140678	19.500,00	8.900,00
CURIUVA	11821646000156	001	4739	000000012186X	19.885,50	6.550,00
DIAMANTE D'OESTE	09219919000145	001	3632	0000000184063	15.000,00	6.750,00
DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	001	0620	0000000251631	13.000,00	6.300,00
DIAMANTE DO SUL	09015691000171	001	1350	0000000248983	13.500,00	6.550,00
DOIS VIZINHOS	08889455000111	001	0919	0000000657158	15.500,00	6.900,00
DOURADINA	08849296000121	001	0645	0000000762334	12.500,00	6.200,00
DOUTOR CAMARGO	08602448000197	001	2379	0000000322032	9.000,00	5.000,00
DOUTOR ULYSSES	10580993000171	001	4740	0000000264423	15.930,00	6.800,00
ENEAS MARQUES	09173312000171	001	0616	0000000889075	13.000,00	6.300,00
ENGENHEIRO BELTRAO	10541343000117	001	0789	0000000247421	13.000,00	6.300,00
ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000140	001	4029	0000000120006	12.500,00	6.200,00
ESPERANÇA NOVA	04281991000189	001	1354	0000000181927	13.000,00	6.300,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	09335405000155	001	2507	000000031076X	16.500,00	7.000,00
FAROL	10537130000111	001	0406	0000000821748	13.000,00	6.300,00
FAXINAL	09311733000111	001	2056	0000000217646	14.500,00	6.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	001	4314	0000000473332	31.050,00	8.800,00
FENIX	09652908000154	001	1493	0000000226807	9.500,00	5.250,00
FERNANDES PINHEIRO	09279542000110	001	8276	0000000018287	13.500,00	6.550,00
FIGUEIRA	11200817000120	001	0602	0000000506788	17.752,50	5.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	08866853000112	001	1391	0000000183814	13.000,00	6.300,00
FLORAI	08546488000169	001	0509	0000000395099	9.000,00	5.000,00
FLORESTA	08854643000104	001	0352	0000001380346	8.500,00	4.900,00
FLORESTOPOLIS	10271851000122	001	4742	000000013306X	15.000,00	6.750,00
FLORIDA	08703778000179	001	0509	0000000395110	9.000,00	5.000,00
FORMOSA DO OESTE	09070880000147	001	4509	0000000107123	12.500,00	6.200,00
FOZ DO IGUAÇU	10573693000165	001	0140	0000001149024	20.000,00	9.000,00
FOZ DO JORDAO	09564452000170	001	4095	000000027223X	11.677,50	5.250,00
FRANCISCO ALVES	09465664000109	001	0796	0000000201324	13.000,00	6.300,00
FRANCISCO BELTRAO	09165798000104	001	0616	0000000889091	20.668,50	7.900,00
GENERAL CARNEIRO	11367765000180	001	2077	0000000182710	15.000,00	6.750,00
GODOY MOREIRA	09476005000160	001	2631	0000000211966	13.905,00	5.250,00
GOIOERE	09298629000134	001	0847	0000000446181	16.000,00	7.000,00
GOIOXIM	09815125000144	001	0299	0000001247182	13.500,00	6.550,00
GRANDES RIOS	09535844000101	001	2086	000000023074X	10.030,50	5.250,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

GUAIRA	95725438000143	001	0641	0000000293733	17.500,00	7.250,00
GUAIRAÇA	10484522000160	001	0992	0000000248673	9.000,00	5.000,00
GUAMIRANGA	09430481000140	001	0972	0000000461016	13.000,00	6.300,00
GUAPIRAMA	09585163000158	001	2221	0000000255165	9.000,00	5.000,00
GUAPOREMA	08819126000102	001	0975	0000000239879	9.000,00	5.000,00
GUARACI	09278400000138	001	2195	0000000235423	9.000,00	5.000,00
GUARANIAÇU	08906376000171	001	1350	0000000249009	13.000,00	6.300,00
GUARAPUAVA	09121814000159	001	0299	0000001247204	31.252,50	9.250,00
GUARAQUEÇABA	09511795000177	001	2327	0000000188662	17.000,00	7.250,00
GUARATUBA	11343124000196	001	2100	0000000296635	17.131,50	7.000,00
HONORIO SERPA	09464601000120	001	2008	0000000327190	16.200,00	6.500,00
IBAITI	09421426000193	001	0602	000000050680X	25.177,50	7.000,00
IBEMA	09260523000141	001	1350	0000000249025	15.000,00	6.750,00
IBIPORA	09358665000146	001	2110	0000000388505	16.500,00	7.800,00
ICARAIMA	09239144000170	001	2119	0000000181366	18.427,50	6.500,00
IGUARAÇU	08823037000121	001	4027	0000006767826	9.000,00	5.000,00
IGUATU	08962000000184	001	1797	0000000244570	13.702,50	6.300,00
IMBAU	13886546000133	001	1945	0000000078840	16.308,00	6.550,00
IMBITUVA	09402776000102	001	2131	0000000249440	25.096,50	5.500,00
INACIO MARTINS	09532702000190	001	0182	0000000617776	15.862,50	6.750,00
INAJA	09457349000121	001	0676	0000000303712	9.500,00	5.250,00
INDIANOPOLIS	09282588000198	001	0975	0000000239895	8.500,00	4.900,00
IPIRANGA	09280787000167	001	2137	0000000171883	20.182,50	6.300,00
IPORA	09420881000174	001	0796	0000000201340	21.802,50	6.500,00
IRACEMA DO OESTE	09168498000170	001	0830	0000000377589	13.000,00	6.300,00
IRATI	09485333000122	001	0182	0000000617806	16.500,00	7.800,00
IRETAMA	84782952000102	001	4744	000000011314X	15.430,50	6.550,00
ITAGUAJE	09303133000101	001	0912	0000000360392	13.000,00	6.300,00
ITAIPULANDIA	09333308000123	001	4079	0000000165190	14.000,00	6.400,00
ITAMBARACA	10015707000125	001	0429	0000000292893	9.000,00	5.000,00
ITAMBE	08937598000151	001	3161	0000000122459	9.000,00	5.000,00
ITAPEJARA DO OESTE	09323218000151	001	2169	0000000258938	13.000,00	6.300,00
ITAPERUÇU	11293865000100	001	2537	0000000377805	21.235,50	5.750,00
ITAUNA DO SUL	09272190000170	001	0620	0000000251658	9.500,00	5.250,00
IVAI	09311470000140	001	4745	0000000334243	18.184,50	6.550,00
IVAIPORA	09407873000198	001	0633	0000000438286	16.996,50	6.800,00
IVATE	09245506000135	001	0645	0000000762350	13.000,00	6.300,00
IVATUBA	08574243000145	001	0352	0000001380362	9.000,00	5.000,00
JABOTI	09350164000113	001	0602	0000000506826	15.930,00	5.000,00
JACAREZINHO	09309271000106	001	0100	0000000529052	24.300,00	7.000,00
JAGUAPITA	09152857000100	001	2195	000000023544X	8.500,00	4.900,00
JAGUARIAIVA	10952292000116	001	2198	0000000305057	16.000,00	7.000,00
JANDAIA DO SUL	09022372000193	001	0856	0000000359718	14.500,00	6.800,00
JANIOPOLIS	08563196000134	001	2205	0000000133736	13.000,00	6.300,00
JAPIRA	09342537000104	001	0602	0000000506842	15.930,00	5.250,00
JAPURA	09307925000154	001	2207	0000000211788	9.000,00	5.000,00
JARDIM ALEGRE	09389919000193	001	2209	0000000188832	17.725,50	6.550,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

JARDIM OLINDA	09431225000177	001	0676	0000000303739	13.000,00	6.300,00
JATAIZINHO	09531097000133	001	2212	0000000176648	10.705,50	5.000,00
JESUITAS	08958005000133	001	4504	0000000114022	13.000,00	6.300,00
JOAQUIM TAVORA	09532627000168	001	2221	0000000255181	17.077,50	4.900,00
JUNDIAI DO SUL	09280837000106	001	0652	0000000262129	13.500,00	6.550,00
JURANDA	00814071000128	001	3786	0000000144398	13.000,00	6.300,00
JUSSARA	09204028000115	001	0618	0000000694118	8.500,00	4.900,00
KALORE	08541961000115	001	0746	0000000198951	9.000,00	5.000,00
LAPA	09477318000132	001	0630	0000000384658	23.422,50	7.000,00
LARANJAL	09313556000102	001	1353	0000000247707	15.500,00	7.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	95587473000143	001	0734	0000000579785	19.000,00	7.500,00
LEOPOLIS	11292318000100	001	0224	0000000512761	9.000,00	5.000,00
LIDIANOPOLIS	09492698000184	001	2209	0000000188859	9.000,00	5.000,00
LINDOESTE	09268800000162	001	3508	0000000590444	15.000,00	6.750,00
LOANDA	09136850000196	001	0520	0000000268348	14.500,00	6.800,00
LOBATO	08542693000156	001	3968	0000000145378	9.000,00	5.000,00
LONDRINA	11323261000169	001	2755	0000000395269	20.000,00	9.000,00
LUIZIANA	10505122000193	001	0406	0000000821764	13.000,00	6.300,00
LUNARDELLI	08636699000192	001	2631	0000000211982	9.000,00	5.000,00
LUPIONOPOLIS	09259137000130	001	4151	0000000135798	9.000,00	5.000,00
MALLET	09399412000110	001	2262	0000000242225	9.000,00	5.000,00
MAMBORE	84782697000190	001	2263	0000000147958	9.000,00	5.000,00
MANDAGUAÇU	08703785000170	001	0773	0000000324965	14.000,00	6.700,00
MANDAGUARI	09241895000120	001	0360	0000000368520	16.605,00	6.700,00
MANDIRITUBA	10809926000186	001	2266	0000000342238	19.831,50	5.500,00
MANFRINOPOLIS	09186062000104	001	0616	0000000889113	13.000,00	6.300,00
MANGUEIRINHA	11009603000170	001	2267	0000000282065	16.000,00	6.750,00
MANOEL RIBAS	09376644000153	001	2269	0000000182184	15.000,00	6.750,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	09256935000108	001	0859	0000000571822	17.500,00	7.900,00
MARIA HELENA	08859081000191	001	0645	0000000762377	13.500,00	6.550,00
MARIALVA	08531904000155	001	2278	0000000276464	14.000,00	6.700,00
MARILANDIA DO SUL	09328892000129	001	1351	000000020174X	9.000,00	5.000,00
MARILENA	09205479000177	001	0620	0000000251674	13.000,00	6.300,00
MARILUZ	00338900000143	001	4746	0000000119814	15.000,00	6.750,00
MARINGA	80905706000131	001	0352	0000001380389	19.500,00	8.900,00
MARIOPOLIS	09128114000196	001	8275	0000000019054	13.000,00	6.300,00
MARIPA	08971099000180	001	4639	0000000093882	8.500,00	4.900,00
MARMELEIRO	09295998000173	001	2282	0000000291854	14.500,00	6.500,00
MARQUINHO	09289986000136	001	0734	0000000579807	13.500,00	6.550,00
MARUMBI	08561108000165	001	0856	0000000359734	15.525,00	5.000,00
MATELANDIA	09246705000168	001	2287	0000000286869	14.000,00	6.400,00
MATINHOS	10951061000198	001	3850	0000000248401	14.500,00	6.800,00
MATO RICO	11786390000193	001	2553	000000023639X	13.905,00	5.250,00
MAUA DA SERRA	09280202000109	001	1351	0000000201766	13.000,00	6.300,00
MEDIANEIRA	09239394000100	001	0735	0000000565598	17.500,00	7.900,00
MERCEDES	09133765000174	001	4008	0000000115657	12.500,00	6.200,00
MIRADOR	09160055000133	001	2396	000000025083X	13.000,00	6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

MIRASELVA	10157458000102	001	0441	000000027898X	9.000,00	5.000,00
MISSAL	09077055000174	001	3744	0000000171662	13.000,00	6.300,00
MOREIRA SALES	09582499000167	001	0580	0000000214426	13.500,00	6.550,00
MORRETES	11938311000112	001	2327	0000000188689	22.302,00	6.500,00
MUNHOZ DE MELO	04143560000156	001	4027	0000006767842	13.000,00	6.300,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08546480000100	001	0912	0000000360414	9.000,00	5.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAI	09444531000148	001	2396	0000000250856	9.000,00	5.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	10496387000172	001	0224	0000000512788	9.000,00	5.000,00
NOVA AURORA	09472866000170	001	2347	0000000173169	13.000,00	6.300,00
NOVA CANTU	10502182000152	001	2349	0000000138215	13.000,00	6.300,00
NOVA ESPERANÇA	08570778000148	001	0509	0000000395137	14.500,00	6.800,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08956201000179	001	2565	0000000307572	13.000,00	6.300,00
NOVA FATIMA	09519211000100	001	0652	0000000262145	9.000,00	5.000,00
NOVA LARANJEIRAS	09195958000150	001	4749	0000000093998	16.267,50	7.000,00
NOVA LONDRINA	09220022000131	001	0620	0000000251690	14.500,00	6.500,00
NOVA OLIMPIA	00789980000153	001	0786	0000000233668	13.500,00	6.550,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	09270482000174	001	4750	0000000107298	14.500,00	6.500,00
NOVA SANTA BARBARA	08854896000188	001	2573	0000000199818	9.500,00	5.250,00
NOVA SANTA ROSA	09157410000115	001	4506	0000000110639	13.000,00	6.300,00
NOVA TEBAS	09588897000190	001	0866	0000000464880	17.955,00	5.000,00
NOVO ITACOLOMI	11301919000131	001	0355	0000001011081	13.500,00	5.000,00
ORTIGUEIRA	09324615000148	001	4751	0000000115118	20.817,00	7.500,00
OURIZONA	11337035000137	001	0773	0000000324981	9.000,00	5.000,00
OURO VERDE DO OESTE	09292656000108	001	0587	0000001028588	13.000,00	6.300,00
PAIÇANDU	09113516000117	001	2379	0000000322059	18.873,00	5.500,00
PALMAS	80873003000179	001	0615	0000000446963	22.612,50	7.750,00
PALMEIRA	08576163000129	001	0957	0000000338133	17.145,00	7.000,00
PALMITAL	09290590000109	001	1353	0000000247723	21.154,50	6.550,00
PALOTINA	08878760000108	001	0959	0000000413461	15.500,00	6.900,00
PARAISO DO NORTE	09196589000110	001	2396	0000000250872	8.775,00	4.900,00
PARANACITY	08799254000123	001	0676	0000000303755	14.500,00	6.500,00
PARANAGUA	10428937000116	001	0259	0000000977012	31.252,50	9.000,00
PARANAPOEMA	12102959000117	001	0676	0000000303771	9.000,00	5.000,00
PARANAVAI	08518587000137	001	0381	0000000822795	21.532,50	7.900,00
PATO BRAGADO	12232808000183	001	0859	0000000571849	12.500,00	6.200,00
PATO BRANCO	80872476000151	001	0495	0000000923834	19.197,00	7.900,00
PAULA FREITAS	09500961000130	001	0217	000000063557X	15.052,50	6.300,00
PAULO FRONTIN	12082670000183	001	2262	0000000242241	9.000,00	5.000,00
PEABIRU	10572895000192	001	2421	0000000161934	14.500,00	6.500,00
PEROBAL	09223195000103	001	0645	0000000762393	15.052,50	6.500,00
PEROLA	09350598000113	001	1354	0000000181943	17.077,50	6.300,00
PEROLA D'OESTE	08764962000129	001	0907	0000000334294	13.000,00	6.300,00
PIEN	10430481000129	001	0674	0000000678082	9.000,00	5.000,00
PINHAIS	08827276000150	001	2456	0000000882933	30.496,50	8.800,00
PINHAL DE SAO BENTO	08862734000191	001	1434	0000000276731	13.000,00	6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PINHALAO	09269741000147	001	0602	0000000506869	9.000,00	5.000,00
PINHAO	09248525000115	001	2450	0000000318817	26.163,00	7.500,00
PIRAI DO SUL	08957376000109	001	1355	0000000241156	12.541,50	5.750,00
PIRAQUARA	09468040000137	001	3263	0000001066234	31.455,00	9.250,00
PITANGA	09341315000177	001	0866	0000000464902	28.417,50	7.000,00
PITANGUEIRAS	10737132000154	001	0476	0000000372447	9.000,00	5.000,00
PLANALTINA DO PARANA	09367941000132	001	0978	0000000197645	13.000,00	6.300,00
PLANALTO	09272764000100	001	4754	0000000111031	14.500,00	6.500,00
PONTA GROSSA	09277224000110	001	0030	0000001297473	21.500,00	9.250,00
PONTAL DO PARANA	09515395000130	001	4134	0000000330574	16.000,00	7.000,00
PORECATU	09412450000166	001	0441	0000000279005	14.500,00	6.500,00
PORTO AMAZONAS	09255445000197	001	0957	000000033815X	9.000,00	5.000,00
PORTO BARREIRO	14119340000140	001	0734	0000000579823	15.255,00	6.500,00
PORTO RICO	09267309000117	001	0520	0000000268364	9.000,00	5.000,00
PORTO VITORIA	09422562000106	001	0217	0000000635596	9.000,00	5.000,00
PRADO FERREIRA	09102090000104	001	2195	0000000235466	9.000,00	5.000,00
PRANCHITA	09182117000108	001	0805	0000000312037	13.000,00	6.300,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317557000125	001	0509	0000000395153	13.027,50	6.300,00
PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	001	2504	000000015346X	14.500,00	6.500,00
PRUDENTOPOLIS	10444476000175	001	0972	0000000461032	25.785,00	7.050,00
QUARTO CENTENARIO	09338106000174	001	0847	0000000446203	13.000,00	6.300,00
QUATIGUA	09229133000109	001	2221	0000000255203	9.000,00	5.000,00
QUATRO BARRAS	08862606000148	001	3848	0000000391263	10.125,00	5.400,00
QUATRO PONTES	09079277000126	001	3947	0000000109118	12.500,00	6.200,00
QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000179	001	2507	0000000310786	18.000,00	7.500,00
QUERENCIA DO NORTE	73242695000191	001	2510	0000000179833	15.000,00	6.750,00
QUINTA DO SOL	10380316000100	001	0789	0000000247448	14.500,00	6.500,00
QUITANDINHA	10401869000100	001	4755	000000010969X	24.151,50	5.000,00
RAMILANDIA	09220604000118	001	2287	0000000286885	14.500,00	6.500,00
RANCHO ALEGRE	11650773000130	001	0400	0000000189545	9.500,00	5.250,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	09307789000100	001	0847	000000044622X	13.000,00	6.300,00
REALEZA	09158413000173	001	2514	0000000218057	13.000,00	6.300,00
REBOUÇAS	09620017000116	001	2515	0000000246832	20.223,00	5.000,00
RENASCENÇA	08892866000166	001	2282	0000000291870	14.000,00	6.400,00
RESERVA	15753795000186	001	2523	0000000237779	22.329,00	7.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	10208952000159	001	8277	0000000035629	15.000,00	6.750,00
RIBEIRAO CLARO	09268008000108	001	4756	000000008817X	9.000,00	5.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	09654201000187	001	0652	0000000262161	13.500,00	6.550,00
RIO AZUL	09423744000193	001	4787	0000000187836	12.771,00	5.000,00
RIO BOM	09010415000110	001	1351	0000000201782	9.000,00	5.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000105	001	4133	000000012737X	19.534,50	6.750,00
RIO BRANCO DO IVAI	10636073000128	001	2086	0000000230766	13.500,00	6.550,00
RIO BRANCO DO SUL	10409046000112	001	2537	0000000377821	16.402,50	5.750,00
RIO NEGRO	09127166000148	001	2543	0000000410489	14.500,00	6.800,00
ROLANDIA	08737323000174	001	0349	0000000729817	16.000,00	7.700,00
RONCADOR	10517867000172	001	2553	0000000236411	13.000,00	6.300,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RONDON	08927244000126	001	0975	0000000239917	15.727,50	6.300,00
ROSARIO DO IVAI	09314015000107	001	2086	0000000230782	15.930,00	5.250,00
SABAUDIA	09618261000144	001	0359	0000000759627	8.500,00	4.900,00
SALGADO FILHO	08992808000104	001	0616	000000088913X	14.500,00	6.500,00
SALTO DO ITARARE	11582670000180	001	4312	0000000200786	13.905,00	5.000,00
SALTO DO LONTRA	08873090000137	001	2565	0000000307599	13.000,00	6.300,00
SANTA AMELIA	13716087000140	001	0047	0000000161330	13.000,00	6.300,00
SANTA CECILIA DO PAVAO	10651971000155	001	2573	0000000199834	9.000,00	5.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	08857186000101	001	2575	000000015539X	15.000,00	6.750,00
SANTA FE	08541779000164	001	4643	0000000138983	8.500,00	4.900,00
SANTA HELENA	09201882000128	001	2577	0000000291803	15.500,00	6.900,00
SANTA INES	09301952000110	001	0912	0000000360430	9.000,00	5.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	09350916000146	001	0978	0000000197661	13.000,00	6.300,00
SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	001	2579	0000000289701	13.000,00	6.300,00
SANTA LUCIA	09502448000188	001	4693	0000000452424	13.000,00	6.300,00
SANTA MARIA DO OESTE	10644621000161	001	4757	0000000095826	17.752,50	6.550,00
SANTA MARIANA	09658719000199	001	2587	0000000144592	11.380,50	5.000,00
SANTA MONICA	09226464000195	001	0978	0000000197688	15.000,00	6.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000131	001	4774	0000000118184	14.500,00	6.500,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217518000156	001	3391	0000000221473	14.500,00	6.800,00
SANTANA DO ITARARE	09300003000115	001	0703	0000000282103	15.727,50	6.300,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000133	001	0426	0000000404713	24.502,50	7.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	08817021000106	001	0381	0000000822817	9.000,00	5.000,00
SANTO ANTONIO DO PARAISO	09506905000102	001	0652	0000000262188	13.000,00	6.300,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09263736000127	001	0805	0000000312053	16.618,50	7.000,00
SANTO INACIO	08549559000187	001	4644	0000000125652	12.500,00	6.200,00
SAO CARLOS DO IVAI	09235678000128	001	2396	0000000250899	9.000,00	5.000,00
SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000108	001	4784	0000000109509	16.186,50	6.750,00
SAO JOAO	08993221000110	001	1356	0000000315672	14.000,00	6.400,00
SAO JOAO DO CAIUA	10376983000119	001	0381	0000000822833	14.175,00	6.550,00
SAO JOAO DO IVAI	09424427000191	001	2631	0000000212008	9.000,00	5.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	09285785000160	001	2635	0000000226386	19.588,50	5.000,00
SAO JORGE D'OESTE	09275990000145	001	0919	0000000657174	9.247,50	4.900,00
SAO JORGE DO IVAI	08654419000179	001	2637	0000000135275	12.500,00	6.200,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	00604061000168	001	8274	0000000017620	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	10485140000150	001	0703	000000028212X	16.875,00	5.000,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09005558000134	001	2577	000000029182X	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	09237668000121	001	0982	0000000981923	20.000,00	9.000,00
SAO MANOEL DO PARANA	09198067000157	001	0975	0000000239933	8.500,00	4.900,00
SAO MATEUS DO SUL	09426565000100	001	0655	0000000437719	14.500,00	6.800,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	09220037000108	001	1357	0000000310107	17.500,00	7.250,00
SAO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000175	001	4110	0000000118206	14.500,00	6.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SAO PEDRO DO IVAI	10588370000145	001	2842	0000000226416	9.000,00	5.000,00
SAO PEDRO DO PARANA	10551725000121	001	0520	0000000268380	9.000,00	5.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09000336000129	001	2573	0000000199850	9.000,00	5.000,00
SAO TOME	09196559000103	001	2207	000000021180X	9.000,00	5.000,00
SAPOPEMA	10260827000198	001	4739	0000000121886	16.402,50	6.750,00
SARANDI	09262602000191	001	1483	0000000803634	31.252,50	8.800,00
SAUDADE DO IGUAÇU	09227510000170	001	0842	0000000336742	14.000,00	6.400,00
SENGES	09271085000117	001	2677	0000000241822	13.000,00	6.300,00
SERRANOPOLIS	09202632000102	001	0735	000000056561X	12.500,00	6.200,00
SERTANEJA	09377047000143	001	3767	0000000135593	15.525,00	5.000,00
SERTANOPOLIS	10901090000145	001	0986	0000000178624	9.652,50	5.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	09353968000176	001	4312	0000000200808	16.456,50	5.500,00
SULINA	09004299000127	001	0842	0000000336769	13.000,00	6.300,00
TAMARANA	09242908000186	001	4785	0000000110582	18.630,00	6.500,00
TAMBOARA	09291168000178	001	2396	0000000250910	9.000,00	5.000,00
TAPEJARA	08896068000102	001	2709	0000000275999	13.000,00	6.300,00
TAPIRA	09597602000142	001	0786	0000000233684	13.000,00	6.300,00
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	001	4661	0000000120944	14.971,50	6.300,00
TELEMACO BORBA	10505434000105	001	0665	000000061002X	25.177,50	7.700,00
TERRA BOA	09343691000109	001	2720	0000000203688	21.802,50	5.000,00
TERRA RICA	09241202000108	001	0992	000000024869X	13.000,00	6.300,00
TERRA ROXA	09289387000112	001	2721	000000021227X	14.000,00	6.400,00
TIBAGI	09277109000145	001	2722	0000000204862	13.000,00	6.300,00
TIJUCAS DO SUL	10302092000118	001	2724	0000000224774	20.506,50	6.300,00
TOLEDO	08885072000175	001	0587	000000102860X	31.090,50	8.900,00
TOMAZINA	09361081000120	001	4786	0000000114324	13.000,00	6.300,00
TRES BARRAS DO PARANA	09185764000173	001	4788	0000000143448	15.000,00	6.750,00
TUNAS DO PARANA	11628595000140	001	4720	000000015072X	10.000,00	5.500,00
TUNEIRAS DO OESTE	09053493000100	001	4505	0000000137006	17.550,00	6.300,00
TUPASSI	09152804000180	001	3784	0000000134465	13.000,00	6.300,00
TURVO	09354277000197	001	1946	0000000068209	19.737,00	6.750,00
UBIRATA	09254084000164	001	0747	0000000268526	14.000,00	6.700,00
UMUARAMA	08931506000126	001	0645	0000000762415	26.163,00	9.000,00
UNIAO DA VITORIA	09519131000154	001	0217	0000000635618	16.500,00	7.800,00
UNIFLOR	08600424000107	001	0509	000000039517X	9.000,00	5.000,00
URAI	10920715000116	001	0400	0000000189561	13.000,00	6.300,00
VENTANIA	09281376000196	001	1355	0000000241172	21.127,50	6.550,00
VERA CRUZ DO OESTE	09276606000129	001	3632	000000018408X	13.000,00	6.300,00
VERE	09213457000159	001	4789	0000000114413	12.500,00	6.200,00
VIRMOND	09297420000156	001	0734	000000057984X	9.000,00	5.000,00
VITORINO	09118695000185	001	0495	0000000923850	14.500,00	6.500,00
WENCESLAU BRAZ	09521192000156	001	0703	0000000282146	21.600,00	6.750,00
XAMBRE	09318853000140	001	0645	0000000762431	14.500,00	6.500,00
					5.909.573,00	**2.500.750,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01. Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88a
Mov. 14

Documento: **Resolucao_0905_23.865.7172.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01.

Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**69380/2025**
Título	Resolução SESA 905/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	21/05/2025 11:50

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_0905_2025.rtf
1,15 MB

Data de publicação

22/05/2025 Quinta-feira | Gratuita | Diagramada | 21/05/25 13:53 | Nº da Edição do Diário: 11907

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3040
Mov. 67

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

- considerando a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria n.º 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei n.º 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto n.º 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do§ 3º, do Art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3041
Mov. 67

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Resolução SESA n.º 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, previsto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, conforme tabela do Anexo I.

§ 1º O valor de custeio a ser repassado no exercício 2023 é de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) correspondente a 70% do valor total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões).

§ 2º O valor correspondente aos 30% restante de custeio será repassado em 2024 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso I, alínea b.1.

Art. 2° Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3042
Mov. 67

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2023, dar-se-á da seguinte forma:

I - 70% do valor de custeio, será distribuído como valor fixo da seguinte maneira:

a. 25% do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

b. 75% do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

b.1. 15% do valor será distribuído com base na população;

b.2. 42,5% do valor será distribuído com base no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM);

b.3. 42,5% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - 30% do valor de custeio será distribuído conforme perfil de resultado.

a. O montante do valor condicionado (30% do valor destinado a custeio) será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no Quadro abaixo, pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
1 a 2 ações	10%
3 a 5 ações	30%
6 ações	50%
7 a 9 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA n.º 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3043
Mov. 67

nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar n.º 141/2012, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

I - Banco do Brasil

II - Agência: 3793-1

III - Conta-Corrente: 7405-5

Parágrafo único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 9º Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3044
Mov. 67

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo único: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

Art. 10. As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11. Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até 30 dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

Art. 12 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2023, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa PROVIGIA PARANÁ.

II - Elemento de Despesa: 33.41.4201

III - Função 10 - Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde

Art. 13. O anexo II traz o rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3045
Mov. 67

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ para o ano de 2023

Município	Valor de custeio fixo 2023 (35 mi)	Valor de custeio condicionado ao desempenho a ser repassado em 2024 (15 mi)	Total (50 mi)
410010 Abatiá	R$ 80.711,61	R$ 34.590,69	R$ 115.302,30
410020 Adrianópolis	R$ 80.499,76	R$ 34.499,90	R$ 114.999,65
410030 Agudos do Sul	R$ 80.975,26	R$ 34.703,68	R$ 115.678,94
410040 Almirante Tamandaré	R$ 117.955,27	R$ 50.552,26	R$ 168.507,53
410045 Altamira do Paraná	R$ 79.951,93	R$ 34.265,11	R$ 114.217,05
412862 Alto Paraíso	R$ 80.061,99	R$ 34.312,28	R$ 114.374,28
410060 Alto Paraná	R$ 81.718,96	R$ 35.022,41	R$ 116.741,37
410070 Alto Piquiri	R$ 81.039,31	R$ 34.731,13	R$ 115.770,45
410050 Altônia	R$ 94.142,80	R$ 40.346,91	R$ 134.489,71
410080 Alvorada do Sul	R$ 81.255,58	R$ 34.823,82	R$ 116.079,40
410090 Amaporã	R$ 80.546,31	R$ 34.519,85	R$ 115.066,16
410100 Ampére	R$ 91.928,44	R$ 39.397,90	R$ 131.326,34
410105 Anahy	R$ 80.070,26	R$ 34.315,83	R$ 114.386,08
410110 Andirá	R$ 93.863,86	R$ 40.227,37	R$ 134.091,22
410115 Ângulo	R$ 80.087,75	R$ 34.323,32	R$ 114.411,08
410120 Antonina	R$ 102.784,32	R$ 44.050,42	R$ 146.834,74
410130 Antônio Olinto	R$ 80.708,44	R$ 34.589,33	R$ 115.297,78
410140 Apucarana	R$ 120.210,61	R$ 51.518,83	R$ 171.729,45
410150 Arapongas	R$ 118.561,91	R$ 50.812,25	R$ 169.374,16
410160 Arapoti	R$ 94.977,41	R$ 40.704,60	R$ 135.682,01
410165 Arapuã	R$ 80.107,04	R$ 34.331,59	R$ 114.438,63
410170 Araruna	R$ 81.608,76	R$ 34.975,18	R$ 116.583,95
410180 Araucária	R$ 107.277,87	R$ 45.976,23	R$ 153.254,10
410185 Ariranha do Ivaí	R$ 79.974,80	R$ 34.274,91	R$ 114.249,71
410190 Assaí	R$ 91.372,90	R$ 39.159,82	R$ 130.532,72
410200 Assis Chateaubriand	R$ 95.700,17	R$ 41.014,36	R$ 136.714,53
410210 Astorga	R$ 94.701,36	R$ 40.586,30	R$ 135.287,66
410220 Atalaia	R$ 77.583,89	R$ 33.250,24	R$ 110.834,12
410230 Balsa Nova	R$ 81.467,02	R$ 34.914,44	R$ 116.381,46
410240 Bandeirantes	R$ 95.425,36	R$ 40.896,58	R$ 136.321,95
410250 Barbosa Ferraz	R$ 81.277,89	R$ 34.833,38	R$ 116.111,27
410270 Barra do Jacaré	R$ 80.067,50	R$ 34.314,64	R$ 114.382,15
410260 Barracão	R$ 81.099,78	R$ 34.757,05	R$ 115.856,84
410275 Bela Vista da Caroba	R$ 80.168,06	R$ 34.357,74	R$ 114.525,80
410280 Bela Vista do Paraíso	R$ 91.411,20	R$ 39.176,23	R$ 130.587,42

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3046
Mov. 67

410290 Bituruna	R$ 81.941,97	R$ 35.117,99	R$ 117.059,96
410300 Boa Esperança	R$ 80.249,88	R$ 34.392,81	R$ 114.642,69
410302 Boa Esperança do Iguaçu	R$ 80.029,21	R$ 34.298,23	R$ 114.327,44
410304 Boa Ventura de São Roque	R$ 80.564,22	R$ 34.527,52	R$ 115.091,75
410305 Boa Vista da Aparecida	R$ 80.730,07	R$ 34.598,60	R$ 115.328,67
410310 Bocaiúva do Sul	R$ 92.347,00	R$ 39.577,29	R$ 131.924,29
410315 Bom Jesus do Sul	R$ 80.172,19	R$ 34.359,51	R$ 114.531,70
410320 Bom Sucesso	R$ 80.653,07	R$ 34.565,60	R$ 115.218,67
410322 Bom Sucesso do Sul	R$ 80.134,04	R$ 34.343,16	R$ 114.477,19
410330 Borrazópolis	R$ 80.592,46	R$ 34.539,63	R$ 115.132,09
410335 Braganey	R$ 80.431,98	R$ 34.470,85	R$ 114.902,83
410337 Brasilândia do Sul	R$ 80.049,60	R$ 34.306,97	R$ 114.356,57
410340 Cafeara	R$ 80.088,58	R$ 34.323,68	R$ 114.412,26
410345 Cafelândia	R$ 79.543,76	R$ 34.090,18	R$ 113.633,94
410347 Cafezal do Sul	R$ 80.241,48	R$ 34.389,21	R$ 114.630,68
410350 Califórnia	R$ 80.864,93	R$ 34.656,40	R$ 115.521,32
410360 Cambará	R$ 94.597,91	R$ 40.541,96	R$ 135.139,88
410370 Cambé	R$ 116.289,90	R$ 49.838,53	R$ 166.128,43
410380 Cambira	R$ 80.767,81	R$ 34.614,78	R$ 115.382,59
410390 Campina da Lagoa	R$ 91.246,59	R$ 39.105,68	R$ 130.352,27
410395 Campina do Simão	R$ 80.219,85	R$ 34.379,94	R$ 114.599,79
410400 Campina Grande do Sul	R$ 105.796,81	R$ 45.341,49	R$ 151.138,30
410405 Campo Bonito	R$ 80.212,41	R$ 34.376,75	R$ 114.589,16
410410 Campo do Tenente	R$ 80.782,41	R$ 34.621,03	R$ 115.403,45
410420 Campo Largo	R$ 119.798,20	R$ 51.342,08	R$ 171.140,28
410425 Campo Magro	R$ 95.143,12	R$ 40.775,62	R$ 135.918,74
410430 Campo Mourão	R$ 112.900,59	R$ 48.385,97	R$ 161.286,56
410440 Cândido de Abreu	R$ 81.753,12	R$ 35.037,05	R$ 116.790,17
410442 Candói	R$ 91.491,36	R$ 39.210,58	R$ 130.701,95
410445 Cantagalo	R$ 81.518,81	R$ 34.936,63	R$ 116.455,45
410450 Capanema	R$ 91.924,58	R$ 39.396,25	R$ 131.320,83
410460 Capitão Leônidas Marques	R$ 81.858,09	R$ 35.082,04	R$ 116.940,12
410465 Carambeí	R$ 94.329,99	R$ 40.427,14	R$ 134.757,13
410470 Carlópolis	R$ 81.656,97	R$ 34.995,85	R$ 116.652,82
410480 Cascavel	R$ 132.707,59	R$ 56.874,68	R$ 189.582,27
410490 Castro	R$ 109.680,74	R$ 47.006,03	R$ 156.686,77
410500 Catanduvas	R$ 81.087,94	R$ 34.751,97	R$ 115.839,91
410510 Centenário do Sul	R$ 81.175,82	R$ 34.789,64	R$ 115.965,46
410520 Cerro Azul	R$ 82.133,44	R$ 35.200,05	R$ 117.333,49
410530 Céu Azul	R$ 81.305,03	R$ 34.845,01	R$ 116.150,04
410540 Chopinzinho	R$ 91.942,49	R$ 39.403,92	R$ 131.346,41
410550 Cianorte	R$ 108.578,04	R$ 46.533,45	R$ 155.111,49
410560 Cidade Gaúcha	R$ 81.427,21	R$ 34.897,38	R$ 116.324,59
410570 Clevelândia	R$ 91.571,26	R$ 39.244,83	R$ 130.816,08

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3047
Mov. 67

410580 Colombo	R$ 135.187,91	R$ 57.937,68	R$ 193.125,58
410590 Colorado	R$ 94.412,23	R$ 40.462,38	R$ 134.874,61
410600 Congonhinhas	R$ 80.899,09	R$ 34.671,04	R$ 115.570,12
410610 Conselheiro Mairinck	R$ 80.216,13	R$ 34.378,34	R$ 114.594,48
410620 Contenda	R$ 91.850,20	R$ 39.364,37	R$ 131.214,57
410630 Corbélia	R$ 91.641,79	R$ 39.275,05	R$ 130.916,84
410640 Cornélio Procópio	R$ 106.424,52	R$ 45.610,51	R$ 152.035,03
410645 Coronel Domingos Soares	R$ 80.717,12	R$ 34.593,05	R$ 115.310,17
410650 Coronel Vivida	R$ 93.960,69	R$ 40.268,87	R$ 134.229,56
410655 Corumbataí do Sul	R$ 80.127,84	R$ 34.340,50	R$ 114.468,34
410680 Cruz Machado	R$ 82.261,41	R$ 35.254,89	R$ 117.516,30
410657 Cruzeiro do Iguaçu	R$ 80.270,13	R$ 34.401,48	R$ 114.671,62
410660 Cruzeiro do Oeste	R$ 93.987,97	R$ 40.280,56	R$ 134.268,52
410670 Cruzeiro do Sul	R$ 80.300,02	R$ 34.414,30	R$ 114.714,32
410685 Cruzmaltina	R$ 80.090,78	R$ 34.324,62	R$ 114.415,41
410690 Curitiba	R$ 353.744,40	R$ 151.604,74	R$ 505.349,14
410700 Curiúva	R$ 81.764,55	R$ 35.041,95	R$ 116.806,51
410715 Diamante D'Oeste	R$ 80.408,02	R$ 34.460,58	R$ 114.868,59
410710 Diamante do Norte	R$ 80.385,15	R$ 34.450,78	R$ 114.835,93
410712 Diamante do Sul	R$ 80.158,14	R$ 34.353,49	R$ 114.511,63
410720 Dois Vizinhos	R$ 94.066,18	R$ 40.314,08	R$ 134.380,26
410725 Douradina	R$ 78.252,65	R$ 33.536,85	R$ 111.789,50
410730 Doutor Camargo	R$ 80.508,02	R$ 34.503,44	R$ 115.011,46
412863 Doutor Ulysses	R$ 91.332,63	R$ 39.142,56	R$ 130.475,19
410740 Enéas Marques	R$ 80.505,54	R$ 34.502,37	R$ 115.007,92
410750 Engenheiro Beltrão	R$ 81.612,89	R$ 34.976,95	R$ 116.589,85
410753 Entre Rios do Oeste	R$ 80.309,66	R$ 34.418,43	R$ 114.728,09
410752 Esperança Nova	R$ 79.918,32	R$ 34.250,71	R$ 114.169,03
410754 Espigão Alto do Iguaçu	R$ 80.251,54	R$ 34.393,52	R$ 114.645,05
410755 Farol	R$ 80.109,93	R$ 34.332,83	R$ 114.442,76
410760 Faxinal	R$ 82.060,71	R$ 35.168,88	R$ 117.229,59
410765 Fazenda Rio Grande	R$ 106.689,43	R$ 45.724,04	R$ 152.413,47
410770 Fênix	R$ 80.340,38	R$ 34.431,59	R$ 114.771,97
410773 Fernandes Pinheiro	R$ 80.462,15	R$ 34.483,78	R$ 114.945,93
410775 Figueira	R$ 80.754,73	R$ 34.609,17	R$ 115.363,90
410785 Flor da Serra do Sul	R$ 80.321,37	R$ 34.423,45	R$ 114.744,82
410780 Floraí	R$ 80.363,39	R$ 34.441,45	R$ 114.804,84
410790 Floresta	R$ 80.617,53	R$ 34.550,37	R$ 115.167,90
410800 Florestópolis	R$ 81.137,39	R$ 34.773,17	R$ 115.910,56
410810 Flórida	R$ 80.054,83	R$ 34.309,21	R$ 114.364,04
410820 Formosa do Oeste	R$ 80.590,53	R$ 34.538,80	R$ 115.129,33
410830 Foz do Iguaçu	R$ 125.712,66	R$ 53.876,85	R$ 179.589,51
410845 Foz do Jordão	R$ 80.324,95	R$ 34.424,98	R$ 114.749,94
410832 Francisco Alves	R$ 80.517,25	R$ 34.507,39	R$ 115.024,64

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3048
Mov. 67

410840 Francisco Beltrão	R$ 112.381,83	R$ 48.163,64	R$ 160.545,47
410850 General Carneiro	R$ 81.572,95	R$ 34.959,83	R$ 116.532,78
410855 Godoy Moreira	R$ 80.090,23	R$ 34.324,39	R$ 114.414,62
410860 Goioerê	R$ 95.083,34	R$ 40.750,00	R$ 135.833,34
410865 Goioxim	R$ 80.663,95	R$ 34.570,26	R$ 115.234,22
410870 Grandes Rios	R$ 80.458,29	R$ 34.482,13	R$ 114.940,42
410880 Guaíra	R$ 104.396,05	R$ 44.741,17	R$ 149.137,22
410890 Guairaçá	R$ 80.590,95	R$ 34.538,98	R$ 115.129,92
410895 Guamiranga	R$ 80.888,20	R$ 34.666,37	R$ 115.554,58
410900 Guapirama	R$ 80.208,14	R$ 34.374,92	R$ 114.583,06
410910 Guaporema	R$ 79.993,40	R$ 34.282,88	R$ 114.276,28
410920 Guaraci	R$ 80.442,32	R$ 34.475,28	R$ 114.917,59
410930 Guaraniaçu	R$ 81.402,42	R$ 34.886,75	R$ 116.289,17
410940 Guarapuava	R$ 126.616,98	R$ 54.264,42	R$ 180.881,40
410950 Guaraqueçaba	R$ 91.615,84	R$ 39.263,93	R$ 130.879,77
410960 Guaratuba	R$ 96.210,52	R$ 41.233,08	R$ 137.443,61
410965 Honório Serpa	R$ 80.402,23	R$ 34.458,10	R$ 114.860,33
410970 Ibaiti	R$ 95.424,95	R$ 40.896,41	R$ 136.321,36
410975 Ibema	R$ 80.559,40	R$ 34.525,46	R$ 115.084,86
410980 Ibiporã	R$ 107.349,22	R$ 46.006,81	R$ 153.356,03
410990 Icaraíma	R$ 80.773,19	R$ 34.617,08	R$ 115.390,26
411000 Iguaraçu	R$ 80.291,07	R$ 34.410,46	R$ 114.701,53
411005 Iguatu	R$ 79.995,19	R$ 34.283,65	R$ 114.278,84
411007 Imbaú	R$ 81.490,44	R$ 34.924,47	R$ 116.414,91
411010 Imbituva	R$ 95.590,25	R$ 40.967,25	R$ 136.557,50
411020 Inácio Martins	R$ 81.216,87	R$ 34.807,23	R$ 116.024,10
411030 Inajá	R$ 80.112,69	R$ 34.334,01	R$ 114.446,69
411040 Indianópolis	R$ 80.298,37	R$ 34.413,59	R$ 114.711,96
411050 Ipiranga	R$ 81.774,33	R$ 35.046,14	R$ 116.820,48
411060 Iporã	R$ 81.602,70	R$ 34.972,59	R$ 116.575,29
411065 Iracema do Oeste	R$ 79.999,59	R$ 34.285,54	R$ 114.285,14
411070 Irati	R$ 108.198,99	R$ 46.370,99	R$ 154.569,98
411080 Iretama	R$ 81.085,18	R$ 34.750,79	R$ 115.835,98
411090 Itaguajé	R$ 80.299,61	R$ 34.414,12	R$ 114.713,73
411095 Itaipulândia	R$ 81.223,90	R$ 34.810,24	R$ 116.034,14
411100 Itambaracá	R$ 80.591,08	R$ 34.539,04	R$ 115.130,12
411110 Itambé	R$ 80.525,79	R$ 34.511,05	R$ 115.036,84
411120 Itapejara d'Oeste	R$ 81.332,44	R$ 34.856,76	R$ 116.189,20
411125 Itaperuçu	R$ 105.928,47	R$ 45.397,92	R$ 151.326,39
411130 Itaúna do Sul	R$ 80.079,08	R$ 34.319,60	R$ 114.398,68
411140 Ivaí	R$ 81.596,23	R$ 34.969,81	R$ 116.566,04
411150 Ivaiporã	R$ 104.239,71	R$ 44.674,16	R$ 148.913,87
411155 Ivaté	R$ 80.811,89	R$ 34.633,67	R$ 115.445,56
411160 Ivatuba	R$ 80.133,35	R$ 34.342,86	R$ 114.476,21

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3049
Mov. 67

411170 Jaboti	R$ 80.410,91	R$ 34.461,82	R$ 114.872,73
411180 Jacarezinho	R$ 105.258,22	R$ 45.110,66	R$ 150.368,88
411190 Jaguapitã	R$ 81.560,55	R$ 34.954,52	R$ 116.515,07
411200 Jaguariaíva	R$ 104.635,46	R$ 44.843,77	R$ 149.479,23
411210 Jandaia do Sul	R$ 94.021,58	R$ 40.294,96	R$ 134.316,54
411220 Janiópolis	R$ 80.406,91	R$ 34.460,11	R$ 114.867,02
411230 Japira	R$ 80.372,34	R$ 34.445,29	R$ 114.817,63
411240 Japurá	R$ 80.982,70	R$ 34.706,87	R$ 115.689,57
411250 Jardim Alegre	R$ 81.244,83	R$ 34.819,21	R$ 116.064,05
411260 Jardim Olinda	R$ 79.867,77	R$ 34.229,04	R$ 114.096,81
411270 Jataizinho	R$ 81.418,39	R$ 34.893,60	R$ 116.311,99
411275 Jesuítas	R$ 80.843,16	R$ 34.647,07	R$ 115.490,23
411280 Joaquim Távora	R$ 81.324,73	R$ 34.853,45	R$ 116.178,18
411290 Jundiaí do Sul	R$ 80.137,89	R$ 34.344,81	R$ 114.482,70
411295 Juranda	R$ 80.695,50	R$ 34.583,78	R$ 115.279,28
411300 Jussara	R$ 80.650,45	R$ 34.564,48	R$ 115.214,93
411310 Kaloré	R$ 80.249,19	R$ 34.392,51	R$ 114.641,70
411320 Lapa	R$ 97.738,97	R$ 41.888,13	R$ 139.627,10
411325 Laranjal	R$ 80.490,53	R$ 34.495,94	R$ 114.986,47
411330 Laranjeiras do Sul	R$ 95.522,61	R$ 40.938,26	R$ 136.460,88
411340 Leópolis	R$ 80.229,08	R$ 34.383,89	R$ 114.612,97
411342 Lidianópolis	R$ 80.140,37	R$ 34.345,87	R$ 114.486,25
411345 Lindoeste	R$ 80.328,54	R$ 34.426,52	R$ 114.755,05
411350 Loanda	R$ 94.284,68	R$ 40.407,72	R$ 134.692,39
411360 Lobato	R$ 80.343,83	R$ 34.433,07	R$ 114.776,89
411370 Londrina	R$ 165.943,19	R$ 71.118,51	R$ 237.061,70
411373 Luiziana	R$ 80.684,75	R$ 34.579,18	R$ 115.263,93
411375 Lunardelli	R$ 80.344,79	R$ 34.433,48	R$ 114.778,27
411380 Lupionópolis	R$ 80.362,15	R$ 34.440,92	R$ 114.803,07
411390 Mallet	R$ 81.561,93	R$ 34.955,11	R$ 116.517,04
411400 Mamborê	R$ 81.493,33	R$ 34.925,71	R$ 116.419,04
411410 Mandaguaçu	R$ 94.247,90	R$ 40.391,96	R$ 134.639,85
411420 Mandaguari	R$ 104.572,51	R$ 44.816,79	R$ 149.389,30
411430 Mandirituba	R$ 85.199,91	R$ 36.514,25	R$ 121.714,15
411435 Manfrinópolis	R$ 80.038,58	R$ 34.302,25	R$ 114.340,82
411440 Mangueirinha	R$ 91.592,61	R$ 39.253,98	R$ 130.846,58
411450 Manoel Ribas	R$ 81.544,30	R$ 34.947,56	R$ 116.491,85
411460 Marechal Cândido Rondon	R$ 107.126,90	R$ 45.911,53	R$ 153.038,43
411470 Maria Helena	R$ 80.466,42	R$ 34.485,61	R$ 114.952,03
411480 Marialva	R$ 104.723,48	R$ 44.881,49	R$ 149.604,97
411490 Marilândia do Sul	R$ 80.901,57	R$ 34.672,10	R$ 115.573,67
411500 Marilena	R$ 80.659,13	R$ 34.568,20	R$ 115.227,33
411510 Mariluz	R$ 81.109,43	R$ 34.761,18	R$ 115.870,61
411520 Maringá	R$ 145.822,81	R$ 62.495,49	R$ 208.318,31

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3050
Mov. 67

411530 Mariópolis	R$ 80.594,94	R$ 34.540,69	R$ 115.135,63
411535 Maripá	R$ 77.819,57	R$ 33.351,25	R$ 111.170,82
411540 Marmeleiro	R$ 81.663,45	R$ 34.998,62	R$ 116.662,07
411545 Marquinho	R$ 80.291,21	R$ 34.410,52	R$ 114.701,72
411550 Marumbi	R$ 80.328,95	R$ 34.426,69	R$ 114.755,64
411560 Matelândia	R$ 100.491,26	R$ 43.067,68	R$ 143.558,94
411570 Matinhos	R$ 106.766,80	R$ 45.757,20	R$ 152.524,00
411573 Mato Rico	R$ 80.135,14	R$ 34.343,63	R$ 114.478,77
411575 Mauá da Serra	R$ 81.144,69	R$ 34.776,30	R$ 115.920,99
411580 Medianeira	R$ 106.197,65	R$ 45.513,28	R$ 151.710,93
411585 Mercedes	R$ 80.447,00	R$ 34.477,29	R$ 114.924,28
411590 Mirador	R$ 79.989,26	R$ 34.281,11	R$ 114.270,38
411600 Miraselva	R$ 79.933,20	R$ 34.257,09	R$ 114.190,29
411605 Missal	R$ 90.764,47	R$ 38.899,06	R$ 129.663,53
411610 Moreira Sales	R$ 81.354,07	R$ 34.866,03	R$ 116.220,10
411620 Morretes	R$ 92.823,89	R$ 39.781,67	R$ 132.605,55
411630 Munhoz de Melo	R$ 80.233,21	R$ 34.385,66	R$ 114.618,88
411640 Nossa Senhora das Graças	R$ 80.236,52	R$ 34.387,08	R$ 114.623,60
411650 Nova Aliança do Ivaí	R$ 79.896,97	R$ 34.241,56	R$ 114.138,53
411660 Nova América da Colina	R$ 80.158,97	R$ 34.353,84	R$ 114.512,81
411670 Nova Aurora	R$ 81.126,92	R$ 34.768,68	R$ 115.895,60
411680 Nova Cantu	R$ 80.414,77	R$ 34.463,47	R$ 114.878,24
411690 Nova Esperança	R$ 94.948,34	R$ 40.692,15	R$ 135.640,49
411695 Nova Esperança do Sudoeste	R$ 80.379,50	R$ 34.448,36	R$ 114.827,86
411700 Nova Fátima	R$ 80.807,48	R$ 34.631,78	R$ 115.439,26
411705 Nova Laranjeiras	R$ 92.155,54	R$ 39.495,23	R$ 131.650,76
411710 Nova Londrina	R$ 81.504,49	R$ 34.930,49	R$ 116.434,98
411720 Nova Olímpia	R$ 80.484,19	R$ 34.493,22	R$ 114.977,42
411725 Nova Prata do Iguaçu	R$ 81.137,39	R$ 34.773,17	R$ 115.910,56
411721 Nova Santa Bárbara	R$ 80.269,72	R$ 34.401,31	R$ 114.671,03
411722 Nova Santa Rosa	R$ 80.816,58	R$ 34.635,68	R$ 115.452,25
411727 Nova Tebas	R$ 80.462,56	R$ 34.483,96	R$ 114.946,52
411729 Novo Itacolomi	R$ 80.076,18	R$ 34.318,36	R$ 114.394,55
411730 Ortigueira	R$ 94.154,50	R$ 40.351,93	R$ 134.506,43
411740 Ourizona	R$ 80.156,63	R$ 34.352,84	R$ 114.509,47
411745 Ouro Verde do Oeste	R$ 80.510,36	R$ 34.504,44	R$ 115.014,80
411750 Paiçandu	R$ 96.790,99	R$ 41.481,85	R$ 138.272,85
411760 Palmas	R$ 98.127,83	R$ 42.054,79	R$ 140.182,62
411770 Palmeira	R$ 95.771,11	R$ 41.044,76	R$ 136.815,87
411780 Palmital	R$ 81.498,84	R$ 34.928,07	R$ 116.426,91
411790 Palotina	R$ 92.854,69	R$ 39.794,87	R$ 132.649,56
411800 Paraíso do Norte	R$ 81.589,48	R$ 34.966,92	R$ 116.556,40
411810 Paranacity	R$ 81.264,67	R$ 34.827,72	R$ 116.092,38
411820 Paranaguá	R$ 111.442,56	R$ 47.761,10	R$ 159.203,66

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3051
Mov. 67

411830 Paranapoema	R$ 80.125,63	R$ 34.339,56	R$ 114.465,19
411840 Paranavaí	R$ 112.007,30	R$ 48.003,13	R$ 160.010,42
411845 Pato Bragado	R$ 77.820,54	R$ 33.351,66	R$ 111.172,20
411850 Pato Branco	R$ 108.613,99	R$ 46.548,85	R$ 155.162,85
411860 Paula Freitas	R$ 80.493,42	R$ 34.497,18	R$ 114.990,60
411870 Paulo Frontin	R$ 80.697,42	R$ 34.584,61	R$ 115.282,03
411880 Peabiru	R$ 81.612,34	R$ 34.976,72	R$ 116.589,06
411885 Perobal	R$ 80.528,41	R$ 34.512,17	R$ 115.040,58
411890 Pérola	R$ 81.231,88	R$ 34.813,66	R$ 116.045,55
411900 Pérola d'Oeste	R$ 80.558,71	R$ 34.525,16	R$ 115.083,87
411910 Piên	R$ 81.440,16	R$ 34.902,93	R$ 116.343,08
411915 Pinhais	R$ 119.819,55	R$ 51.351,24	R$ 171.170,78
411925 Pinhal de São Bento	R$ 80.060,62	R$ 34.311,69	R$ 114.372,31
411920 Pinhalão	R$ 80.555,82	R$ 34.523,92	R$ 115.079,74
411930 Pinhão	R$ 95.566,42	R$ 40.957,04	R$ 136.523,45
411940 Piraí do Sul	R$ 94.612,10	R$ 40.548,04	R$ 135.160,14
411950 Piraquara	R$ 117.185,68	R$ 50.222,43	R$ 167.408,11
411960 Pitanga	R$ 95.279,76	R$ 40.834,18	R$ 136.113,95
411965 Pitangueiras	R$ 80.128,53	R$ 34.340,80	R$ 114.469,32
411970 Planaltina do Paraná	R$ 80.271,65	R$ 34.402,13	R$ 114.673,78
411980 Planalto	R$ 81.541,13	R$ 34.946,20	R$ 116.487,33
411990 Ponta Grossa	R$ 138.551,28	R$ 59.379,12	R$ 197.930,41
411995 Pontal do Paraná	R$ 94.862,94	R$ 40.655,55	R$ 135.518,48
412000 Porecatu	R$ 81.463,30	R$ 34.912,84	R$ 116.376,14
412010 Porto Amazonas	R$ 80.352,23	R$ 34.436,67	R$ 114.788,90
412015 Porto Barreiro	R$ 80.130,32	R$ 34.341,56	R$ 114.471,88
412020 Porto Rico	R$ 77.400,27	R$ 33.171,54	R$ 110.571,81
412030 Porto Vitória	R$ 80.244,37	R$ 34.390,45	R$ 114.634,82
412033 Prado Ferreira	R$ 80.201,39	R$ 34.372,03	R$ 114.573,42
412035 Pranchita	R$ 80.394,79	R$ 34.454,91	R$ 114.849,70
412040 Presidente Castelo Branco	R$ 80.415,32	R$ 34.463,71	R$ 114.879,02
412050 Primeiro de Maio	R$ 81.216,59	R$ 34.807,11	R$ 116.023,71
412060 Prudentópolis	R$ 98.300,71	R$ 42.128,87	R$ 140.429,58
412065 Quarto Centenário	R$ 80.305,95	R$ 34.416,83	R$ 114.722,78
412070 Quatiguá	R$ 80.710,51	R$ 34.590,22	R$ 115.300,73
412080 Quatro Barras	R$ 91.713,17	R$ 39.305,65	R$ 131.018,82
412085 Quatro Pontes	R$ 80.237,48	R$ 34.387,49	R$ 114.624,98
412090 Quedas do Iguaçu	R$ 95.802,24	R$ 41.058,10	R$ 136.860,34
412100 Querência do Norte	R$ 81.365,78	R$ 34.871,05	R$ 116.236,82
412110 Quinta do Sol	R$ 80.314,35	R$ 34.420,43	R$ 114.734,78
412120 Quitandinha	R$ 82.308,38	R$ 35.275,02	R$ 117.583,40
412125 Ramilândia	R$ 91.177,11	R$ 39.075,91	R$ 130.253,02
412130 Rancho Alegre	R$ 80.208,97	R$ 34.375,27	R$ 114.584,24
412135 Rancho Alegre D'Oeste	R$ 80.050,15	R$ 34.307,21	R$ 114.357,35

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3052
Mov. 67

412140 Realeza	R$ 91.621,26	R$ 39.266,25	R$ 130.887,52
412150 Rebouças	R$ 81.736,73	R$ 35.030,03	R$ 116.766,76
412160 Renascença	R$ 80.621,39	R$ 34.552,02	R$ 115.173,41
412170 Reserva	R$ 94.784,56	R$ 40.621,95	R$ 135.406,52
412175 Reserva do Iguaçu	R$ 80.787,79	R$ 34.623,34	R$ 115.411,12
412180 Ribeirão Claro	R$ 81.153,92	R$ 34.780,25	R$ 115.934,17
412190 Ribeirão do Pinhal	R$ 81.479,14	R$ 34.919,63	R$ 116.398,77
412200 Rio Azul	R$ 81.783,15	R$ 35.049,92	R$ 116.833,07
412210 Rio Bom	R$ 80.125,63	R$ 34.339,56	R$ 114.465,19
412215 Rio Bonito do Iguaçu	R$ 81.512,20	R$ 34.933,80	R$ 116.446,00
412217 Rio Branco do Ivaí	R$ 80.248,64	R$ 34.392,28	R$ 114.640,92
412220 Rio Branco do Sul	R$ 85.961,38	R$ 36.840,59	R$ 122.801,96
412230 Rio Negro	R$ 95.811,47	R$ 41.062,06	R$ 136.873,53
412240 Rolândia	R$ 109.005,22	R$ 46.716,52	R$ 155.721,75
412250 Roncador	R$ 81.041,10	R$ 34.731,90	R$ 115.773,01
412260 Rondon	R$ 81.003,91	R$ 34.715,96	R$ 115.719,87
412265 Rosário do Ivaí	R$ 80.343,69	R$ 34.433,01	R$ 114.776,70
412270 Sabáudia	R$ 77.988,18	R$ 33.423,50	R$ 111.411,68
412280 Salgado Filho	R$ 80.177,56	R$ 34.361,81	R$ 114.539,38
412290 Salto do Itararé	R$ 80.364,21	R$ 34.441,81	R$ 114.806,02
412300 Salto do Lontra	R$ 81.721,03	R$ 35.023,30	R$ 116.744,32
412310 Santa Amélia	R$ 80.142,30	R$ 34.346,70	R$ 114.489,00
412320 Santa Cecília do Pavão	R$ 80.143,68	R$ 34.347,29	R$ 114.490,97
412330 Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 80.758,86	R$ 34.610,94	R$ 115.369,80
412340 Santa Fé	R$ 81.342,50	R$ 34.861,07	R$ 116.203,57
412350 Santa Helena	R$ 94.753,57	R$ 40.608,67	R$ 135.362,24
412360 Santa Inês	R$ 79.904,27	R$ 34.244,69	R$ 114.148,96
412370 Santa Isabel do Ivaí	R$ 80.863,82	R$ 34.655,92	R$ 115.519,75
412380 Santa Izabel do Oeste	R$ 81.703,67	R$ 35.015,86	R$ 116.719,53
412382 Santa Lúcia	R$ 80.209,66	R$ 34.375,57	R$ 114.585,23
412385 Santa Maria do Oeste	R$ 91.888,44	R$ 39.380,76	R$ 131.269,20
412390 Santa Mariana	R$ 81.299,38	R$ 34.842,59	R$ 116.141,97
412395 Santa Mônica	R$ 80.232,80	R$ 34.385,49	R$ 114.618,29
412402 Santa Tereza do Oeste	R$ 81.081,05	R$ 34.749,02	R$ 115.830,07
412405 Santa Terezinha de Itaipu	R$ 94.336,88	R$ 40.430,09	R$ 134.766,97
412400 Santana do Itararé	R$ 80.372,06	R$ 34.445,17	R$ 114.817,23
412410 Santo Antônio da Platina	R$ 106.169,42	R$ 45.501,18	R$ 151.670,59
412420 Santo Antônio do Caiuá	R$ 80.048,22	R$ 34.306,38	R$ 114.354,60
412430 Santo Antônio do Paraíso	R$ 90.854,10	R$ 38.937,47	R$ 129.791,57
412440 Santo Antônio do Sudoeste	R$ 93.882,45	R$ 40.235,34	R$ 134.117,79
412450 Santo Inácio	R$ 80.433,50	R$ 34.471,50	R$ 114.905,00
412460 São Carlos do Ivaí	R$ 80.631,86	R$ 34.556,51	R$ 115.188,37
412470 São Jerônimo da Serra	R$ 81.223,07	R$ 34.809,89	R$ 116.032,96
412480 São João	R$ 81.095,10	R$ 34.755,04	R$ 115.850,14

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3053
Mov. 67

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

412490 São João do Caiuá	R$ 80.490,94	R$ 34.496,12	R$ 114.987,06
412500 São João do Ivaí	R$ 81.092,07	R$ 34.753,74	R$ 115.845,82
412510 São João do Triunfo	R$ 81.767,17	R$ 35.043,07	R$ 116.810,25
412520 São Jorge d'Oeste	R$ 80.931,04	R$ 34.684,73	R$ 115.615,78
412530 São Jorge do Ivaí	R$ 80.449,07	R$ 34.478,17	R$ 114.927,24
412535 São Jorge do Patrocínio	R$ 80.461,46	R$ 34.483,48	R$ 114.944,95
412540 São José da Boa Vista	R$ 80.539,29	R$ 34.516,84	R$ 115.056,13
412545 São José das Palmeiras	R$ 80.187,76	R$ 34.366,18	R$ 114.553,94
412550 São José dos Pinhais	R$ 134.639,80	R$ 57.702,77	R$ 192.342,58
412555 São Manoel do Paraná	R$ 79.981,96	R$ 34.277,98	R$ 114.259,95
412560 São Mateus do Sul	R$ 97.476,98	R$ 41.775,85	R$ 139.252,82
412570 São Miguel do Iguaçu	R$ 94.886,08	R$ 40.665,46	R$ 135.551,54
412575 São Pedro do Iguaçu	R$ 80.496,73	R$ 34.498,60	R$ 114.995,32
412580 São Pedro do Ivaí	R$ 81.197,03	R$ 34.798,73	R$ 115.995,76
412590 São Pedro do Paraná	R$ 80.003,04	R$ 34.287,02	R$ 114.290,05
412600 São Sebastião da Amoreira	R$ 80.903,91	R$ 34.673,10	R$ 115.577,01
412610 São Tomé	R$ 80.472,62	R$ 34.488,27	R$ 114.960,89
412620 Sapopema	R$ 80.612,30	R$ 34.548,13	R$ 115.160,42
412625 Sarandi	R$ 104.423,17	R$ 44.752,79	R$ 149.175,96
412627 Saudade do Iguaçu	R$ 77.805,39	R$ 33.345,17	R$ 111.150,55
412630 Sengés	R$ 91.952,54	R$ 39.408,23	R$ 131.360,78
412635 Serranópolis do Iguaçu	R$ 80.303,60	R$ 34.415,83	R$ 114.719,43
412640 Sertaneja	R$ 80.412,29	R$ 34.462,41	R$ 114.874,69
412650 Sertanópolis	R$ 91.545,09	R$ 39.233,61	R$ 130.778,69
412660 Siqueira Campos	R$ 93.999,54	R$ 40.285,52	R$ 134.285,05
412665 Sulina	R$ 80.095,05	R$ 34.326,45	R$ 114.421,51
412667 Tamarana	R$ 92.602,25	R$ 39.686,68	R$ 132.288,93
412670 Tamboara	R$ 80.389,70	R$ 34.452,73	R$ 114.842,42
412680 Tapejara	R$ 81.916,63	R$ 35.107,13	R$ 117.023,75
412690 Tapira	R$ 80.447,41	R$ 34.477,46	R$ 114.924,87
412700 Teixeira Soares	R$ 81.387,95	R$ 34.880,55	R$ 116.268,50
412710 Telêmaco Borba	R$ 110.712,47	R$ 47.448,20	R$ 158.160,67
412720 Terra Boa	R$ 91.644,95	R$ 39.276,41	R$ 130.921,36
412730 Terra Rica	R$ 91.602,94	R$ 39.258,40	R$ 130.861,34
412740 Terra Roxa	R$ 91.698,26	R$ 39.299,25	R$ 130.997,52
412750 Tibagi	R$ 93.931,49	R$ 40.256,35	R$ 134.187,84
412760 Tijucas do Sul	R$ 82.007,95	R$ 35.146,27	R$ 117.154,22
412770 Toledo	R$ 106.835,98	R$ 45.786,85	R$ 152.622,82
412780 Tomazina	R$ 80.775,11	R$ 34.617,91	R$ 115.393,02
412785 Três Barras do Paraná	R$ 81.342,91	R$ 34.861,25	R$ 116.204,16
412788 Tunas do Paraná	R$ 91.771,91	R$ 39.330,82	R$ 131.102,73
412790 Tuneiras do Oeste	R$ 80.864,37	R$ 34.656,16	R$ 115.520,53
412795 Tupãssi	R$ 80.803,49	R$ 34.630,07	R$ 115.433,56
412796 Turvo	R$ 81.504,76	R$ 34.930,61	R$ 116.435,38

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3054
Mov. 67

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

412800 Ubiratã	R$ 91.362,47	R$ 39.155,34	R$ 130.517,81
412810 Umuarama	R$ 116.981,95	R$ 50.135,12	R$ 167.117,07
412820 União da Vitória	R$ 107.756,82	R$ 46.181,49	R$ 153.938,31
412830 Uniflor	R$ 80.043,26	R$ 34.304,25	R$ 114.347,52
412840 Uraí	R$ 81.242,90	R$ 34.818,39	R$ 116.061,29
412853 Ventania	R$ 81.322,52	R$ 34.852,51	R$ 116.175,03
412855 Vera Cruz do Oeste	R$ 80.858,18	R$ 34.653,50	R$ 115.511,68
412860 Verê	R$ 80.684,06	R$ 34.578,88	R$ 115.262,95
412865 Virmond	R$ 80.238,59	R$ 34.387,97	R$ 114.626,55
412870 Vitorino	R$ 80.626,35	R$ 34.554,15	R$ 115.180,49
412850 Wenceslau Braz	R$ 91.964,53	R$ 39.413,37	R$ 131.377,90
412880 Xambrê	R$ 80.466,70	R$ 34.485,73	R$ 114.952,42
TOTAL	**R$ 35.000.000,00**	**R$ 15.000.000,00**	**R$ 50.000.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3055
Mov. 67

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CUSTEIO

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	**Abafador Auricular**	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	**Álcool Etílico**	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido.
3	**Álcool Isopropílico P.A.A.C.S**	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:99%, apresentação: líquido.
4	**Algodão Hidrofílico**	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril.
5	**Armadilha do tipo ovitrampa**	Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira).
6	**Armadilha para captura de mosquitos alados**	Armadilha específica para capturar *Aedes aegypti*. Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha.
7	**Armadilho do tipo cdc**	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/ 9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; lâmpada incandescente de 6V/250mA; soquete metálico; tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido tactel na cor verde escuro ou azul marinho; copo coletor de plástico na cor branca; cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3056
Mov. 67

8	**Avental descartável não tecido de manga longa**	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, impermeável, com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l). Descartável, tamanho único. Deve apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação.
9	**Bacia plástica**	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA).
10	**Bateria 6 volts, 12 amperes**	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah; Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm; Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C.
11	**Bisturi descartável**	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.
12	**Bolsa de Lona**	Bolsa de lona, impermeável; alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; com ou sem logotipo empresarial.
13	**Bombona para transporte de serpentes**	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
14	**Boné**	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar.
15	**Bota de borracha**	Material: PVC; Cor: Branca.
16	**Bota de couro**	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à NR 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
17	**Caixa para manejo e quarentena de serpentes e outros animais peçonhentos**	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3057
Mov. 67

18	**Caixa térmica**	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d´água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante, cor escura, com possibilidade de personalização.
19	**Caixa térmica com termômetro**	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava; parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).
20	**Caixas de papelão para acondicionamento de alimentos coletados**	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30 cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras coletadas.
21	**Caixas para transporte de artrópodos (Aranhas, escorpiões, insetos, lagartas):**	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura, fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira) na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.
22	**Cambão de alumínio**	Armadilha animal - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.
23	**Capa de Chuva**	Capa de Chuva com capuz em PVC. Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d´água, com velcros largos, ajustados reforçados.
24	**Coffee break**	Aquisição de coffee break para eventos, descritivo conforme necessidade do evento.
25	**Colete**	**Colete para Fiscalização** – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodao); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir localmente. **Frente:** aberta em toda a extensão com fechamento até a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte , gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem. **Costas:** faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extraforte na lateral

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3058
Mov. 67

		com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. **Forro:** cava das costas com acabamento de revél e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). **Tamanhos:** P, M, G, GG, EG. **Etiquetas:** fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
26	**Combustível**	Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do PROVIGIA PARANÁ.
27	**Congressos, Seminários e Outros**	Aquisição de inscrição em congressos, eventos, seminários, oficinas e afins relacionados com a área de atuação do PROVIGIA PARANÁ.
28	**Crachá**	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovóide, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
29	**Cubeta para equipamento de campo**	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.
30	**Envelope com impressão gráfica para coleta de amostras**	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo “hotmelt” e impressão conforme as seguintes especificações: o material solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
31	**Fita antropométrica**	Destinado para a medição de perímetros corporais; deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; fita deverá ter dispositivo de retração automática; caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; equipamento acompanhado de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3059
Mov. 67

		manual de instrução em português e garantia, mínima, de 1 ano.
32	**Fita de interdição**	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área.
33	**Fone de ouvido/headset**	Fone de ouvido no estilho headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online.
34	**Formaldeído 10%**	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: À 10%, Característica adicional: Em Solução Aquosa.
35	**Frasco coletor**	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 mL, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.
36	**Ganchos para manejo de serpente**	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em “L” medindo 6,0cm X 8,0cm.
37	**Gelo rígido 550 mL**	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
38	**Jaqueta**	Japona em Nylon: Comprimento ¾, confeccionada em nylon tipo 70 dtex, 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelante, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm). Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
39	**Kit pano de arrasto**	Pano mutlifilamento azul -fio 210/06 -malha 12 mm entre nos -100 malhas de altura(2metros esticado).após entralhado fica com 1,60 mts de altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque, picares, arrastão, piscicultura, despesca ,lambaris, camarão, piaba, etc.
40	**Lanterna de cabeça com lâmpada de led**	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; funciona com 3 pilhas AAA; possui 9 ajuste de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; à prova d´ água.
41	**Lanterna de mão**	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3060
Mov. 67

		Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (CxD).
42	**Livros Técnicos de Vigilância em Saúde**	Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados temas da Vigilância em Saúde.
43	**Locação de espaço, mobiliário, tenda e outros**	Contratação de espaço para realização de eventos técnicos, locação de mobiliário, tenda ou outros.
44	**Luva de látex para procedimentos**	confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, polimétricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011*[1] e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.
45	**Luva de raspa**	Luva em couro P, M, G reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.
46	**Macacão de segurança descartável para aplicação de agrotóxicos**	Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.
47	**Máscara cirúrgica descartável**	Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde.
48	**Máscara semi-facial e filtros**	Mascara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g.
49	**Material de escritório**	Diversos, conforme necessidade da Vigilância em Saúde.
50	**Material educativo**	Confecção de material educativo em vigilância em saúde no formato de folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos eletrônicos e outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3061
Mov. 67

51	**Mochila**	Mochila em naylon ou lona tamanhos variáveis para uso diverso.
52	**Normas Técnicas da ABNT**	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.
53	**Óculos de segurança**	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas a armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.
54	**Pesca larva**	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco.
55	**Prancheta**	Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Ofício/A4 com prendedor metálico tradicional.
56	**Protetor solar**	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), *oil free* (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.
57	**Proveta**	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavavel, divisão de 1mL, graduada em alta precisão, base hexagonal.
58	**Reagente para determinação de Cloro Livre**	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em saches individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso.
59	**Rede pesca larvas**	Cabo e aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro; Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçá) com 11cm x 12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de lavagem da peça.
60	**Reforma**	Realização de reforma predial (que não caracterize ampliação), por exemplo: substituição de piso, pintura, troca de janelas e portas, reparos, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3062
Mov. 67

61	**Respirador descartável (N-95/PFF2) Sem válvula de exalação**	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 2 tiras de elástico para fixação na cabeça, 1 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561*[3], de 23 de dezembro de 2014.
62	**Serviço de calibração**	Contratação de serviço de calibração de equipamentos utilizados pela vigilância em saúde, por exemplo: termômetros, dosímetros, pHmetros, turbidímetros, colorímetros e outros.
63	**Serviço de consultoria Técnica**	Contratação de serviço de consultoria técnica para implantação e/ou fortalecimento de alguma prática voltada à área de atuação.
64	**Serviço de verificação dos dosímetros**	Contratação de serviço de verificação mensal de dosímetros.
	Serviços Gráficos	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material diverso, como: talonário de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, cartilhas técnicas, material educativo, folder, banner, panfleto, filipetas, fundo de palco, entre outros.
65	**Serviços para Treinamento**	Contratação de empresas para realização de treinamento, como por exemplo: capacitação presencial ou *on line*; treinamentos *in company*; pagamento de palestrantes; cursos de especialização voltada à área de atuação; entre outros.
66	**Sílica**	Material dessecante que absovre umidade e prolonga vida útil de equipamentos. Muito utilizado para equipamentos da área de radiologia.
67	**Trena**	Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: graduação: mm, pol; sistema amortecedor impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua.
68	**Tubito de vidro com rolha**	Tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados.
69	**Tubo criogênico**	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; com graduação de 0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196ºC (-321ºF) a +121ºC (+250ºF) para armazenamento em nitrogênio e ultrafreezer.
70	**Tubo de ensaio**	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 3062a
Mov. 67

ePROTOCOLO

Documento: **Resolucao_1519_19.420.5465.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/10/2023 17:16.

Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/10/2023 16:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af228193eb0f74fd065ac5409ff9bee6**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**116076/2023**
Título	Resolução_1519_2023
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	25/10/2023 10:14

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_1519_2023.rtf
951,54 KB

Data de publicação

25/10/2023 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	25/10/23 10:25	Nº da Edição do Diário: 11529
26/10/2023 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada	25/10/23 10:25	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1006
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1572/2025

Inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, no exercício de 2025-2027.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, previstos nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal 1988 e 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1007
Mov. 55

recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

- considerando a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e a Política Estadual de Promoção da Saúde, publicada por meio da Resolução SESA 228, de 10 de abril de 2017;

- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando que a oferta dos serviços seja pública, cabendo a cada gestor municipal, realizar análise de demanda do território e ofertas das Unidades de Saúde para mensurar sua capacidade resolutiva, assim como adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e a resolutiva das equipes e serviços Atenção Primária à Saúde.

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios diante das dificuldades da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º Todos os municípios são considerados elegíveis para recebimento dos recursos

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1008
Mov. 55

financeiros de custeio, destinados a ações e serviços das equipes que atuam nos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde (APS).

§ 1º O repasse do incentivo financeiro de custeio desta linha de financiamento visa o fortalecimento em prol dos Atributos da APS dar-se-á na modalidade fundo a fundo para custear as despesas para implementação de ações estratégicas que fortalecem o objetivo proposto nesta Resolução, considerando as atividades realizada pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais da APS (eMulti).

§ 2º Os recursos previstos nesta Resolução, não poderão ser direcionados para o pagamento de despesas correntes relativas à remuneração de servidores públicos, de alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Art. 3º A disponibilidade orçamentaria e financeira para cada exercício para atender este pleito será de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) anuais.

§ 1º Os valores do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo serão repassados aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios e a distribuição dar-se-á proporcionalmente ao valor que já é repassado pelo Componente Variável da Resolução SESA nº 709/2025, conforme anexo I.

§ 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual, sendo uma parcela em 2025 e a outra parcela em 2026.

Art. 4º Todos os municípios elegíveis para recebimento do incentivo financeiro de custeio, de que trata esta Resolução devem ter firmado o Termo de Compromisso do PROAPS PARANÁ.

Art. 5º Orienta-se que o repasse fundo a fundo será executado conforme a Classificação – 3.3.41.41.00 – 3 – Despesas Correntes – 3 – Outras Despesas Correntes, com exceção de Pessoal e Encargos Sociais que pertence ao Grupo de Natureza de Despesas distinto ao objeto de gasto desta Resolução seja, – 3.1 assim como alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde deverá constar no Histórico de Empenho a Resolução que deu origem a este repasse financeiro, e todas as despesas são para atender a subfunção 301 – Atenção Básica, sendo vedada a transposição para outras subfunções.

Art. 6º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - Realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

II - Manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

III - Realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1009
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

IV - Realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

V - Manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VI - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VII - Ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 7º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 8º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens que não atenda à finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias a área da saúde.

Art. 9º Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo do Ministério Publico cujos recursos financeiros estão depositados na Conta-Corrente: BB – Ag: 3793-C/C 14.234-4, devendo onerar o Programa Orçamentário:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios;

II - Dotação Orçamentária: 3.3.41.41.00;

III - Função 10 - Sub Função: 301 - Atenção Primária à Saúde.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para os anos de 2025 e 2026.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1010
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 1572/2025

RS	MUNICÍPIO	PARCELA ANUAL
18ª RS	ABATIÁ	37.800,00
02ª RS	ADRIANÓPOLIS	39.300,00
02ª RS	AGUDOS DO SUL	39.300,00
02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	46.500,00
11ª RS	ALTAMIRA DO PARANÁ	39.000,00
12ª RS	ALTO PARAÍSO	39.000,00
14ª RS	ALTO PARANÁ	37.800,00
12ª RS	ALTO PIQUIRI	39.300,00
12ª RS	ALTÔNIA	39.000,00
17ª RS	ALVORADA DO SUL	39.000,00
14ª RS	AMAPORÃ	39.300,00
08ª RS	AMPÉRE	37.800,00
10ª RS	ANAHY	37.800,00
18ª RS	ANDIRÁ	30.000,00
15ª RS	ÂNGULO	30.000,00
01ª RS	ANTONINA	40.500,00
06ª RS	ANTÔNIO OLINTO	31.500,00
16ª RS	APUCARANA	52.800,00
16ª RS	ARAPONGAS	53.400,00
03ª RS	ARAPOTI	42.000,00
22ª RS	ARAPUÃ	30.000,00
11ª RS	ARARUNA	30.000,00
02ª RS	ARAUCÁRIA	52.200,00
22ª RS	ARIRANHA DO IVAÍ	30.000,00
17ª RS	ASSAÍ	37.800,00
20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	42.000,00
15ª RS	ASTORGA	40.800,00
15ª RS	ATALAIA	30.000,00
02ª RS	BALSA NOVA	30.000,00
18ª RS	BANDEIRANTES	42.000,00
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	39.300,00
19ª RS	BARRA DO JACARÉ	29.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1011
Mov. 55

08ª RS	BARRACÃO	39.000,00
08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	37.800,00
17ª RS	BELA VISTA DO PARAÍSO	30.000,00
06ª RS	BITURUNA	37.800,00
11ª RS	BOA ESPERANÇA	37.800,00
08ª RS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	39.000,00
05ª RS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	39.300,00
10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	39.300,00
02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	39.300,00
08ª RS	BOM JESUS DO SUL	37.800,00
16ª RS	BOM SUCESSO	30.000,00
07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	29.400,00
16ª RS	BORRAZÓPOLIS	30.000,00
10ª RS	BRAGANEY	37.800,00
12ª RS	BRASILÂNDIA DO SUL	37.800,00
17ª RS	CAFEARA	30.000,00
10ª RS	CAFELÂNDIA	37.200,00
12ª RS	CAFEZAL DO SUL	37.800,00
16ª RS	CALIFÓRNIA	30.000,00
19ª RS	CAMBARÁ	40.800,00
17ª RS	CAMBÉ	52.800,00
16ª RS	CAMBIRA	29.400,00
11ª RS	CAMPINA DA LAGOA	39.000,00
05ª RS	CAMPINA DO SIMÃO	39.300,00
02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	33.000,00
10ª RS	CAMPO BONITO	39.000,00
02ª RS	CAMPO DO TENENTE	31.500,00
02ª RS	CAMPO LARGO	54.000,00
02ª RS	CAMPO MAGRO	34.500,00
11ª RS	CAMPO MOURÃO	47.400,00
22ª RS	CÂNDIDO DE ABREU	40.500,00
05ª RS	CANDÓI	39.000,00
05ª RS	CANTAGALO	39.300,00
08ª RS	CAPANEMA	40.200,00
10ª RS	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	30.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1012
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

03ª RS	CARAMBEÍ	32.400,00
19ª RS	CARLÓPOLIS	39.000,00
10ª RS	CASCAVEL	54.900,00
03ª RS	CASTRO	49.500,00
10ª RS	CATANDUVAS	40.500,00
17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	39.000,00
02ª RS	CERRO AZUL	39.300,00
10ª RS	CÉU AZUL	37.200,00
07ª RS	CHOPINZINHO	42.000,00
13ª RS	CIANORTE	46.200,00
13ª RS	CIDADE GAÚCHA	39.000,00
07ª RS	CLEVELÂNDIA	40.500,00
02ª RS	COLOMBO	52.800,00
15ª RS	COLORADO	40.200,00
18ª RS	CONGONHINHAS	40.500,00
19ª RS	CONSELHEIRO MAIRINCK	30.000,00
02ª RS	CONTENDA	37.800,00
10ª RS	CORBÉLIA	38.400,00
18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	40.200,00
07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	40.500,00
07ª RS	CORONEL VIVIDA	42.000,00
11ª RS	CORUMBATAÍ DO SUL	31.500,00
06ª RS	CRUZ MACHADO	31.500,00
08ª RS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	37.800,00
12ª RS	CRUZEIRO DO OESTE	42.000,00
14ª RS	CRUZEIRO DO SUL	37.800,00
22ª RS	CRUZMALTINA	30.000,00
02ª RS	CURITIBA	53.400,00
21ª RS	CURIÚVA	39.300,00
20ª RS	DIAMANTE D'OESTE	40.500,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	37.800,00
10ª RS	DIAMANTE DO SUL	39.300,00
08ª RS	DOIS VIZINHOS	41.400,00
12ª RS	DOURADINA	37.200,00
15ª RS	DOUTOR CAMARGO	30.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1013
Mov. 55

02ª RS	DOUTOR ULYSSES	40.800,00
08ª RS	ENÉAS MARQUES	37.800,00
11ª RS	ENGENHEIRO BELTRÃO	37.800,00
20ª RS	ENTRE RIOS DO OESTE	37.200,00
12ª RS	ESPERANÇA NOVA	37.800,00
10ª RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	42.000,00
11ª RS	FAROL	37.800,00
16ª RS	FAXINAL	39.000,00
02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	52.800,00
11ª RS	FÊNIX	31.500,00
04ª RS	FERNANDES PINHEIRO	39.300,00
19ª RS	FIGUEIRA	31.500,00
08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	37.800,00
15ª RS	FLORAÍ	30.000,00
15ª RS	FLORESTA	29.400,00
17ª RS	FLORESTÓPOLIS	40.500,00
15ª RS	FLÓRIDA	30.000,00
10ª RS	FORMOSA DO OESTE	37.200,00
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	54.000,00
05ª RS	FOZ DO JORDÃO	31.500,00
12ª RS	FRANCISCO ALVES	37.800,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	47.400,00
06ª RS	GENERAL CARNEIRO	40.500,00
22ª RS	GODOY MOREIRA	31.500,00
11ª RS	GOIOERÊ	42.000,00
05ª RS	GOIOXIM	39.300,00
16ª RS	GRANDES RIOS	31.500,00
20ª RS	GUAÍRA	43.500,00
14ª RS	GUAIRAÇÁ	30.000,00
04ª RS	GUAMIRANGA	37.800,00
19ª RS	GUAPIRAMA	30.000,00
13ª RS	GUAPOREMA	30.000,00
17ª RS	GUARACI	30.000,00
10ª RS	GUARANIAÇU	37.800,00
05ª RS	GUARAPUAVA	55.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1014
Mov. 55

01ª RS	GUARAQUEÇABA	43.500,00
01ª RS	GUARATUBA	42.000,00
07ª RS	HONÓRIO SERPA	39.000,00
19ª RS	IBAITI	42.000,00
10ª RS	IBEMA	40.500,00
17ª RS	IBIPORÃ	46.800,00
12ª RS	ICARAÍMA	39.000,00
15ª RS	IGUARAÇU	30.000,00
10ª RS	IGUATU	37.800,00
21ª RS	IMBAÚ	39.300,00
04ª RS	IMBITUVA	33.000,00
04ª RS	INÁCIO MARTINS	40.500,00
14ª RS	INAJÁ	31.500,00
13ª RS	INDIANÓPOLIS	29.400,00
03ª RS	IPIRANGA	37.800,00
12ª RS	IPORÃ	39.000,00
10ª RS	IRACEMA DO OESTE	37.800,00
04ª RS	IRATI	46.800,00
11ª RS	IRETAMA	39.300,00
15ª RS	ITAGUAJÉ	37.800,00
09ª RS	ITAIPULÂNDIA	38.400,00
18ª RS	ITAMBARACÁ	30.000,00
15ª RS	ITAMBÉ	30.000,00
07ª RS	ITAPEJARA D'OESTE	37.800,00
02ª RS	ITAPERUÇU	34.500,00
14ª RS	ITAÚNA DO SUL	31.500,00
03ª RS	IVAÍ	39.300,00
22ª RS	IVAIPORÃ	40.800,00
12ª RS	IVATÉ	37.800,00
15ª RS	IVATUBA	30.000,00
19ª RS	JABOTI	30.000,00
19ª RS	JACAREZINHO	42.000,00
17ª RS	JAGUAPITÃ	29.400,00
03ª RS	JAGUARIAÍVA	42.000,00
16ª RS	JANDAIA DO SUL	40.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1015
Mov. 55

11ª RS	JANIÓPOLIS	37.800,00
19ª RS	JAPIRA	31.500,00
13ª RS	JAPURÁ	30.000,00
22ª RS	JARDIM ALEGRE	39.300,00
14ª RS	JARDIM OLINDA	37.800,00
17ª RS	JATAIZINHO	30.000,00
10ª RS	JESUÍTAS	37.800,00
19ª RS	JOAQUIM TÁVORA	29.400,00
19ª RS	JUNDIAÍ DO SUL	39.300,00
11ª RS	JURANDA	37.800,00
13ª RS	JUSSARA	29.400,00
16ª RS	KALORÉ	30.000,00
02ª RS	LAPA	42.000,00
05ª RS	LARANJAL	42.000,00
05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	45.000,00
18ª RS	LEÓPOLIS	30.000,00
22ª RS	LIDIANÓPOLIS	30.000,00
10ª RS	LINDOESTE	40.500,00
14ª RS	LOANDA	40.800,00
15ª RS	LOBATO	30.000,00
17ª RS	LONDRINA	54.000,00
11ª RS	LUIZIANA	37.800,00
22ª RS	LUNARDELLI	30.000,00
17ª RS	LUPIONÓPOLIS	30.000,00
04ª RS	MALLET	30.000,00
11ª RS	MAMBORÊ	30.000,00
15ª RS	MANDAGUAÇU	40.200,00
15ª RS	MANDAGUARI	40.200,00
02ª RS	MANDIRITUBA	33.000,00
08ª RS	MANFRINÓPOLIS	37.800,00
07ª RS	MANGUEIRINHA	40.500,00
22ª RS	MANOEL RIBAS	40.500,00
20ª RS	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	47.400,00
12ª RS	MARIA HELENA	39.300,00
15ª RS	MARIALVA	40.200,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1016
Mov. 55

16ª RS	MARILÂNDIA DO SUL	30.000,00
14ª RS	MARILENA	37.800,00
12ª RS	MARILUZ	40.500,00
15ª RS	MARINGÁ	53.400,00
07ª RS	MARIÓPOLIS	37.800,00
20ª RS	MARIPÁ	29.400,00
08ª RS	MARMELEIRO	39.000,00
05ª RS	MARQUINHO	39.300,00
16ª RS	MARUMBI	30.000,00
09ª RS	MATELÂNDIA	38.400,00
01ª RS	MATINHOS	40.800,00
22ª RS	MATO RICO	31.500,00
16ª RS	MAUÁ DA SERRA	37.800,00
09ª RS	MEDIANEIRA	47.400,00
20ª RS	MERCEDES	37.200,00
14ª RS	MIRADOR	37.800,00
17ª RS	MIRASELVA	30.000,00
09ª RS	MISSAL	37.800,00
11ª RS	MOREIRA SALES	39.300,00
01ª RS	MORRETES	39.000,00
15ª RS	MUNHOZ DE MELO	37.800,00
15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	30.000,00
14ª RS	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	30.000,00
18ª RS	NOVA AMÉRICA DA COLINA	30.000,00
10ª RS	NOVA AURORA	37.800,00
11ª RS	NOVA CANTU	37.800,00
15ª RS	NOVA ESPERANÇA	40.800,00
08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	37.800,00
18ª RS	NOVA FÁTIMA	30.000,00
05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	42.000,00
14ª RS	NOVA LONDRINA	39.000,00
12ª RS	NOVA OLÍMPIA	39.300,00
08ª RS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	39.000,00
18ª RS	NOVA SANTA BÁRBARA	31.500,00
20ª RS	NOVA SANTA ROSA	37.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1017
Mov. 55

22ª RS	NOVA TEBAS	30.000,00
16ª RS	NOVO ITACOLOMI	30.000,00
21ª RS	ORTIGUEIRA	45.000,00
15ª RS	OURIZONA	30.000,00
20ª RS	OURO VERDE DO OESTE	37.800,00
15ª RS	PAIÇANDU	33.000,00
07ª RS	PALMAS	46.500,00
03ª RS	PALMEIRA	42.000,00
05ª RS	PALMITAL	39.300,00
20ª RS	PALOTINA	41.400,00
14ª RS	PARAÍSO DO NORTE	29.400,00
15ª RS	PARANACITY	39.000,00
01ª RS	PARANAGUÁ	54.000,00
14ª RS	PARANAPOEMA	30.000,00
14ª RS	PARANAVAÍ	47.400,00
20ª RS	PATO BRAGADO	37.200,00
07ª RS	PATO BRANCO	47.400,00
06ª RS	PAULA FREITAS	37.800,00
06ª RS	PAULO FRONTIN	30.000,00
11ª RS	PEABIRU	39.000,00
12ª RS	PEROBAL	39.000,00
12ª RS	PÉROLA	37.800,00
08ª RS	PÉROLA D'OESTE	37.800,00
02ª RS	PIÊN	30.000,00
02ª RS	PINHAIS	52.800,00
08ª RS	PINHAL DE SÃO BENTO	37.800,00
19ª RS	PINHALÃO	30.000,00
05ª RS	PINHÃO	45.000,00
03ª RS	PIRAÍ DO SUL	34.500,00
02ª RS	PIRAQUARA	55.500,00
05ª RS	PITANGA	42.000,00
17ª RS	PITANGUEIRAS	30.000,00
14ª RS	PLANALTINA DO PARANÁ	37.800,00
08ª RS	PLANALTO	39.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	55.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1018
Mov. 55

01ª RS	PONTAL DO PARANÁ	42.000,00
17ª RS	PORECATU	39.000,00
03ª RS	PORTO AMAZONAS	30.000,00
05ª RS	PORTO BARREIRO	39.000,00
14ª RS	PORTO RICO	30.000,00
06ª RS	PORTO VITÓRIA	30.000,00
17ª RS	PRADO FERREIRA	30.000,00
08ª RS	PRANCHITA	37.800,00
15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	37.800,00
17ª RS	PRIMEIRO DE MAIO	39.000,00
05ª RS	PRUDENTÓPOLIS	42.300,00
11ª RS	QUARTO CENTENÁRIO	37.800,00
19ª RS	QUATIGUÁ	30.000,00
02ª RS	QUATRO BARRAS	32.400,00
20ª RS	QUATRO PONTES	37.200,00
10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	45.000,00
14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	40.500,00
11ª RS	QUINTA DO SOL	39.000,00
02ª RS	QUITANDINHA	30.000,00
09ª RS	RAMILÂNDIA	39.000,00
18ª RS	RANCHO ALEGRE	31.500,00
11ª RS	RANCHO ALEGRE D'OESTE	37.800,00
08ª RS	REALEZA	37.800,00
04ª RS	REBOUÇAS	30.000,00
08ª RS	RENASCENÇA	38.400,00
21ª RS	RESERVA	43.500,00
05ª RS	RESERVA DO IGUAÇU	40.500,00
19ª RS	RIBEIRÃO CLARO	30.000,00
18ª RS	RIBEIRÃO DO PINHAL	39.300,00
04ª RS	RIO AZUL	30.000,00
16ª RS	RIO BOM	30.000,00
05ª RS	RIO BONITO DO IGUAÇU	40.500,00
22ª RS	RIO BRANCO DO IVAÍ	39.300,00
02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	34.500,00
02ª RS	RIO NEGRO	40.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1019
Mov. 55

17ª RS	ROLÂNDIA	46.200,00
11ª RS	RONCADOR	37.800,00
13ª RS	RONDON	37.800,00
22ª RS	ROSÁRIO DO IVAÍ	31.500,00
16ª RS	SABÁUDIA	29.400,00
08ª RS	SALGADO FILHO	39.000,00
19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	30.000,00
08ª RS	SALTO DO LONTRA	37.800,00
18ª RS	SANTA AMÉLIA	37.800,00
18ª RS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	30.000,00
14ª RS	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	40.500,00
15ª RS	SANTA FÉ	29.400,00
20ª RS	SANTA HELENA	41.400,00
15ª RS	SANTA INÊS	30.000,00
14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	37.800,00
08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	37.800,00
10ª RS	SANTA LÚCIA	37.800,00
22ª RS	SANTA MARIA DO OESTE	39.300,00
18ª RS	SANTA MARIANA	30.000,00
14ª RS	SANTA MÔNICA	40.500,00
10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	39.000,00
09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	40.800,00
19ª RS	SANTANA DO ITARARÉ	37.800,00
19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	42.000,00
14ª RS	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	30.000,00
18ª RS	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	37.800,00
08ª RS	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	42.000,00
15ª RS	SANTO INÁCIO	37.200,00
14ª RS	SÃO CARLOS DO IVAÍ	30.000,00
18ª RS	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	40.500,00
07ª RS	SÃO JOÃO	38.400,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	39.300,00
22ª RS	SÃO JOÃO DO IVAÍ	30.000,00
03ª RS	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	30.000,00
08ª RS	SÃO JORGE D'OESTE	29.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1020
Mov. 55

15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	37.200,00
12ª RS	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	37.800,00
19ª RS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	30.000,00
20ª RS	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	37.800,00
02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	54.000,00
13ª RS	SÃO MANOEL DO PARANÁ	29.400,00
06ª RS	SÃO MATEUS DO SUL	40.800,00
09ª RS	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	43.500,00
20ª RS	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	39.000,00
16ª RS	SÃO PEDRO DO IVAÍ	30.000,00
14ª RS	SÃO PEDRO DO PARANÁ	30.000,00
18ª RS	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	30.000,00
13ª RS	SÃO TOMÉ	30.000,00
18ª RS	SAPOPEMA	40.500,00
15ª RS	SARANDI	52.800,00
07ª RS	SAUDADE DO IGUAÇU	38.400,00
03ª RS	SENGÉS	37.800,00
09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	37.200,00
18ª RS	SERTANEJA	30.000,00
17ª RS	SERTANÓPOLIS	30.000,00
19ª RS	SIQUEIRA CAMPOS	33.000,00
07ª RS	SULINA	37.800,00
17ª RS	TAMARANA	39.000,00
14ª RS	TAMBOARA	30.000,00
13ª RS	TAPEJARA	37.800,00
12ª RS	TAPIRA	37.800,00
04ª RS	TEIXEIRA SOARES	37.800,00
21ª RS	TELÊMACO BORBA	46.200,00
11ª RS	TERRA BOA	30.000,00
14ª RS	TERRA RICA	37.800,00
20ª RS	TERRA ROXA	38.400,00
21ª RS	TIBAGI	37.800,00
02ª RS	TIJUCAS DO SUL	37.800,00
20ª RS	TOLEDO	53.400,00
19ª RS	TOMAZINA	37.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1021
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	40.500,00
02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	33.000,00
13ª RS	TUNEIRAS DO OESTE	37.800,00
20ª RS	TUPÃSSI	37.800,00
05ª RS	TURVO	40.500,00
11ª RS	UBIRATÃ	40.200,00
12ª RS	UMUARAMA	54.000,00
06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	46.800,00
15ª RS	UNIFLOR	30.000,00
18ª RS	URAÍ	37.800,00
21ª RS	VENTANIA	39.300,00
10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	37.800,00
08ª RS	VERÊ	37.200,00
05ª RS	VIRMOND	30.000,00
07ª RS	VITORINO	39.000,00
19ª RS	WENCESLAU BRAZ	40.500,00
12ª RS	XAMBRÊ	39.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1021a
Mov. 55

ePROTOCOLO

Documento: **Resolucao_1572_21.082.0981.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53.

Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**136790/2025**
Título	Resolução SESA 1572/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	08/10/2025 08:40

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolucao_1572_2025.rtf
706,64 KB

Data de publicação

09/10/2025 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	08/10/25 08:45	Nº da Edição do Diário: 12004

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 39 / 2026 **Data Cotação:** 12/02/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

			TOMAZELLI TORNO E SOLDA LTDA - EPP										**Valor Médio**	
			Fone:(44)3649-2841		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
Lote: 01																
9277 - HORA TORNO	1255	HORA	155,6800	195.378,4000											**155,6800**	**195.378,4000**
95184 - CHAPA DE AÇO 1045	10000	KG	20,4000	204.000,0000											**20,4000**	**204.000,0000**
95183 - CHAPA DE AÇO 1020	35000	KG	15,5000	542.500,0000											**15,5000**	**542.500,0000**
		Total Lote 01	**941.878,4000**												**941.878,4000**	
Lote: 02																
1248 - HORA SOLDA	1255	HORA	82,5000	103.537,5000											**82,5000**	**103.537,5000**
95183 - CHAPA DE AÇO 1020	35000	KG	16,4000	574.000,0000											**16,4000**	**574.000,0000**
95184 - CHAPA DE AÇO 1045	10000	KG	20,2700	202.700,0000											**20,2700**	**202.700,0000**
95185 - ELETRODO MIG 1,00 MM	300	KG	11,8300	3.549,0000											**11,8300**	**3.549,0000**
95186 - ELETRODO INOX 3,25 MM	100	UND	9,0000	900,0000											**9,0000**	**900,0000**
95187 - CABO DE AÇO MACICO 1"	100	METRO	153,0000	15.300,0000											**153,0000**	**15.300,0000**
95188 - DISCO DE CORTE 7 "	600	UND	11,7200	7.032,0000											**11,7200**	**7.032,0000**
95189 - DISCO DE DESBASTE 7 "	600	UNID	16,6100	9.966,0000											**16,6100**	**9.966,0000**
95190 - DISCO FLAP 7 "	600	UNID	16,0600	9.636,0000											**16,0600**	**9.636,0000**
		Total Lote 02	**926.620,5000**												**926.620,5000**	
Lote: 03																
12347 - HORA DE PRENSA	700	HORA	97,9300	68.551,0000											**97,9300**	**68.551,0000**
		Total Lote 03	**68.551,0000**												**68.551,0000**	
Lote: 04																
28515 - MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	1140	HORA	91,9200	104.788,8000											**91,9200**	**104.788,8000**
		Total Lote 04	**104.788,8000**												**104.788,8000**	
		Totais:	**2.041.838,7000**												**2.041.838,7000**	

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(13138)

PORTARIA N° 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1° - Alterar o Art. 1° da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei N°. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula n° 2501, escriturário;
II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula n° 3199, escriturário;
III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula n° 3600, escriturário;
IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula n° 3700, escriturária;

Art.2° - Alterar o Art. 2° da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

V — Ariane Testi Erbano, Matrícula n° 3614, escriturária;
VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula n° 3142, aux. administrativo;
VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula n° 1990, auxiliar administrativo;
VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula n° 3591, escriturário;
IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula n° 3618, escriturária;
X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula n° 3880, escriturária.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 13 16/02/25 Pg 16
Edição 11438

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br em diário oficial eletrônico, do dia 17/02/25 Edição nº 3224

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Memorando 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/11/2024 às 09:06:12

Setores (CC):

SADM, SMS, GAB, CLC, SF, SICT, SAS, SEMEC, SOTP, SEPLAN, SE, SA, CAS

Setores envolvidos:

SADM, SMS, GAB, ASSJUR, CLC, SF, SICT, SMS-CAF, SAS, CPBE, CRAS, CGF, SEMEC, SEMEC-CAF, DTE, SOTP, DSP, FO, SEPLAN, CPO, SE, SA, CTA, DOS, PMQ, CS, TR, CAS, MAA, DAF, SMS-COF, SMS-ADMCOM, SMS-LICITACAO

PREGAO 013/2026 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

Bom dia .

Segue em anexo, planilha para que seja informado o quantitativo para o processo licitatório de SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Providenciar também a justificativa bem como a indicação e suas respectivas assinaturas dos fiscais titular e suplente.

No aguardo

_

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 1- 5.775/2024

De: Jaqueline D. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2024 às 15:55:40

Boa tarde

Segue os quantitativos da SEAGRO.

Fiscal Titular: Douglas Elias Franke - Matrícula: 3445 - Técnico Agrícola

Fiscal Suplente: Jaqueline Delai - Matrícula: 3706 - Escriturária

Justificativa: Referente a previsão de serviços que serão necessários para manutenção da frota da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

–

Jaqueline Delai

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Douglas Elias Franke	28/11/2024 16:04:03	1Doc	DOUGLAS ELIAS FRANKE CPF 078.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FA5E-0ABE-CD6A-D668**

Memorando 2- 5.775/2024

De: Sidnei F. - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2024 às 16:01:28

Boa tarde Paulo e Ricardo!

O Gabinete e a Secretaria de Administração não participam deste certame.

Att.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 3- 5.775/2024

De: Eduardo G. - SOTP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2024 às 17:17:25

Boa Tarde!

Em anexo os quantitativos das da Secretaria de Obras

Fiscal Titular: Fábio Gilberto Inocente

Fiscal Suplente: Marcos Marcelo Borges

As quantidade serão referentes as necessidades da secretaria conforme demanda

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fábio Gilberto Inocente	29/11/2024 07:57:32	1Doc	FÁBIO GILBERTO INOCENTE CPF 048.XXX.XXX-19
Marcos Marcelo Borges	06/02/2025 10:58:43	1Doc	MARCOS MARCELO BORGES CPF 553.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B8D-CC41-30B2-7595**

Memorando 4- 5.775/2024

De: Ivandra W. - SF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 09:49:31

A Secretaria de finanças não participará do certame.

–

Ivandra Cristina Zanin Weber
Secretária de Finanças

Memorando 5- 5.775/2024

De: Sidnei F. - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 11:55:03

Boa tarde Senhores Secretários e respectivos chefes de gabinete!

No aguarde de manifestação das seguintes secretarias:

01 - Assistência;

02 - Educação;

03 - Esportes;

04 - Industria;

05 - Planejamento; e

06 - Saúde.

Ficamos no aguardo para finalizar a fase de planejamento.

Atenciosamente,

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 6- 5.775/2024

De: Suelene A. - SEMEC

Para: DTE - Departamento de Transporte Escolar - A/C Adao H.

Data: 20/12/2024 às 08:44:35

Bom dia,

favor verificar se a Secretaria utiliza, e se sim verificar o quantitativo, justificativa e indicar os fiscais.

Att.

–

Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

Memorando 7- 5.775/2024

De: Adao H. - DTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2024 às 09:38:28

Boa Tarde!

Em anexo os quantitativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Adão Habowski

Fiscal Suplente: Renan Luiz de Lima Nery

As quantidade serão referentes as necessidades da secretaria conforme demanda.

_

Adao Habowski

Diretor de Transporte Escolar

Sec. M. de Educação e Cultura

Memorando 8- 5.775/2024

De: Sidnei F. - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/01/2025 às 14:42:07

Boa tarde a todas as partes envolvidas!

Devido a nova gestão para dar continuidade ao processo preciso da urgente manifestação de todas as partes.

Obs 01 - Se não for participar deste certame, solicito gentilmente que o secretário ou chefe de gabinete da pasta informe que não tem interesse;

Obs 02 - Se a secretaria tem interesse necessário: a) indicação dos fiscais; b) indicação dos quantitativos; c) justificativa do referido quantitativo.

No aguardo para dar continuidade.

Atenciosamente,

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 9- 5.775/2024

De: Regina S. - SAS

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 04/01/2025 às 14:54:26

Boa tarde!

A secretaria de assistência social tem interesse neste certame, outrossim na sua continuidade.

Obrigada!

–

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

Saúde

Memorando 10- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: DTE - Departamento de Transporte Escolar

Data: 07/01/2025 às 13:46:59

Boa tarde Adão

De acordo com o vosso Despacho 7-5775/2024 de 20/12/2024, foi indicado os fiscais (titular e suplente) porém, não foi soiicitado as assinaturas dos mesmos.

Favor Providenciar

_

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 11- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 07/01/2025 às 13:55:32

Setores (CC):

SMS, CLC, SICT, SAS, SEPLAN, SE

Boa tarde

Aguardando a manifestação das secretarias (Esportes, Industria Comercio Turismo,Planejamento, assistencia social) quanto a participação ou não do processo de torno e solda.

Os que tiverem interesse, favor encaminhar o quantitativo, justificativa, indicação e as respectivas assinaturas dos fiscais titular e suplente.

Aquelas que não tem interesse, favor manifestar que não irão participar do certame.

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 12- 5.775/2024

De: Alcione D. - SE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2025 às 14:58:37

Boa tarde

Segue os quantitativos da Sec Esportes.

Fiscal Titular: Sérgio L. Formighieri - mat. 2703 - Chefe de Gabinete

Fiscal Suplente: Alcione Dotto - mat. 1715 - Diretor de Esportes

Justificativa: Referente a previsão de serviços que serão necessários para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Esportes.

_

Alcione Dotto

Professor de Educação Física

CREF 09 1497 G/PR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alcione Dotto	10/01/2025 11:16:22	1Doc	ALCIONE DOTTO CPF 031.XXX.XXX-70
Sergio Luis Formighieri	10/01/2025 15:58:50	1Doc	SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2D56-F443-DDCD-46BC**

Memorando 13- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SE - Secretaria de Esportes - A/C Alcione D.

Data: 07/01/2025 às 15:35:28

Boa tarde Alcione

Favor solicitar a assinatura dos fiscais (titular e suplente)

Obrigado

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 14- 5.775/2024

De: Caroline L. - CAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 17:28:33

Prezados,

Atendendo ao pedido da Secretária Municipal, a Sra. * Regina Aparecida Ticianeli Stefanello - SAS, segue em anexo o quantitativo e justificativa da Assistência Social.

Os fiscais serão:

Titular: * Isabel Dias Fuentes - CRAS

Suplente: * Caroline Luz - CAS

Att.,

–

Caroline Luz
Auxiliar Administrativo SMAS

3649-7253

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caroline Luz	13/01/2025 09:24:35	1Doc	CAROLINE LUZ CPF 109.XXX.XXX-32
Regina Aparecida Ticianeli...	13/01/2025 10:18:42	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B07B-656A-AAAA-8E88**

Memorando 15- 5.775/2024

De: Carina D. - SMS

Para: SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro - A/C Cristiane B.

Data: 13/01/2025 às 13:35:42

_

Carina Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 16- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Cleidi G.

Data: 30/01/2025 às 13:53:24

Boa tarde

Aguardando as informações da secretaria (Quantitativo, justificativa, indicação dos fiscais e suas assinaturas) para o processo de Torno e Solda.

Obrigado

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 17- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SICT - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - A/C Gustavo F.

Data: 30/01/2025 às 13:55:09

Boa tarde !

Aguardando informações para o processo de SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Enviar quantitativo, justificativa e a indicação dos fiscais e suas respectivas assinaturas.

Obrigado

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 18- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SEPLAN - Secretaria de Planejamento - A/C DOUGLAS C.

Data: 30/01/2025 às 13:56:39

Boa tarde

Aguardando manifestação com referencia ao processo de SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Encaminhar quantitativo, justificativa e indicação dos fiscais e suas respectivas assinaturas.

Obrigado

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 19- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SA - Secretaria de Agricultura - A/C Eliza A.

Data: 30/01/2025 às 13:59:45

Boa tarde

Verificar o despacho 1-5775/2024 com **referencia aos fiscais.**

Será mantido os fiscais ou há substituição.

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 20- 5.775/2024

De: Eliza A. - SA

Para: DAF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 30/01/2025 às 14:03:14

_

Eliza Signor de Andrade

Memorando 21- 5.775/2024

De: Rosangela R. - DAF

Para: CTA - Cotação

Data: 30/01/2025 às 14:10:36

Boa tarde

Segue os da SEAGRO.

Fiscal Titular: Lucenildo de Jesus dos Santos - Matrícula: 2929

Fiscal Suplente: Jerry Lucas Krieger - Matrícula: 2988 - Aux. Administrativo

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jerry Lucas Krieger	31/01/2025 07:58:11	1Doc	JERRY LUCAS KRIEGER CPF 072.XXX.XXX-74
Lucenildo de Jesus Dos San...	31/01/2025 09:00:19	1Doc	LUCENILDO DE JESUS DOS SANTOS CPF 022.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0B1C-A86E-04BE-041F**

Memorando 22- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: DAF - Departamento Administrativo Financeiro - A/C Rosangela R.

Data: 31/01/2025 às 07:40:34

Bom dia !

Necessito das assinaturas dos fiscais indicados.

No aguardo

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 23- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/02/2025 às 08:26:56

Bom dia

Aguardando manifestação do GABINETE com referencia ao certame de SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Obrigado

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 24- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/02/2025 às 08:28:38

Bom dia

Favor desconsiderar o despacho anterior.

Já há manifestação sobre o certame

Obrigado

_

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 25- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Cleidi G.

Data: 03/02/2025 às 08:32:25

Bom dia

Aguardando as informações solicitadas para este processo de SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Grato

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 26- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SICT - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - A/C Gustavo F.

Data: 03/02/2025 às 08:33:17

Bom dia

Aguardando informações para este certame de SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Grato

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 27- 5.775/2024

De: Gustavo F. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2025 às 11:01:46

Bom dia

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo não interesse no certame.

Att

_

Gustavo Guilherme Fossá
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Memorando 28- 5.775/2024

De: Suelene A. - SEMEC

Para: CTA - Cotação - A/C Paulo A.

Data: 03/02/2025 às 13:09:24

Boa tarde,

pela Secretaria Mun.de Educação e Cultura, favor considerar o DESPACHO 7.

Att.

–

Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete

Memorando 29- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SEMEC - Secretaria de Educação e Cultura - A/C Suelene A.

Data: 04/02/2025 às 14:52:07

Boa tarde

De acordo com o despacho 7, foram indicados os fiscais porém, não foi solicitado as assinaturas.

Titular Adão Habowski

Suplente Renan Luiz de Lima Nery

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 30- 5.775/2024

De: Suelene A. - SEMEC

Para: CTA - Cotação - A/C Paulo A.

Data: 04/02/2025 às 14:58:59

Boa tarde,

assinatura dos fiscais.

Att.

–

Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adao Habowski	04/02/2025 15:04:55	1Doc	ADAO HABOWSKI CPF 761.XXX.XXX-49
Renan Luiz de Lima Nery	04/02/2025 16:23:55	1Doc	RENAN LUIZ DE LIMA NERY CPF 082.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **193C-8D18-57E1-2C6D**

Memorando 31- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: DAF - Departamento Administrativo Financeiro - A/C Rosangela R.

Data: 04/02/2025 às 15:00:31

Boa tarde

Solicito que seja providenciado as assinaturas dos fiscais:

Titular -Lucenildo de Jesus dos Santos

Suplente - Jerry Lucas Krieger

_

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 32- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: CAS - Compras Assistência Social - A/C Caroline L.

Data: 04/02/2025 às 15:01:25

Boa tarde

Solicitar assinatura da fiscal Isabel Dias Fuentes.

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 33- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SE - Secretaria de Esportes - A/C Alcione D.

Data: 04/02/2025 às 15:02:53

Boa tarde

Solicitar as assinaturas dos fiscais:

Sergio L. Formighieri

Alcione Dotto

_

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 34- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: SOTP - Secretaria de Obras e Transportes Públicos - A/C Eduardo G.

Data: 04/02/2025 às 15:03:43

Boa tarde

Aguardando assinatura do fiscal Marcos Marcelo Borges

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 35- 5.775/2024

De: Caroline L. - CAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 17:04:32

Prezada Isabel,

Favor assinar como fiscal titular * Isabel Dias Fuentes - CPBE

Att.,

–

Caroline Luz
Auxiliar Administrativo SMAS

3649-7253

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Isabel Dias Fuentes	04/02/2025 17:06:08	1Doc	ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C47B-465A-D942-D899**

Memorando 36- 5.775/2024

De: DOUGLAS C. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 17:46:33

Nao temos interesse.

Memorando 37- 5.775/2024

De: Cleidi G. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 09:34:23

Bom dia

Segue anexo quantitativo para o referido certame pela Sec. Mun. de Saúde.

Justificamos o quantitativo para atender as futuras necessidades da Secretaria, Hospital Municipal, e UBSs.

Fiscais:

Titular: * Cristiane Silva Bastos - SMS-ADMCOM

Suplente: * Brayan Gilvan Gil Précoma - SMS-ADMCOM

Atenciosamente,

–

Cleidi Maria Becker Gubert
aux adm

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Brayan Gilvan Gil Précoma	05/02/2025 09:39:13	1Doc	BRAYAN GILVAN GIL PRÉCOMA CPF 108.XXX.XXX-61...
Cristiane Silva Bastos	05/02/2025 10:02:13	1Doc	CRISTIANE SILVA BASTOS CPF 073.XXX.XXX-81

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4B8A-202F-41C1-8DB5**

Memorando 38- 5.775/2024

De: Eduardo G. - SOTP

Para: PMQ - Patio Máquinas - A/C Marcos B.

Data: 06/02/2025 às 10:36:39

_

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Memorando 39- 5.775/2024

De: Paulo A. - CTA

Para: TR - Termo de Referência

Data: 01/04/2025 às 16:48:56

Setores (CC):

CLC, TR

Boa tarde!

Segue documentação referente ao PREGÃO - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA .

Informo de que a servidora Isabel Dias Fuentes da Assistência Social teve a sua indicação como fiscal no despacho 14 (onde consta que ainda não assinou) porém, a mesma assinou conforme consta no despacho 35.

Em cópia para CLC, para providenciar ETP.

–

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 40- 5.775/2024

De: Viviane S. - TR

Para: DOS - Documentação de Obras - A/C Eduardo G.

Data: 01/04/2025 às 17:24:26

Boa tarde,

Encaminho para o setor de interesse, para elaboração e envio do ETP e do termo de referência.

No despacho 39, consta o Documento de valor estimado.

Att

–

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 41- 5.775/2024

De: Caroline L. - CAS

Para: DOS - Documentação de Obras - A/C Eduardo G.

Data: 03/06/2025 às 17:10:14

Setores (CC):

CGF, DOS

Prezado,

Conforme solicitado segue ofício para dar andamento no processo.

Informo que a Secretaria de Assistência Social utilizará somente recursos livres.

Att.,

_

Caroline Luz
Auxiliar Administrativo SMAS

3649-7253

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Regina Aparecida Ticianeli...	03/06/2025 17:35:45	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E92F-B71E-E2C8-B98D**

Memorando 42- 5.775/2024

De: Brayan P. - SMS-ADMCOM

Para: DOS - Documentação de Obras - A/C Eduardo G.

Data: 04/06/2025 às 09:31:47

Bom dia.

Conforme solicitado, segue ofício para continuidade no processo.

Informamos que para o processo poderá ser utilizado recursos de fontes estadual e federal.

Atenciosamente.

–

Brayan Précoma
Escriturário

Memorando 43- 5.775/2024

De: Renan N. - CS

Para: DOS - Documentação de Obras - A/C Eduardo G.

Data: 04/06/2025 às 09:38:29

Bom dia

A Secretaria de educação utilizara fonte de recursos próprios para esta licitação.

_

Atenciosamente
Renan Nery
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Educação e Cultura - Palotina/PR

Memorando 44- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 10:09:58

Bom Dia!

Segue em anexo documentação oficios, etp e termo de referência

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Memorando 45- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos

Data: 05/06/2025 às 10:16:31

Bom dia,

Dotações vinculadas.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 46- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos

Data: 05/06/2025 às 10:25:31

Favor desconsiderer desacho anterior.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 47- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: DOS - Documentação de Obras

Data: 05/06/2025 às 11:11:39

Bom dia Eduardo,

Conforme conversamos, segue Termo de Referência para ajustes.

1) Verificar se haverão detalhamentos para os itens solicitados;

2) Na cláusula 9.1, verificar se serão necessários condições para a contratação. (as cláusulas apresentadas já encontram-se em edital)

3) Verificar o prazo de entrega e substituição da prestação do serviço.

Fico no aguardo para dar continuidade.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 48- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 17:26:36

Boa Tarde!

Segue em anexo termo ajustado

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Memorando 49- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: SA - Secretaria de Agricultura

Data: 06/06/2025 às 09:09:17

Bom dia Eliza,

Conforme informado, segue Termo de referência para vossa análise.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 50- 5.775/2024

De: Paulo S. - PMQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2025 às 17:45:18

Não foi adicionado o material para a licitação de torno e solda?

–

Paulo Messias da Silva
Diretor de Departameto

Memorando 51- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: DOS - Documentação de Obras - A/C Eduardo G.

Data: 10/06/2025 às 16:23:56

Boa tarde Eduardo,

Favor verificar solicitação conforme despacho anterior.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 52- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 15:47:28

Boa Tarde!

Conforme processo anteriores não foi colocado aquisição de material, pois a licitação é de prestação de serviços com material incluso pela empresa vencedora quando for executar os serviços, pois a mesma deve prestar o serviço de mão de obra capacitada, ter os equipamentos necessários/exigidos para prestar os serviços

_

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Memorando 53- 5.775/2024

De: Paulo S. - PMQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 18:21:23

Questionei sobre a adição do material junto ao serviço de torno e solda , pois já houve questionamento vindo da câmara de vereadores de como foi feito serviço nos equipamentos do parque de máquinas,tendo somente no descritivo a referência de mão de obra e não o material empregado no mesmo.

_

Paulo Messias da Silva
Diretor de Departameto

Memorando 54- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 17:03:48

Boa tarde!

Segue em anexo documentaçao para continuidade para abertura do processo lictatório para hora torno e materiais, hora solda e materiais, hora prensa, maos de obra para diversos serviços

O documento DFD já estamos providenciando as assinaturas e apos vamos incluir aqui

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Memorando 55- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos - A/C Sidnei F.

Data: 29/01/2026 às 17:11:32

Boa tarde!

Segue ema nexo termo de referencia para assinatura dos fiscais

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Brayan Gilvan Gil Précoma	29/01/2026 17:14:12	1Doc	BRAYAN GILVAN GIL PRÉCOMA CPF 108.XXX.XXX-61...
Adao Habowski	29/01/2026 17:21:39	1Doc	ADAO HABOWSKI CPF 761.XXX.XXX-49
Alcione Dotto	29/01/2026 17:26:56	1Doc	ALCIONE DOTTO CPF 031.XXX.XXX-70
Renan Luiz de Lima Nery	29/01/2026 17:37:05	1Doc	RENAN LUIZ DE LIMA NERY CPF 082.XXX.XXX-85
Lucenildo de Jesus Dos San...	29/01/2026 17:56:31	1Doc	LUCENILDO DE JESUS DOS SANTOS CPF 022.XXX.XX...
Jerry Lucas Krieger	30/01/2026 07:46:15	1Doc	JERRY LUCAS KRIEGER CPF 072.XXX.XXX-74
Fábio Gilberto Inocente	30/01/2026 08:02:31	1Doc	FÁBIO GILBERTO INOCENTE CPF 048.XXX.XXX-19
Marcos Marcelo Borges	30/01/2026 13:24:01	1Doc	MARCOS MARCELO BORGES CPF 553.XXX.XXX-49
Isabel Dias Fuentes	02/02/2026 08:21:54	1Doc	ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75
Cristiane Silva Bastos	02/02/2026 17:01:04	1Doc	CRISTIANE SILVA BASTOS CPF 073.XXX.XXX-81
Sergio Luis Formighieri	02/02/2026 17:21:21	1Doc	SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10
Caroline Luz	02/02/2026 17:31:43	1Doc	CAROLINE LUZ CPF 109.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **324E-DAEC-A43B-FCA2**

Memorando 56- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: SOTP - Secretaria de Obras e Transportes Públicos - A/C Claudia S.

Data: 29/01/2026 às 17:15:12

Boa Tarde!

Segue em anexo o DFD para assinatura

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia Brunetto Sato	29/01/2026 17:17:05	1Doc	CLAUDIA BRUNETTO SATO CPF 038.XXX.XXX-42
Carina Dotto	29/01/2026 17:19:59	1Doc	CARINA DOTTO CPF 056.XXX.XXX-05
Regina Aparecida Ticianeli...	29/01/2026 17:21:32	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...
Marcelo Morilha Teles	29/01/2026 19:42:32	1Doc	MARCELO MORILHA TELES CPF 027.XXX.XXX-58
Marines Marafon Kuki	30/01/2026 09:03:56	1Doc	MARINES MARAFON KUKI CPF 726.XXX.XXX-68
Adan Denis Conte	30/01/2026 15:22:27	1Doc	ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BE70-868A-67CA-6AFD**

Memorando 57- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 29/01/2026 às 17:27:14

Considerar este aqruivo de cotações em anexo

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Memorando 58- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: DOS - Documentação de Obras

Data: 02/02/2026 às 13:14:08

Setores (CC):

SMS, SMS-CAF, CGF, SEMEC-CAF, DOS, SMS-LICITACAO

Boa tarde Eduardo,

Favor verificar cláusula 8 do Termo de referência, conforme conversamos, quanto ao ajuste feito.

Peço também que as Secretarias de **Educação, Assistência Social e Saúde**, informem até amanhã (03/02/2026) se utilizarão recursos federais/estaduais de fonte voluntária no certame.

Aguardo as assinaturas dos fiscais no despacho 55, para dar sequencia ao processo.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 59- 5.775/2024

De: Lucas V. - CAS

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos - A/C Altamir M.

Data: 02/02/2026 às 13:29:47

Boa tarde.

Para indicação de dotação e recursos.

Att.

–

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário

Memorando 60- 5.775/2024

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 13:47:22

Boa tarde,

a Secret. Mun.da assistência Social NÃO utilizará recursos federais/estaduais de fonte voluntária no certame.

Att.

–

Altamir Adair Mucke

Memorando 61- 5.775/2024

De: Ezequias P. - SMS-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 14:13:35

Boa tarde

A Secretaria Municipal de Saúde utilizará recursos do SUS Federal e SUS Estadual (SESA), conforme a necessidade.

Att

–

Ezequias Pereira da Palma
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Memorando 62- 5.775/2024

De: Eduardo G. - DOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 16:54:25

Boa Tarde Ariane!

Conforme despacho 58, estamos de acordo com o ajuste realizado

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Memorando 63- 5.775/2024

De: Franciele K. - SEMEC-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 09:23:09

A Secretaria Municipal de Educação, não utilizará recursos Federais/Estaduais.

–

Franciele Fatima Guissardi Kuki

Memorando 64- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: CPO - Coordenação de Planejamento e Orçamento

Data: 03/02/2026 às 09:38:03

Bom dia,

Segue Termo de Referencia para inserção de dotações orçamentárias.

Informo que a Secretaria de Saúde utilizará recursos estaduais/federal de fonte voluntária.

As secretarias de Educação, Assistência Social, Esportes, Obras e Agronegócios utilizarão somente recursos próprios.

As demais não participarão do processo.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 65- 5.775/2024

De: Ricardo F. - CPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 14:01:36

Segue anexo Termo de Referência com as devidas Dotações Orçamentárias conforme objeto solicitado.

–

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Memorando 66- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 03/02/2026 às 14:05:50

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue Termo de Referencia e demais documentos para verificação.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 67- 5.775/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 04/02/2026 às 08:40:50

Bom dia.

Indicar expressamente o que será exigido nos itens 9.1 a e b, destacando que também devem ser oportunamente movidos para o item 9.2.

O restante, OK.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 68- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: DOS - Documentação de Obras

Data: 04/02/2026 às 13:22:57

Boa tarde Eduardo,

Segue orientação jurídica conforme despacho anterior.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 69- 5.775/2024

De: Eduardo G. - SOTP

Para: TR - Termo de Referência - A/C Ariane E.

Data: 06/02/2026 às 09:30:26

Bom Dia Ariane!

Segue em anexo termo de referencia ajustado

–

Eduardo Marcelo Gris
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Memorando 70- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 06/02/2026 às 11:25:45

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue Termo de Referencia ajustado e demais documentos para nova verificação.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 71- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 06/02/2026 às 14:43:13

Boa tarde Dr. Marcelo,

Favor desconsiderar despacho anterior.

Segue Termo de Referencia ajustado e demais documentos para nova verificação.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 72- 5.775/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 09/02/2026 às 09:35:22

Bom dia.

Documentos exigidos no item 9.1 devem ser previstos no item 9.2, vez que não são documentos de habilitação.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 73- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 09/02/2026 às 14:32:11

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue Termo de referencia e demais documentos ajustados, para verificação.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 74- 5.775/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 10/02/2026 às 10:18:34

OK.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 75- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: DOS - Documentação de Obras

Data: 10/02/2026 às 10:31:30

Bom dia,

Segue Estudo Tecnico Preliminar para assinatura digital.

Att.

_

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eduardo Marcelo Gris	10/02/2026 11:41:06	1Doc	EDUARDO MARCELO GRIS CPF 035.XXX.XXX-78
Claudia Brunetto Sato	10/02/2026 11:45:12	1Doc	CLAUDIA BRUNETTO SATO CPF 038.XXX.XXX-42
Denilson Busatta	10/02/2026 13:13:32	1Doc	DENILSON BUSATTA CPF 904.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **388F-A5D2-9A91-1892**

Memorando 76- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: DOS - Documentação de Obras

Data: 10/02/2026 às 13:17:12

Boa tarde,

Segue DDVE para assinatura digital.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eduardo Marcelo Gris	10/02/2026 15:12:07	1Doc	EDUARDO MARCELO GRIS CPF 035.XXX.XXX-78

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4BE1-0C03-2DF5-41FB**

Memorando 77- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: DOS - Documentação de Obras

Data: 10/02/2026 às 15:16:56

Boa tarde,

Segue Termo de Referencia para assinatura digital.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adao Habowski	10/02/2026 15:36:19	1Doc	ADAO HABOWSKI CPF 761.XXX.XXX-49
Rodrigo Ribeiro	10/02/2026 15:53:26	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Cleidi Maria Becker Gubert	10/02/2026 16:42:00	1Doc	CLEIDI MARIA BECKER GUBERT CPF 728.XXX.XXX-0...
Carina Dotto	10/02/2026 16:45:41	1Doc	CARINA DOTTO CPF 056.XXX.XXX-05
Eduardo Marcelo Gris	10/02/2026 17:02:23	1Doc	EDUARDO MARCELO GRIS CPF 035.XXX.XXX-78
Ezequias Pereira da Palma	10/02/2026 17:06:34	1Doc	EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA CPF 044.XXX.XXX-42
Franciele Fatima Guissardi...	10/02/2026 18:05:29	1Doc	FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI CPF 032.XXX....
Marcelo Morilha Teles	10/02/2026 19:35:31	1Doc	MARCELO MORILHA TELES CPF 027.XXX.XXX-58
Claudia Brunetto Sato	11/02/2026 08:12:31	1Doc	CLAUDIA BRUNETTO SATO CPF 038.XXX.XXX-42
Marines Marafon Kuki	11/02/2026 08:54:56	1Doc	MARINES MARAFON KUKI CPF 726.XXX.XXX-68
Regina Aparecida Ticianeli...	11/02/2026 11:03:11	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...
Adan Denis Conte	11/02/2026 13:37:38	1Doc	ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33
Ricardo Luis Fiabani	11/02/2026 13:54:36	1Doc	RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93
Altamir Adair Mucke	12/02/2026 08:14:09	1Doc	ALTAMIR ADAIR MUCKE CPF 566.XXX.XXX-91
Alcione Dotto	12/02/2026 08:15:36	1Doc	ALCIONE DOTTO CPF 031.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D8EC-72D9-410D-7159**

Memorando 78- 5.775/2024

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 12/02/2026 às 09:50:41

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue Edital do Pregão 013/2026 para parecer inicial.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 79- 5.775/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 19/02/2026 às 10:36:07

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 013/2026.

Obrigado.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcelo Berticelli Ródio	19/02/2026 10:36:33	1Doc	MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0E30-DEB2-1C1A-859A**

Memorando 80- 5.775/2024

De: Viviane S. - TR

Para: SMS-ADMCOM - SMS-Administrativo/Compras

Data: 19/02/2026 às 11:19:19

Bom dia,

Segue boleto e guia para pagamento da publicação em diário oficial da união.

Att

–

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 81- 5.775/2024

De: André R. - SMS-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 11:36:24

Bom Dia.

Boleto impresso e em trâmite para pagamento.

_

Atenciosamente.

André Hamester Rzatki
Auxiliar Administrativo - SMS

Memorando 79- 5.775/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 19/02/2026 às 10:36:07

Setores envolvidos:

SADM, SMS, GAB, ASSJUR, CLC, SF, SICT, SMS-CAF, SAS, CPBE, CRAS, CGF, SEMEC, SEMEC-CAF, DTE, SOTP, DSP, FO, SEPLAN, CPO, SE, SA, CTA, DOS, PMQ, CS, TR, CAS, MAA, DAF, SMS-COF, SMS-ADMCOM, SMS-LICITACAO

PREGAO - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 013/2026.

Obrigado.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:
Parecer_Juridico.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0E30-DEB2-1C1A-859A e informe o código 0E30-DEB2-1C1A-859A

Parecer Jurídico – Fase Preparatória – Artigo 17, I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Requerente: Diversas Secretarias
Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal
Memorando 1DOC nº 5.775/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026
Agente de Contratação designado: Paulo Rafael de Mello
Recebido pelo departamento jurídico em 12 de fevereiro de 2026, às 09:50 horas

Parecer Jurídico. Edital de Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços. Contratação de Serviço Comum. Recursos Federais. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Regulamentação local: Lei Municipal nº 6.291/2022. Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0E30-DEB2-1C1A-859A e informe o código 0E30-DEB2-1C1A-859A

formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Pregão Eletrônico, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 5.775/2024, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Compras e Licitações.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização da modalidade do Pregão, a ser processado via Registro de Preços, conforme exegese da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Do Edital de Pregão Eletrônico SRP e seus anexos:

Verifica-se que o presente Pregão Eletrônico tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE", conforme justificado pelos Secretários Municipais Marines Marafon Kuki, Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, Adan Denis Conte, Claudia Brunetto Sato, Marcelo Morilhas Teles e Carina Dotto, vide item 3 do Anexo I – *Termo de Referência*:

> 3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude que as secretarias solicitantes deste processo licitatório tem visto tratar de serviços de grande utilidade na manutenção de veículos e equipamentos públicos, pois o Município não possui essas ferramentas que executam tais serviços a serem contratados, bem como mão de obra especializada para operá-las.
> 3.2 O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários à Administração para o bom desempenho dos serviços públicos aos munícipes.

No mais, conforme exposto no Edital de Pregão Eletrônico SRP, e em especial no Anexo II – *Documento de determinação do valor estimado*, firmado sob responsabilidade integral do servidor Eduardo Marcelo Gris, estabeleceu-se o valor máximo para o certame em **R$ 2.041.838,70 (dois milhões e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos),** conforme demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023, mediante a seguinte metodologia:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0E30-DEB2-1C1A-859A e informe o código 0E30-DEB2-1C1A-859A

4. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:
5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da: **(x) MÉDIA** **( ) MEDIANA** **( ) MENOR VALOR**.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:
6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II. **5.2** Excluídos valores consideravelmente destoantes dos demais obtidos.

Destaca-se que houve o agrupamento dos itens lotes, com a seguinte justificativa técnica:

> Justificativa: Justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os itens que compõem essa licitação, uma vez que se tratam de bens e serviços interdependentes e complementares, cujo fornecimento e execução de forma conjunta asseguram melhor desempenho, qualidade e padronização. A forma de licitação adotada não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui fornecedores aptos a atender integralmente aos lotes.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Eduardo Marcelo Gris e Denilson Busatta, com posterior aprovação pela Secretária Municipal Claudia Brunetto Sato, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

Ato contínuo, houve preenchimento de *checklist* para instrução processual, estando o Edital de Pregão Eletrônico SRP acompanhado de Termo de Referência, Documento de determinação do valor estimado, c*hecklist* com documentos exigidos para habilitação, Minuta da Ata de Registro de Preços e modelos de declarações, utilizando-se de minuta padronizada aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do Artigo 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência indicaram a necessidade de contratação, sendo excepcional ao Plano Contratações Anual elaborado pelo ente e disponível no Portal de Transparência do Município. No mais, o instrumento aborda os elementos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Doravante, o instrumento convocatório, formulado de acordo com o exigido no Artigo 25 da Nova Lei de Licitações, e sob responsabilidade de servidor integrante do Departamento de Licitações, como exige o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.663/2023, estabeleceu: o objeto da licitação para atendimento da necessidade; valor máximo, seguindo o que demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.733/2023; os recursos

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0E30-DEB2-1C1A-859A e informe o código 0E30-DEB2-1C1A-859A

orçamentários para pagamento da despesa; a forma para manejar pleitos de esclarecimento, impugnação e recursos; as condições da licitação; os elementos para aceitabilidade de preços e critério de julgamento da propostas, no caso de menor preço por lote; o prazo mínimo de validade das propostas; a eventual necessidade de apresentação de amostras ou catálogos; a garantia mínima a ser ofertada; data para abertura, classificação e formulação de lances; critérios para aceitabilidade da proposta vencedora; documentos exigidos para habilitação; documentos exigidos para contratação; sanções aplicáveis; disposições gerais.

Nota-se que houve inclusão de condições especiais de habilitação e contratação, justificadas pelas Secretarias solicitantes.

O certame não foi limitado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, vide itens 2 e 4 do Edital de Pregão Eletrônico SRP. Ainda, serão concedidas as benesses legais a microeempresas e empresas de pequeno porte locais, em especial de prioridade de contratação, contida no Artigo 48, § 3º de referido diploma.

Destaca-se que a disputa no Pregão Eletrônico SRP ocorrerá mediante a plataforma eletrônica **BLL Compras**, e será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025, com competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.663/2022 e atuação que deverá ser pautada com observância aos princípios expressos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos entendimentos sedimentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, sem afastar-se dos demais princípios inerentes a atuação administrativa.

Feitos estes esclarecimentos, o instrumento convocatório e seus anexos aparentam integral atenção a legislação pátria e à regulamentação local.

4. Conclusão:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos e sem adentrar no mérito quanto ao objeto e ao valor estimado, indica ser possível a abertura do certame com base na minuta do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 e seus anexos, formulada de acordo com o exigido na legislação pátria e na regulamentação local.

b) Desta maneira, após a colheita de todas as assinaturas dos nominados no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, o feito deve seguir a Autoridade Superior, para que, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, determine a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação no PNCP e demais locais exigidos em referido dispositivo, a fim de possibilitar que a escolha da empresa contratada se dê por intermédio de regular certame público, facultando aos interessados ampla oportunidade de concorrer, desde que preenchidos os devidos requisitos.

c) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0E30-DEB2-1C1A-859A e informe o código 0E30-DEB2-1C1A-859A

Palotina/PR, 19 de fevereiro de 2026, às 10:34 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0E30-DEB2-1C1A-859A e informe o código 0E30-DEB2-1C1A-859A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E30-DEB2-1C1A-859A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 19/02/2026 10:36:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0E30-DEB2-1C1A-859A

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DE ABERTURA: R$ 2.041.838,70.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) **ou solicitação via e-mail** compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 13/03/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 13/03/2026 às 14h00min do dia 13/03/2026**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14h01min do dia 13 de março do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.VALOR DE ABERTURA: R$ 2.041.838,70.Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 13/03/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 13/03/2026 às 14h00min do dia 13/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 13 de março do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.Palotina, 19 de fevereiro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgao Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 20/02/26 Pg 19
Edição 11689

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
20/02/26 Edição nº 3507
pag 35

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal em exercício, JUDITH MARIA BURIN SENDTKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nrº: 1/2026. b) Modalidade: Dispensa. c) Data da Homologação e Adjudicação: 19/02/2026. d) Objeto Homologado e Adjudicado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS 14.00-24 16L G2/L2 PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 NEXT GEN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: PAS TIRE COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 62.273.882/0001-16. Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 11.334,00. Palotina, 19 de fevereiro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:
www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 016/2026
TESTE SELETIVO Nº 003/2025
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **ROSANGELA MARTINEZ MEDINA DA SILVA**, portadora do RG nº 3.***.***-7, CPF nº 014.***.***-42, classificada no Teste Seletivo nº 003/2025, realizado no dia 15 de junho de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 136/2025, de 25 de junho de 2025, cargo de Professor – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 113/2025, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 20 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.
CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
OBJETO: Aquisição de 03 (três) VEÍCULOS MINIVAN - 07 LUGARES, ZERO KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR, através do Recurso da Deliberação nº 01/2025 do Conselho Estadual do Esporte.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 20/02/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 10/03/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 19 de fevereiro de 2026.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR DE ABERTURA: R$ 2.041.838,70.Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 13/03/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 13/03/2026 às 14h00min do dia 13/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 13 de março do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.Palotina, 19 de fevereiro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, da Lei Nº 14.133/2021, em favor da **ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS,** inscrita no CNPJ sob Nº 00.883.367/0001-09, a qual objetiva a contratação de associação visando o atendimento especializado para 11 (onze) alunos com deficiência auditiva, para o ano letivo de 2026. Conforme memorando e parecer jurídico em anexo justificando o referido. Perfazendo um valor máximo a ser gasto de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

Missal (PR), 19 de Fevereiro de 2026.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº133/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:47.128.762/0001-31
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 16/02/2026 ATÉ 16/02/2027 e REAJUSTE DA ATA COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 4,30% DO ITEM/LOTE 76 (PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75 G/M², MULTIUSO, RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS) PASSANDO DO VALOR DE R$223,69 PARA O VALOR ATUALIZADO DE R$233,30 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO PROMOVIDA A RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES ORIGINAIS REGISTRADAS SEM EVENTUAIS ACRÉSCIMOS DO PERÍODO.
DATA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº133/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:10.607.722/0001-62
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO REAJUSTE DO VALOR DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2025 COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 4,30%. E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 17/02/2026 ATÉ 17/02/2027.
DATA 14 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº133/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ:57.650.919/0001-48
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027 e REAJUSTE DA ATA COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 4,30% DE TODOS OS LOTES DA REFERIDA ATA
DATA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº133/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
POLISPORT ARTIGOS ESP. E CONFECÇÕES LTDA CNPJ:18.828.722/0001-02
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027 e REAJUSTE DA ATA COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 4,30% DE TODOS OS LOTES
DATA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA, CNPJ Nº80.606.106/0001-72
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES SENDO DE 29/02/2026 À 29/02/2027 e REAJUSTE DE VALORES PELO INPC ACUMULADO NO PERÍODO EM 4,30% (QUATRO VÍRGULA TRINTA POR CENTO) CONFORME TABELA ANEXA, OS VALORES DOS ITENS 14,15,16 NÃO SOFREM REAJUSTE DE PREÇOS.
DATA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO DISPENSA Nº 05/2026
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E OUTORGA DE INTERFERÊNCIA, RELATIVOS À BARRAGEM DO LAGO MUNICIPAL DE MISSAL

FORNECEDOR	CNPJ Nº	CONTRATO Nº	VALOR TOTAL
ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	24.227.299/0001-80	015/2026	R$ 15.300,00

PRAZO 09 (NOVE) MESES
DOTAÇÕES 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2019 PROTEÇÃO DAS ÁGUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04830 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
DATA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº036/2025
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
ANDERSON FELIPE ADAMS LIMBERGER-MEI CNPJ Nº 58.053.510/0001-07
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAIS
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 18/02/2026 ATÉ 18/02/2027.
DATA 11 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO
LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº133/2025
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO I NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DE MISSAL/PR, ATRAVÉS DA MODALIDADE ADESÃO "CARONA" DA ARP Nº 134/2024 VIGENTE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA-CINCATARINA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO CONVÊNIO Nº1922/2025 SECID
OBJETIVO FICA O REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO ANULADO A PARTIR DA PRESENTE DATA, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO EXARADO PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO QUE RECOMENDA A NULIDADE DO MESMO, EMBASADO PELOS ART.147 E 148 DA LEI Nº14.133/21, EM VISTA DA NÃO CONFORMIDADE (INVERSÃO DA ORDEM PROCEDIMENTAL LEGALMENTE EXIGIDA) PARA FORMALIZAÇÃO E, PROCEDA-SE À EMISSÃO DE NOVO CONTRATO AFIM DE PROMOVER O TRÂMITE REGULAR APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CONVÊNIO E A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DOS PRAZOS E PRECEITOS LEGAIS DA LEI 14.133/21 E SECID.
DATA 18 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 022/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para a pavimentação de estrada rural em CBUQ, 34.980M², conforme especificações constantes nos projetos anexos ao processo licitatório. O valor máximo previsto para a contratação é de **R$ 7.007.087,22 (sete milhões, sete mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).** Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **11 de março de 2026** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" **"Acesso Identificado no link – licitações."**

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA - TIPO: MENOR VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL E COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA EQUIPAR O CENTRO DIA E O CMEI DONA ZILE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR ESTIMADO: R$ 13.584,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail: dispensa@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 08h00min do dia 26/02/2026 –** ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **das 08h01min às 09h00min do dia 26/02/2026.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 0**9h01min do dia 26/02//2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7838, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 19 de fevereiro de 2026.**
SRA. JUDITH MARIA BURIN SENDTKO- PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, sob regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Rural OT 512 – entre as coordenadas 213.925,00mE 7.263.620,00mS e 213.959,00mE 7.262.212,00mS - no município de Toledo-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR GLOBAL**: O custo estimado total da contratação é R$ 1.782.733,10 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos). **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura. **AMPARO LEGAL**: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, sob regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na estrada rural OT 104 – entre as coordenadas 227.786,00mE 7.257.718,00mS e 227.653,00mE 7.256.631,00mS - no município de Toledo-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR GLOBAL**: O custo estimado total da contratação é R$ 1.377.592,67 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura. **AMPARO LEGAL**: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, sob regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Rural OT 457F – entre as coordenadas 211.829,00mE 7.267.259,00mS e 209.522,00mE 7.269.719,00mS - no município de Toledo-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR GLOBAL**: O custo estimado total da contratação é R$ 4.678.756,87 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura. **AMPARO LEGAL**: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, sob regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas Estradas Rurais OT 302 – entre as coordenadas 24°32'27.70"S 53°52'6.01"O e 24°32'19.16"S 53°52'8.44"O – OT 322A – entre as coordenadas 24°32'0.98"S 53°53'12.74"O e 24°32'53.39"S 53°53'14.02"O – OT 403 – Trecho 01 entre as coordenadas 24°32'36.41"S 53°51'40.81"O e 24°32'27.70"S 53°52'6.01"O, Trecho 02 entre as coordenadas 24°32'1.57"S 53°52'28.69"O e 24°32'7.33"S 53°52'18.69"O, Trecho 03 entre as coordenadas 24°31'52.21"S 53°52'46.50"O e 24°31'19.07"S 53°54'6.04"O – no município de Toledo-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR GLOBAL**: O custo estimado total da contratação é R$ 7.293.676,49 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura. **AMPARO LEGAL**: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

SERTOLEDO
SERVIDORES UNIDOS, SINDICATO FORTE
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARCIAL EXTRAORDINÁRIA DE 2026

O SERTOLEDO - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo-PR, por meio de sua Secretária-Geral, Marlene da Silva, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 17, alínea "a" de seu Estatuto Social, convoca todos os servidores públicos municipais da categoria da Guarda Municipal, filiados, para participarem da ASSEMBLEIA PARCIAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no auditório do Sindicato SerToledo, situado na Rua São João, nº 6625, no dia **05 de março de 2026**, às 18h em primeira convocação com a presença de 50% mais um dos filiados e, em segunda convocação, às 18h30, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Discussão sobre o Termo de Acordo Coletivo referente à escala 12x60 da Guarda Civil Municipal;
2- Comunicação sobre o andamento do Estudo do Plano de Cargos e salários, da Guarda Civil Municipal;
3- Assuntos Gerais.

Toledo, 19 de fevereiro de 2026.

Marlene Silva
Marlene da Silva
Secretária-Geral
SERTOLEDO – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo-PR

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | ON-LINE

1º Leilão: dia 23/02/2026 às 09h50 2º Leilão: dia 24/02/2026 às 09h50

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Augusto Zibarth, 994 - Curitiba/PR - CEP: 81560-360, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA – SICREDI NOSSA TERRA PR/SP**, com sede à Rua Luiz Pasquali, 205, Bairro Os Pioneiros, Cafelândia/PR, CNPJ nº 81.192.106/0001-36, **nos termos da Cédula de Crédito** em que figura como **EMITENTE(S)/DEVEDOR(ES): BARROSO E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.334.286/0001-56, com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, 657, Jesuítas/PR, CEP 85835-000, representada por **ALESSANDRA SCANFERLA BARROSO**, inscrita no CPF nº 035.623.459-25, **DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): JOSÉ ADÃO GOMES BARROSO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF nº 408.495.389-04, portador do RG nº 32538207 SSP, casado sob o regime de separação total de bens com **ELENIR MARIA SCANFERLA BARROSO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 037.795.709-71, ambos residentes e domiciliados na Estrada Jaborandi, 254, Jesuítas/PR, CEP 85835-000; levará a **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **23 de fevereiro de 2026 às 09:50 horas (horário de Brasília)**, através do portal **https://rochaleiloes.com.br/**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 266.717,22 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário: **IMÓVEL: 1)** Lote rural nº 253-A-Remanescente do Bairro Progesso 1º Parte, Gleba Rio Verde-2, situado no município de Jesuítas/PR, com a área de 4,84 hectares. INCRA nº 950.173.702.226-0. Divisas e confrontações constantes na **Matrícula nº 19.198 do Formosa do Oeste/PR. LOCAL DE ARREMATAÇÃO:** ONLINE – Somente através do site https://rochaleiloes.com.br/ **ATENÇÃO:** Para participar dos leilões, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site acima mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através do telefone: (41) 3077-8880. **OBSERVAÇÕES I:** Em caso de imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; O pagamento de débitos condominiais, tributos, multas administrativas ou qualquer outro débito municipal, estadual ou federal, se houver, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante; Os pagamentos da arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser efetuados de conta bancária de titularidade do ARREMATANTE; Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – sendo: 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance aceito, a ser pago pelo arrematante; O arrematante pagará à vista no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação; O auto de arrematação somente será assinado pelo leiloeiro e pelo vendedor após a confirmação dos pagamentos; O arrematante ONLINE receberá por E-mail as instruções para os pagamentos;A arrematação é realizada na condição "ad corpus"; Caso haja arrematante, a Carta de Arrematação será firmada em até 60 dias da data do leilão; A outorga da escritura de compra e venda será lavrada em até 60 dias a contar da data do leilão, em Tabelionato de Notas indicado pelo Credor Fiduciário; DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta; DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese; DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência; O lance considerado válido é o último dado pelo USUÁRIO, não havendo o que se falar em valor de lance primitivo e/ou inicial; LANCE EM PRIMEIRA PRAÇA: O lance em primeira praça não impede a realização da segunda praça em caso de inadimplemento. Caso não haja o pagamento da comissão do leiloeiro e/ou do preço da arrematação em seus respectivos prazos, o lance é considerado automaticamente inadimplente e seu lançador terá o cadastro bloqueado, sem prejuízo de haver a convocação do segundo melhor lance, e, na ausência deste, a realização da segunda praça já designada na data e pelo valor constante no presente Edital. Caso não haja licitante em primeiro leilão ou inadimplemento, conforme acima disposto, fica desde já designado o dia **24 de fevereiro de 2026 às 09:50 horas (horário de Brasília)**, através do portal https://rochaleiloes.com.br/, para realização do **SEG

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 3.507 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO MONTADO.

VALOR DE ABERTURA: R$ 102.820,00.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) **ou solicitação via e-mail** compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 13/03/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 13/03/2026 às 09h00min do dia 13/03/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h01min do dia 13 de março do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 19 de fevereiro de 2026.

JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.–

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DE ABERTURA: R$ 2.041.838,70.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) **ou solicitação via e-mail** compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 13/03/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 13/03/2026 às 14h00min do dia 13/03/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h01min do dia 13 de março do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 19 de fevereiro de 2026.

JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA.**
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.palotina.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIGWEB), INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27/02/2026 até às 08h do dia 13/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 13/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 13/03/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 112.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 25 de fevereiro de 2026.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2025
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. Fica PRORROGADO o prazo para o credenciamento por mais 12 meses, a partir de 20 de janeiro de 2026. Valor total estimado de R$ 228.121,35. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br e informações 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 25 de fevereiro de 2026
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

CONCORRÊNCIA N° 007/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR.
CONTRATADA:AMBIOPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n. 09.268.976/0001-14, com sede/domicílio na (o) Rua Luiz Soares Nascimento, 224, Ilha das Flores, no município de Vila Velha - ES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO EM EFICIENCIA ENERGETICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 4600029647 ENTRE O MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR E A COPEL DISTRIBUIÇÃO SA.
VALOR: R$ 1.669.097,37 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 20/02/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRONICO N° 118/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR.
CONTRATADA:WORDMASTER BRASIL, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n. 33.503.340/0001-94, com sede/domicílio na (o) Av do Contorno, 2905, Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte - MG.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, DE ACORDO COM NORMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONVÊNIO N° 968/2024_SECID/PARANACIDADE.
VALOR: R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinqüenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 20/02/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 329/2026
CÓD. VERIFICADOR: 76WFJEW6
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Forragens (Ensiladeira), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de março de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de março de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2026.
JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Tipo: Menor Preço Global por Lote.
O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 011/2026, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPREA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO MONTADO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 13/03/2026 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 19 de Fevereiro de 2026
JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
Prefeita
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Tipo: Menor Preço Global por Lote.
O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 013/2026, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 13/03/2026 às 14:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 19 de Fevereiro de 2026
JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
Prefeita
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h30m do dia 16 de março de 2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para organização e arquivo destinados ao uso institucional nos Departamentos, Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR. Valor Máximo: R$ 2.641.774,59. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 07h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 25 de fevereiro de 2026
ANDREIA CRISTINA ELIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Interina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 11 de março de 2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e demissionais, exames laboratoriais e análises clínicas, exames de imagem, exames complementares e realização de exames toxicológicos. Valor Máximo: R$ 428.218,53. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 25 de fevereiro de 2026
MARILEI DE FÁTIMA FERREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026-PMPB

Município de Porto Barreiro - Estado do Paraná
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 maio de 2020, Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 3, de 04 de fevereiro de 2025 e Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, torna pública para conhecimento dos interessados, que promoverá no período de 26 de fevereiro de 2026 até 26 de março de 2026 das 08hs00min às 17hs00min, o Chamamento Público para fins de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender o as demandas da Alimentação Escolar. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1237 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 25 de fevereiro de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO Nº 30/2026
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 13 de março de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para pavimentação poliédrica comunidade de Nova Seção zona Rural do município de Salto do Lontra totalizando 17.940,00m² de pavimentação conforme projeto e com recursos do convênio nº 839/2025 SEAB, no valor máximo de R$ 1.128.109,49 (um milhão cento e vinte e oito mil, cento e nove reais com quarenta e nove centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de março de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 24 de fevereiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 32/2026
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 11 de março de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), do Hospital Municipal e do Pronto Atendimento (PA) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 11 de março de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://bllcompras.com/, a partir do dia 24 de fevereiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-Paraná, 24 de fevereiro de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro, PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 13:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2026 às 13:30 horas do dia 13 de março de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Das 13:31 do dia 13 de março de 2026 às 14:00 horas do dia 13 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
às 14:01 horas do dia 13 de março de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 2.041.838,70

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado
ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.7 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;
5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;
7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.
7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;
7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.
7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sitio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;
7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa as requisitos legais.
7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **8.3.1** Valor unitário;
- **8.3.2** Marca;
- **8.3.3** Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.
8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.
8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**
8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, *"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."* Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
8.18O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
8.19 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;
8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R$ 2.041.838,70 (dois milhões e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.
9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;
10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.
10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão á fase de lances.
10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11
10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.16Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
10.32.2 empresas brasileiras;
10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.
16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência
20.1.2 – multa**;**
20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.22.661.0005.2.058.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.061.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 555.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.39.00.00. - 555.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.093.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.39.00.00. - 103.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.044.3.3.90.39.00.00. - 102.02.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.39.00.00. - 103.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0013.1.002.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0012.2.075.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.097.3.3.90.39.00.00. - 936.09.06.06.08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1011.09.06.05.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.39.00.00. - 941.09.06.06.26 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1011.09.06.05.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.39.00.00. - 934.09.06.06.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.39.00.00. - 880.03.04.02.10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.244.0010.1.003.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.244.0010.1.003.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;
22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.
22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS
(x) Recurso Próprio (x) Recurso Estadual (x) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal ( ) Sim (X) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	155,68	195.378,40
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,40	204.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	15,50	542.500,00

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	82,50	103.537,50
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	16,40	574.000,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,27	202.700,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	11,83	3.549,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	9,00	900,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	153,00	15.300,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	11,72	7.032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	16,61	9.966,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	16,06	9.636,00

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	97,93	68.551,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	91,92	104.788,80
					VALOR TOTAL	**2.041.838,70**

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.2 Detalhamento do item:
2.2.1 A manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veiculos e outros bens tem a necessidade do uso destes serviços que consiste em manter tais em devido funcionamento ou seja uso dos mesmos quando solicitado. Adaptar/fabricar peças com material incluso se necessário assim com o serviço de torno e prensa, soldar peças para consertar/corrigir o que está danificado e o serviço de mão de obra para auxiliar nos serviços a serem executados e com a finalidade de avaliar as condições para o seu funcionamento, alem de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos que compreende a necessidade de reparos/manutenções e confeccções de novas peças fornecendo o material necessário, assim na hora torno reparos de peças e deve estar incluso material para confecção de novas peças quando necessário. Na hora solda deve estar incluso o material a ser usado quando necessário, sendo assim na hora prensa se necessário material para tal serviço o mesmo deve estar incluso na execução do serviço. Na mão de obra de manutenção para diversos serviços deve estar diposnível mão de obra capacitada para executar tais serviços solictados pela contratada e equipamentos necessários.

2.2.2 Considerando que o presente objeto visa atender Diversas Secretarias Municipais, no ato da elaboração da proposta, as empresas deverão considerar: • No valor da HORA de trabalho deverão estar inclusas as despesas com material ou possivel despesas com locomoção até o serviço se necessário prestar fora das dependências da contratada e também despesas com hospedagem e alimentação; • A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, e se necessáario substituindo peças e acessórios, bem como os reparos de forma que possa garantir o o funcionamento dos equipamentos/máquinas/veículos e demais bens; • A Contratada deverá ofertar garantia nos serviços executados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar vícios ou defeitos; • O atendimento ao solicitado, bem como os procedimentos de manutenção dos equipamentos/máquinas/veículos e outros bens para assistência e sua posterior devolução, serão realizados na contratada conforme solictado pela secretaria requisitante.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.
Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.
Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- Assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matricula 1735

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude que as secretarias solicitantes deste processo licitatório tem visto tratar de serviços de grande utilidade na manutenção de veículos e equipamentos públicos, pois o Município não possui essas ferramentas que executam tais serviços a serem contratados, bem como mão de obra especializada para operá-las.
3.2 O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários à Administração para o bom desempenho dos serviços públicos aos munícipes.

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistencia Social
Matricula 1156

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal *Obras e Transportes Públicos*
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002

- Assinado digitalmente -
Carina Dotto
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3270

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	A ser definido na solicitação
Item 2	A ser definido na solicitação
Item 3	A ser definido na solicitação
Item 4	A ser definido na solicitação

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

(x) Existe Contrato no Exercício Anterior.
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 08/11/2024.

5.1.1 Ata nº 1149/2023 – Pregão 163/2023 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	537,80 horas
Item 2	669,70 horas
Item 3	463,50 horas
Item 4	549,40 horas

5.2 Justificativa do quantitativo:
5.2.1 Secretaria de Educação: As quantidades serão referentes as necessidades da secretaria conforme demanda.

- Assinado digitalmente –
Adão Habowski
Escriturário
Matrícula 2018

5.2.2 Secretaria de Esportes: Referente a previsão de serviços que serão necessários para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Esportes.

- Assinado digitalmente –
Alcione Dotto
Professor Educação Física
Matrícula: 2361

5.2.3 Secretaria de Assistência Social: Justificamos que a contratação é pertinente à adequação para atender as necessidades das políticas da Assistência Social.

- Assinado digitalmente –
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 1156

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.2.4 Secretaria Municipal do Agronegócio: Referente a previsão de serviços que serão necessários para manutenção da frota da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

5.2.5 Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos: As quantidade serão referentes as necessidades da secretaria conforme demanda.

- Assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1735

5.2.6 Secretaria Municipal de Saúde: Justificamos o quantitativo para atender as futuras necessidades da Secretaria, Hospital Municipal, e UBSs.

- Assinado digitalmente -
Cleidi Maria Becker Gubert
Chefe de gabinete
Matricula 4009

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
( ) SIM
(x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias desta municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
8.1.1 Menor preço por item ( );
8.1.2 Menor preço por lote (x);
8.1.3 Menor preço global ( ).

8.2 **Justificativa:** Justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os itens que compõem essa licitação, uma vez que se tratam de bens e serviços interdependentes e complementares, cujo fornecimento e execução de forma conjunta asseguram melhor desempenho, qualidade e padronização. A forma de licitação adotada não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui fornecedores aptos a atender integralmente aos lotes.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
9.1.1 Não se aplica.

9.2 Condições Especiais De Contratação
a) A empresa contratada que irá executar os serviços deverá ter profissional (is) capacitado (s) com treinamento para executar os serviços a serem solicitados pelas secretarias requisitantes.
b) A empresa deverá ter os equipamentos adequados para executar os serviços a serem solicitados (prensa/torno/solda/mão de obra)

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

c) A empresa vencedora deverá apresentar ao departamento de segurança do trabalho desta municipalidade os seguintes documentos válidos:

1. PRG;
2. PCMSO;
3. Curso de NR35;
4. Curso de NR 33;
5. Curso de NR 34;
6. Curso de NR 06;
7. Curso de NR18 básico e PEMT,
8. Curso de NR12;
9. Declaração de colaboradores que estarão executando serviços nesta municipalidade com os devidos registros de e-social.
10. Ficha de EPI`s atualizadas a menos de 6 meses;
11. Ordens de serviços conforme exigências da NR 01
12. ASO Atestado de saude ocupacional

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R$ 2.041.838,70 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**

- assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 1735

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.
11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucenildo de Jesus dos Santos ou Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-002
Cidade: Palotina/PR
A/C: Isabel Dias Fuentes ou Caroline Luz
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renan Luiz de Lima Neryo ou Adão Habowski
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes
Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C: Sérgio Luis Formighieri ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fabio Gilberto Inocente ou Marcos Marcelo Borges
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C: Cristiane Silva Bastos ou Brayan Gilva Gil Précoma
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses.

13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.
15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Isabel Dias Fuentes / Assistente social / Matricula 3222
Suplente: Caroline Cordeiro Luz / Auxiliar Administrativo / Matricula 3815

02 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de maquinas / Matricula 2929
Suplente: Jerry Lucas Krieger / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 2988

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

03 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

04 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Cristiane Silva Bastos / Auxiliar administrativo / Matricula 2784
Suplente: Brayan Gilvan Precoma / Escriturário / Matricula 3590

05 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635
Suplente: Marcos Marcelo Borges / Eletricista / Matricula 1661

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Renan Luiz de Lima Nery / Auxiliar administrativo / Matricula 3522
Suplente: Adão Habowski / Escriturário / Matricula 2018

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portarias 496/2025, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

02 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

03 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

04 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

05 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.002.06.182.0019.2.045 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
02.002.06.182.0019.2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Fonte: 1.759.0000.000 (1515) – Recursos Vinculados a Fundos

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.003.04.123.0002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE FINANÇAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.11.363.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.22.661.0005.2058 – INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2059 – INCENTIVO A POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2060 - PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2061 - MANUT. E MELHORIAS DO PARQUE DE EXP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.799.0000.000 (1555)– Outras Vinculações Legais

02.005.18.541.0016.2.093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL - CCA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.26.782.0015.2016 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Fonte: 1.540.0000.000 (1102) – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS E GINASIOS DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.451.0013.1002 – OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.008.26.782.0012.2075 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.26.782.0015.2062 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901 (1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2079 – INCENTIVO ESTADUAL PARA QUALIFICAÇÃO DA APS
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.301.0009.2081 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.301.0009.2086 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2025 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD- MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02010.10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2037 – CUSTEIO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE MENTAL – MAC
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2077 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.304.0009.2031 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSOS DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.010.10.305.0009.2032 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.305.0009.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SUS
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2097 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS/FNAS
Fonte: 1.660.0000.000 (936) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)

02.011.08.122.0010.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.661.0000.000 (9671) – Piso Único de Assistência Social – PAS

02.011.08.122.0010.2102 – APOIO E GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 1.661.0000.000 (9671) – Piso Único de Assistência Social – PAS

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.1003 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.016.08.242.00010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

- assinado digitalmente –
Franciele Fatima Guissardi Kuki
Técnica em Contabilidade
Matrícula 1642

- assinado digitalmente –
Ezequias Pereira da Palma
Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS
Portaria nº 013/2025

- assinado digitalmente –
Altamir Adair Mucke
Técnico em Contabilidade
Matrícula nº 764

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 23/01/2026
Aprovado em: 10/02/2026.

MEMORANDO Nº 5.775/2024

- assinado digitalmente –
Eduardo Marcelo Gris
Responsável pela emissão do termo de referência
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistencia Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal *Obras e Transportes Públicos*
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002

- Assinado digitalmente -
Carina Dotto
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3270

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1204	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	85,00	130,00	250,00	181,35			x	x	x	161,59	202.795,45
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00		36,00		x	x	x	24,20	242.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00			8,50	x	x	x	14,43	505,050,00
VALOR TOTAL															949.845,45

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda r	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA r	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Cotação rapida 1209	Cotação rapida 1210	Cotção rapida 1211	Cotação rapida 1212	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	70,00	95,00	120,00							x	x	x	95,27	119.563,85
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00	36,00						x	x	x	21,30	745,500,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00		8,50					x	x	x	17,33	173.300,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	13,65	10,00	4,00							x	x	x	9,22	2.766,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	x	8,00	10,00			65,57				x	x	x	27,86	2786,00
6	95187	CABO DE AÇO MACIÇO 1”	METRO	100	156,00	150,00	50,00							X	x	x	118,67	11867,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	7,34	20,00	12,00				7,53			x	x	x	11,72	7032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	16,77	42,00	23,00					10,07		x	x	x	22,96	13776,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	12,35	35,00	21,00						14,84	x	x	x	20,80	12480,00
VALOR TOTAL																		1.089.070,85

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1213	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	30,00	95,00	160,00	100,85	x	x	x	96,46	67.522,00
VALOR TOTAL													67.522,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1214	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	75,00	95,00	120,00	105,75	x	x	x	98,94	112.791,60
													112.791,60

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1204	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255		130,00		181,35						155,68	195.378,40
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00								20,40	204.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000		15,00	16,00							15,50	542.500,00
VALOR TOTAL															941.878,40

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Cotação rapida 1209	Cotação rapida 1210	Cotção rapida 1211	Cotação rapida 1212	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	70,00	95,00											82,50	103.537,50
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00										16,40	574.000,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00										20,27	202.700,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	13,65	10,00											11,83	3.549,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	x	8,00	10,00										9,00	900,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1"	METRO	100	156,00	150,00											153,00	15.300,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7"	UNID	600	7,34	20,00	12,00				7,53						11,72	7.032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7"	UNID	600	16,77		23,00					10,07					16,61	9.966,00
9	95190	DISCO FLAP 7"	UNID	600	12,35		21,00						14,84				16,06	9.636,00
VALOR TOTAL																		926.620,50

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA r	Cotação rapida 1213	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700		95,00		100,85				97,93	68.551,00
VALOR TOTAL													68.551,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1214	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	75,00	95,00		105,75				91,92	104.788,80
VALOR TOTAL													104.788,80
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO													2.041.838,70

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	155,68	195.378,40
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,40	204.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	15,50	542.500,00

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	82,50	103.537,50
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	16,40	574.000,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,27	202.700,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	11,83	3.549,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	9,00	900,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	153,00	15.300,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	11,72	7.032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	16,61	9.966,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	16,06	9.636,00

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	97,93	68.551,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	91,92	104.788,80

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor público municipal:

_____

Eduardo Marcelo Gris - matrícula nº 1735

3. DA GARANTIA

3.1 – Garantia: Não se Aplica

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no Banco de Preços;

4.1.1 Não encontrados valores conforme anexo, sendo que no pncp os itens não atendem ao solicitado em diâmetros, descrição, unidade de medida e finalidade.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 – Encontrado conforme anexos

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 – Não realizado

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4.1 Os fornecedores que prestam serviços e que poderiam estar fornecendo informações/cotações são os mesmos que nos forneceram cotações in loco

4.5 Para pesquisas in loco.

4.5.1 – Realizado pesquisa com 03 fornecedores de forma direta com eles no Município de Palotina – Pr conforme anexos

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 – Não encontrado valores conforme anexos

4. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
(x) MÉDIA
( ) MEDIANA
( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.
5.2 Excluídos valores consideravelmente destoantes dos demais obtidos.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 29 de Janeiro de 2026

Eduardo Marcelo Gris
Matrícula: 1735

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1204	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	85,00	130,00	250,00	181,35			x	x	x	161,59	202.795,45
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00		36,00		x	x	x	24,20	242.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00			8,50	x	x	x	14,43	505,050,00
TOTAL														VALOR	949.845,45

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda r	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA r	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Cotação rapida 1209	Cotação rapida 1210	Cotção rapida 1211	Cotação rapida 1212	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	70,00	95,00	120,00							x	x	x	95,27	119.563,85
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00	36,00						x	x	x	21,30	745,500,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00		8,50					x	x	x	17,33	173.300,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	13,65	10,00	4,00							x	x	x	9,22	2.766,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	x	8,00	10,00			65,57				x	x	x	27,86	2786,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1"	METRO	100	156,00	150,00	50,00							X	x	x	118,67	11867,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7"	UNID	600	7,34	20,00	12,00				7,53			x	x	x	11,72	7032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7"	UNID	600	16,77	42,00	23,00					10,07		x	x	x	22,96	13776,00
9	95190	DISCO FLAP 7"	UNID	600	12,35	35,00	21,00						14,84	x	x	x	20,80	12480,00
VALOR TOTAL																		1.089.070,85

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1213	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	30,00	95,00	160,00	100,85	x	x	x	96,46	67.522,00
VALOR TOTAL													67.522,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1214	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	75,00	95,00	120,00	105,75	x	x	x	98,94	112.791,60
													112.791,60

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II– PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1204	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255		130,00		181,35			x	x	x	155,68	195.378,40
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00					x	x	x	20,40	204.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000		15,00	16,00				x	x	x	15,50	542.500,00
VALOR TOTAL															941.878,40

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1205	Cotação rapida 1206	Cotação rapida 1209	Cotação rapida 1210	Cotção rapida 1211	Cotação rapida 1212	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	70,00	95,00								x	x	x	82,50	103.537,50
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	18,20	15,00	16,00							x	x	x	16,40	574.000,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	20,80	20,00	20,00							x	x	x	20,27	202.700,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	13,65	10,00								x	x	x	11,83	3.549,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	x	8,00	10,00							x	x	x	9,00	900,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	156,00	150,00								x	x	x	153,00	15.300,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	7,34	20,00	12,00				7,53			x	x	x	11,72	7.032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	16,77		23,00					10,07		x	x	x	16,61	9.966,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	12,35		21,00						14,84	x	x	x	16,06	9.636,00
VALOR TOTAL																		926.620,50

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA r	Cotação rapida 1213	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700		95,00		100,85	x	x	x	97,93	68.551,00
VALOR TOTAL													68.551,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Celeste Rene Streda	Tomazelli Torno e Solda Ltda	IC DELAI LTDA	Cotação rapida 1214	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço - Nota Parana	Média	Total
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	75,00	95,00		105,75	x	x	x	91,92	104.788,80
VALOR TOTAL													104.788,80

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação)do FGTS.
- ☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ **4.1**. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

- ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
- ☐ **4.1.2.** Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).

☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- ☐ **4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.

☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **JUDITH MARIA BURIN SENDTKO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 603.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 13/2026,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.22.661.0005.2.058.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.061.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 555.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.39.00.00. - 555.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.005.18.541.0016.2.093.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.39.00.00. - 103.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.044.3.3.90.39.00.00. - 102.02.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.39.00.00. - 103.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0013.1.002.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0012.2.075.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.097.3.3.90.39.00.00. - 936.09.06.06.08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1011.09.06.05.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.39.00.00. - 941.09.06.06.26 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1011.09.06.05.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.39.00.00. - 934.09.06.06.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.39.00.00. - 880.03.04.02.10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.244.0010.1.003.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.244.0010.1.003.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.
Local: XXXX
Logradouro: Rua XXXX nº XXX
CEP: 85950-0XX Cidade: Palotina/PR
Telefone: XXXX - E-mail: XXX
A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
7.1.1. for liberado;
7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 40 e 49/2025:
Gestor de Contrato Titular: XXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX
Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Conforme Portaria 132/2025:
Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXX
Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº **13/2026** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) PAULO RAFAEL DE MELLO,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____	_____
Judith Maria Burin Sendtko	**Nome empresarial**
Prefeita Municipal em exercício	*CNPJ*
	Nome do representante legal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Item 01 - Descritivo				
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	*Fone / Contato*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Item 01 - Descritivo					
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	*Fone / Contato*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Valor Unitário R$*
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante legal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____(*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(*ENDEREÇO COMPLETO*)_____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	HORA TORNO	HORA	1.255		
1	2	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000		
1	3	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	HORA SOLDA	HORA	1.255		
2	2	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000		
2	3	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000		
2	4	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300		
2	5	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100		
2	6	CABO DE AÇO MACICO 1"	METRO	100		
2	7	DISCO DE CORTE 7 "	UND	600		

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	8	DISCO DE DESBASTE 7 "	UNID	600		
2	9	DISCO FLAP 7 "	UNID	600		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	HORA DE PRENSA	HORA	700		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1.140		

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.
MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto,esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Requisitante: Diversas Secretarias Municipais

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1 **Necessidad**e: O REGISTRO DE PREÇOS, para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de torno, solda, prensa e mão de obra para diversos serviços com fornecimento parcelado, é uma necessidade crucial para viabilizar a demanda de conservação de máquinas pesadas, veículos em geral, equipamentos e diversos outras manutenções da administração Municipal de Palotina. A futura contração desempenha um papel fundamental na realização de serviços que visam melhorar a qualidade de vida da população, promover o crescimento econômico e social, e fortalecer a infraestrutura e demais bens públicos em geral.

Problema a Ser Resolvido: A falta de mão-de-obra e equipamentos para realizar a execução dos serviços a serem prestados compromete a capacidade do órgão público em atender às demandas de necessárias da administração municipal. Isso pode resultar em atrasos no atendimento à população e na deterioração da infraestrutura existente.

Deterioração das Instalações Públicas: A falta de manutenção adequada leva à deterioração dos veículos, máquina, e equipamentos e infraestruturas municipais, comprometendo a segurança dos cidadãos. Problemas como ferrugem, trincas, quebras de metal, rachaduras, desgastes e falhas estruturais tornam-se comuns, exigindo intervenções emergenciais mais custosas.

Interrupção dos Serviços Públicos: Bens públicos em más condições podem afetar a prestação de serviços essenciais, como saúde, educação e segurança. A deterioração de veículos, máquinas por exemplo que são essenciais de uso diário, impacta negativamente na qualidade de vida da população

Segurança e Bem-Estar da População: O serviço de uma máquina, equipamento e veículos atua de forma preventiva ao serviço de manutenção dos espaços públicos e no atendimento aos munícipes, prevenindo acidentes causados por más condições de uso. A conservação adequada dos espaços públicos e demais bens públicos promove o bem-estar da população, proporcionando ambientes funcionais e atendimento eficaz aos munícipes.

Continuidade dos Serviços Públicos: A realização de manutenções, pequenos reparos, e fabricação de novas peças se necessários contínua, asseguram que os veículos, máquinas, equipamentos e infraestruturas municipais permaneçam em boas condições, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais sem interrupções. Os serviços deste estudo técnicos a serem contratados fazem parte da manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando gastos inesperados.

Valorização dos Espaços Públicos: Bens públicos bem conservados contribuem para a valorização de um todo como o ambiente urbano, incentivando o uso pela comunidade e promovendo a convivência social. A manutenção dos bens e áreas públicas reforça o sentimento de pertencimento e orgulho da população em relação à cidade.

Eficiência e Economia: A contratação de uma empresa especializada permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais, garantindo que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e experientes, sendo que somente haverá despesa quando efetivamente se precisar do serviço. A modalidade de pregão eletrônico e o Sistema de Registro de Preços asseguram a transparência e a competitividade do processo de contratação, resultando em economia e melhor utilização dos recursos públicos.

Conclusão: A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, solda, prensa, mão de obra para diversos serviços e fornecimento de material, com fornecimento parcelado, é uma necessidade crucial para viabilizar a grande demanda de manutenções, pequenos reparos e demais necessidades, destinado a administração municipal.

Esta medida resolve problemas críticos de manutenção, garantindo a segurança, a funcionalidade e a valorização dos bens públicos. Sob a perspectiva do interesse público, a solução proposta promove a

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

eficiência na gestão dos recursos municipais, assegurando serviços de qualidade para a comunidade em geral.

1.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA, PRENSA, MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2. Justificativa da contratação: A justificativa para a contratação dos serviços acima informados se faz pela necessidade de manter equipamentos, veículos e demais necessidades deste município disponíveis para prestação de serviços em todo o Município de Palotina – Pr. Como o município não possui equipamentos, materiais e mão de obra especializada para executar tais serviços é de suma importância termos disponíveis quando necessários tais serviços.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios das Secretarias:
A necessidade de licitar os itens se deve as adequações necessárias que deverão ser realizadas em todo o município de Palotina.
Planejamento para a execução de adequações e manutenções de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e demais necessidades

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:
Houve contratações anteriores neste sentido dos objetos a serem licitados, porém com uma grande quantidade solicitada de tais serviços prestados sendo que alguns itens no final da contratação estavam praticamente sem saldos e que nas contratações anteriores não havia o fornecimento de material pela contratada identificado no processo licitatório, assim no atual processo estaremos informando os materiais a ser fornecidos quando necessários.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

O objeto está previsto no PAC, com estimativa de abertura do processo no ano de 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio:
O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas das DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

A última contratação para os itens em questão pela Administração Municipal de Palotina, foi por meio do Pregão nº163/2023. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, conforme apresentado no Quadro a seguir:

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	161,59	202.795,45
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	24,20	242.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	14,43	505,050,00

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	95,27	119.563,85
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	21,30	745,500,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	17,33	173.300,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	9,22	2.766,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	27,86	2786,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	118,67	11867,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	11,72	7032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	22,96	13776,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	20,80	12480,00

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	96,46	67.522,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	98,94	112.791,60

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.
Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.
Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por lote.
Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução dos objetos e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).**
Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

A última contratação para os itens em questão pela Administração Municipal de Palotina, foi por meio do Pregão nº163/2023. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período.

Também realizamos pesquisa de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
E obtivemos ainda nota fiscal da empresa comercializando o produto para outros consumidores.
O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.219.229,90 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos),** com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	9277	HORA TORNO	HORA	1255	161,59	202.795,45
2	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	24,20	242.000,00
3	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	14,43	505,050,00

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1248	HORA SOLDA	HORA	1255	95,27	119.563,85
2	95183	CHAPA DE AÇO 1020	KG	35.000	21,30	745,500,00
3	95184	CHAPA DE AÇO 1045	KG	10.000	17,33	173.300,00
4	95185	ELETRODO MIG 1,00 MM	KG	300	9,22	2.766,00
5	95186	ELETRODO INOX 3,25 MM	UND	100	27,86	2786,00
6	95187	CABO DE AÇO MACICO 1”	METRO	100	118,67	11867,00
7	95188	DISCO DE CORTE 7”	UNID	600	11,72	7032,00
8	95189	DISCO DE DESBASTE 7”	UNID	600	22,96	13776,00
9	95190	DISCO FLAP 7”	UNID	600	20,80	12480,00

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	12347	HORA PRENSA	HORA	700	96,46	67.522,00

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28515	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	HORA	1140	98,94	112.791,60

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).**

Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Administração Municipal de Palotina, pois em suas atividades os servidores que necessitam dos referidos objetos para o bom atendimento dos munícipes e a realização de suas rotinas ligadas aos objetos a serem utilizados.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**
Não se aplica para o referido objeto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.
Não se aplica

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Considerando a evidente necessidade dos objetos para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades das Secretarias Requisitantes, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição dos referidos objetos pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/12/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Auxiliar Administrativo – Eduardo Marcelo Gris Fiscal de Obras – Denilson Busatta

Palotina, 01 de dezembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

Assinado digitalmente -
Eduardo Marcelo Gris
Responsável pela emissão do termo de referência
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº1735

Assinado digitalmente -
Denilson Busatta
Responsável pela emissão do termo de referência
Fiscal de Obras
Matrícula nº 2836

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal Interino de Obras e Transportes Públicos
Matricula nº

Edital nº 13/2026

Última atualização 19/02/2026

Local: Palotina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALOTINA **Unidade compradora:** 76208487000164 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2026 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2026 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208487000164-1-000033/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRENSA E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA REPAROS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.041.838,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	HORA TORNO	1255	R$ 155,68
2	HORA SOLDA	1255	R$ 82,50
3	HORA DE PRENSA	700	R$ 97,93
4	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS SERVIÇOS	1140	R$ 91,92
5	CHAPA DE AÇO 1045	10000	R$ 20,40

Exibir: 5 | 1-5 de 14 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.